



Diário Oficial do Município de

MANAUS

Manaus, quarta-feira, 06 de junho de 2007.

Número 1735 ANO VIII R\$ 1,00

PODER EXECUTIVO

SAÚDE E UMIDADE DO AR

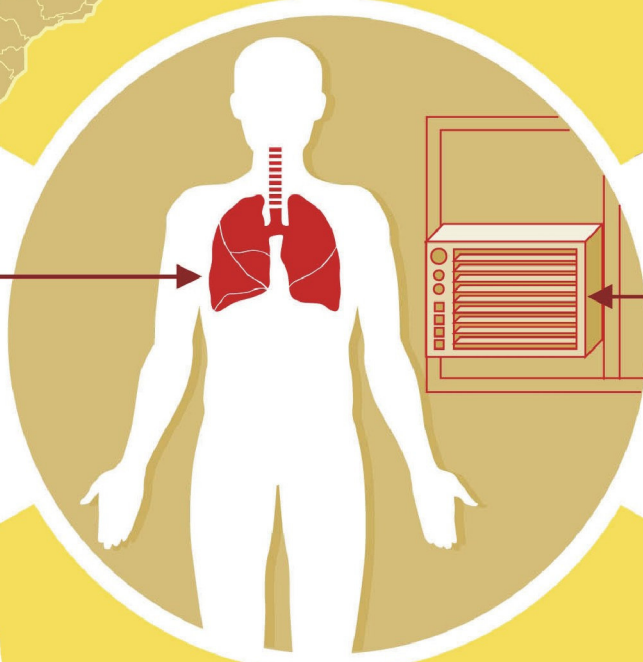
Os baixos índices de umidade relativa do ar, registrados em algumas áreas do país, podem oferecer riscos à saúde.



Recomenda-se durante o período da seca, o consumo médio de **dois litros de água por dia.**



Pessoas que sofrem de **problemas respiratórios** devem procurar seu médico para ver se há necessidade de reforço no tratamento.



Cuidado com o **ar condicionado.** Embora esse aparelho refresque, ele diminui a umidade do ar e também pode provocar doenças se estiver empoeirado.

Idosos e crianças merecem atenção especial, por sua condição imunológica diferenciada, o que as torna mais vulneráveis a problemas respiratórios.



Caso sinta algo, procure uma unidade do Sistema Único de Saúde (SUS).



Infografia: Rubens Paiva

FONTE: Ministério da Saúde

**PREFEITURA
DE MANAUS - PMM****LEI Nº 1.126, DE 05 DE JUNHO DE 2007**

DISPÕE sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município e adota outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

**CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES, DOS PRINCÍPIOS
E DOS CONCEITOS**

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios (PCCS) do Profissional do Magistério do Município de Manaus, com as seguintes finalidades:

I – fixar padrões e critérios de evolução funcional para as carreiras que compõem o Quadro do Magistério, possibilitando o reconhecimento da qualificação e desempenho profissionais;

II – fixar e administrar os subsídios em harmonia com os padrões legais, atendidos os critérios de evolução profissional e as peculiaridades do setor da Educação;

III – estabelecer política global para a gestão de pessoas com vistas a promover o desempenho, a motivação, a qualidade, a produtividade e o comprometimento do profissional do Magistério com o resultado de seu trabalho.

Art. 2º São princípios do PCCS:

I – estruturas eficazes de cargos e carreiras;

II – racionalização da estrutura de cargos e carreiras, para a eficiente gestão de recursos humanos;

III – investidura por concurso público de provas e títulos;

IV – aperfeiçoamento profissional continuado;

V – incentivo e valorização da qualificação profissional;

VI – valorização pelo conhecimento adquirido, pela competência, pelo empenho e pelo desempenho;

VII – evolução funcional baseada na avaliação do desempenho, na titulação e no aperfeiçoamento profissional.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – Profissional do Magistério – aquele que ocupa cargo que integre o Quadro de Cargos do Magistério do Município de Manaus;

II – Quadro do Magistério – conjunto de cargos do Magistério Público do município de Manaus;

III – Cargos do Magistério – aqueles ocupados por professores ou especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídos o exercício da docência, a coordenação e o assessoramento pedagógico;

IV – Função de Magistério – o desempenho de atividades educativas, exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, ou junto à sede da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), incluídos o exercício da docência, a direção de escola, o secretariado de escola, a coordenação e o assessoramento pedagógico;

V – Função Especial do Magistério – aquela atribuída ao Profissional do Magistério além das estabelecidas nesta Lei para o respectivo cargo e que não

caracterize exercício de cargo de provimento em comissão, ou função de confiança;

VI – Estágio Probatório – o período de três anos de efetivo exercício no cargo de Profissional do Magistério, no qual a Administração, por meio de comissão especialmente constituída, avalia, utilizando a Avaliação Especial de Desempenho (AED), a conveniência ou não da permanência do Profissional do Magistério no serviço público;

VII – Avaliação Especial de Desempenho (AED) – o instrumento avaliatório utilizado periodicamente durante o Estágio Probatório, destinado a apurar, mediante observações e avaliações regulares do Profissional do Magistério, o desempenho deste no cargo no qual foi investido;

VIII – Enquadramento Funcional – o sistema que permite a migração dos ocupantes dos cargos do Magistério existentes na data da vigência desta Lei para os cargos nele criados, podendo implicar, inclusive, a mudança de nomenclatura;

IX – Subsídio – a parcela pecuniária única, atribuída mensalmente ao Profissional do Magistério como retribuição pelo exercício do cargo, sobre o qual é vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória desprovida de caráter indenizatório;

X – Tabela Financeira – a tabela organizada em padrões e referências, integrada pelos valores do subsídio devido ao Profissional do Magistério;

XI – Referência – representada por letras dispostas horizontalmente, correspondendo ao indicativo da posição do Profissional do Magistério quanto ao valor do subsídio e da sua evolução decorrente de progressão ou de progressão por titularidade;

XII – Padrão – representado por algarismos arábicos dispostos verticalmente, correspondendo ao indicativo da posição do Profissional do Magistério quanto ao valor do subsídio e da sua evolução decorrente de promoção;

XIII – Enquadramento Financeiro – o sistema que permite a migração do atual sistema de remuneração para o sistema de subsídio, posicionando os atuais ocupantes dos cargos de provimento efetivo na Tabela de Subsídios;

XIV – Avaliação Periódica de Desempenho (APD) – o instrumento utilizado periodicamente para a aferição dos resultados alcançados pela atuação do Profissional do Magistério, estável ou estabilizado, no exercício de suas funções, de modo a habilitá-lo à evolução funcional;

XV – Evolução Funcional – o avanço do Profissional do Magistério nas respectivas referências e padrões, decorrente de:

a) Progressão – evolução do Profissional do Magistério estável ou estabilizado para a referência seguinte, no padrão em que se encontra;

b) Progressão por Titularidade – evolução do Profissional do Magistério para referências subseqüentes, em razão de ter concluído curso de graduação ou pós-graduação;

c) Promoção – evolução do Profissional do Magistério estável ou estabilizado para o padrão subseqüente, na referência em que se encontra.

Parágrafo Único. Os Cargos do Magistério são dotados de atribuições específicas e subsídios correspondentes, providos e exercidos por profissionais aprovados em concurso público de provas e títulos.

**CAPÍTULO II
DO QUADRO DO MAGISTÉRIO****SEÇÃO I
DOS CARGOS**

Art. 4º O Quadro do Magistério é integrado pelos cargos de:

I – Arte-Educador;

- II – Pedagogo;
- III – Gestor em Educação;
- IV – Professor Nível Superior;
- V – Professor Nível Médio.

§ 1º O quantitativo dos cargos de que trata este artigo é o que consta no Anexo I desta Lei.

§ 2º As atribuições genéricas e o respectivo nível de escolaridade necessário para provimento dos cargos que integram o Quadro do Magistério estão estabelecidos no Anexo II desta Lei.

§ 3º O Quadro do Magistério é vinculado à SEMED, sendo por ela gerido, e seus ocupantes serão lotados nas diversas unidades da respectiva estrutura operacional, consideradas as correspondentes necessidades.

SEÇÃO II DO PROVIMENTO

Art. 5º Os cargos que integram o Quadro do Magistério de que tratam os incisos de I a IV do artigo 1º serão providos mediante concurso de provas e títulos, realizado na conformidade do correspondente edital convocatório, observadas as normas estabelecidas nesta Lei e no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus.

§ 1º A investidura nos cargos de que trata o *caput* deste artigo dar-se-á na referência e padrão iniciais da correspondente tabela financeira.

§ 2º A partir da data da vigência desta Lei não serão providos os cargos de que dispõe o inciso V do *caput* do artigo 4º.

SEÇÃO III DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 6º Os Profissionais do Magistério:

I – se Pedagogo cumprirá jornada de vinte ou quarenta horas;

II – se Professor de Nível Superior ou Médio, cumprirão jornada de trabalho de vinte ou quarenta horas.

§ 1º A jornada de trabalho dos professores inclui uma parte de horas-aula e outra de horas-atividade, essas últimas correspondendo a percentual de vinte por cento do total da jornada.

§ 2º Para os fins do disposto no inciso II do *caput* deste artigo, o Edital estabelecerá a jornada de trabalho dos cargos oferecidos no correspondente concurso.

§ 3º No caso de acumulação de cargos, na atividade ou inatividade, a jornada semanal máxima de trabalho permitida é de sessenta horas.

SEÇÃO IV DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

SUBSEÇÃO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 7º Completada a investidura do Profissional do Magistério no correspondente cargo efetivo, tem início imediato o período de 36 meses correspondente ao período do estágio probatório.

Art. 8º Considera-se o Profissional do Magistério, com relação ao estágio probatório:

I – aprovado, portanto estável no serviço público, se obtiver no resultado final média igual ou superior a 70% dos pontos possíveis;

II – reprovado quando:

a) vencidas todas as etapas da AED, não alcançar a média de que trata o inciso I;

b) receber conceito de desempenho insatisfatório, correspondente às notas 1, 2 ou 3;

1. em três fatores de julgamento em uma mesma etapa da AED;

2. em um mesmo fator de julgamento em duas etapas consecutivas da AED.

c) independentemente de ter alcançado a média necessária para sua aprovação, contar, durante período de doze meses, com mais de 45 faltas não justificadas.

§ 1º A exoneração decorrente da reprovação de que trata a alínea “b” do inciso II do *caput* deste artigo ocorrerá independentemente do decurso de prazo do estágio probatório.

§ 2º Atingindo o número de faltas de que trata a alínea “c” do inciso II do *caput* deste artigo, antes mesmo do decurso de prazo do estágio probatório, o Profissional do Magistério será considerado reprovado.

Art. 9º O resultado da aprovação no estágio probatório será homologado em ato próprio do titular da SEMED, publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 10. A reprovação no estágio probatório resulta exoneração após apuração dos fatos em processo administrativo, no qual se garanta ao avaliado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 11. Suspende a contagem do prazo do Estágio Probatório:

I – a licença:

a) para tratamento da própria saúde, se superior a 120 dias;

b) por motivo de doença em pessoa da família, se superior a noventa dias;

c) por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;

d) para o serviço militar;

II – qualquer das licenças prescritas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, desde que, após somados os respectivos períodos, o tempo total de licença ou afastamento seja superior a 120 dias;

III – o período de serviço prestado a outro órgão ou entidade no Legislativo Municipal, nos Estados, na União, no Distrito Federal ou nos demais Municípios, ainda que motivados por convênios do qual o município de Manaus participe;

IV – o afastamento para:

a) exercício de mandato eletivo, nos casos de afastamento do cargo;

b) desempenho de mandato classista, nos casos de afastamento do cargo;

c) estudo no Brasil ou no Exterior.

V – o período transcorrido entre a exoneração e a demissão do serviço e a correspondente reintegração por força de decisão administrativa ou judicial;

VI – a nomeação para o exercício de cargo de provimento em comissão, ou a designação para função de confiança, não caracterizados como função do magistério.

SUBSEÇÃO II DOS OBJETIVOS DA AED

Art. 12. São objetivos da AED:

I – habilitar a tomada de decisão quanto à permanência, ou não, do Profissional do Magistério no serviço público;

II – conceder ao Profissional do Magistério aprovado a estabilidade no serviço público municipal;

III – contribuir para a implementação dos princípios da eficiência e eficácia na Administração Pública do Poder Executivo Municipal.

SUBSEÇÃO III DAS REGRAS GERAIS DA AED

Art. 13. A AED é integrada por etapas que ocorrerão no décimo, vigésimo e trigésimo mês de efetivo exercício e terá por base o acompanhamento diário do Profissional do Magistério.

Art. 14. O resultado parcial, a cada etapa da avaliação, será a média aritmética obtida das notas de consenso atribuídas ao Profissional do Magistério.

Art. 15. O resultado final da avaliação será a média aritmética obtida das notas das três etapas parciais da AED.

SUBSEÇÃO IV DA COMISSÃO ESPECIAL DE AED

Art. 16. O Profissional do Magistério terá seu desempenho avaliado por si próprio e por Comissão de Avaliação, composta por três membros, constituída durante os primeiros trinta dias de seu efetivo exercício pelo chefe imediato.

Art. 17. Constituída a comissão, o Profissional do Magistério é notificado da sua composição.

Parágrafo Único. O documento que institui a comissão e a notificação de que trata o *caput* deste artigo instruem o processo da AED, sendo dispensada a sua publicação.

Art. 18. Integram a Comissão de Avaliação:

I – o chefe imediato do Profissional do Magistério, que a presidirá, competindo-lhe a coordenação dos procedimentos;

II – o chefe imediato do Profissional do Magistério;

III – um Profissional do Magistério indicado pelo avaliado.

Art. 19. Para cada Profissional do Magistério avaliado será constituída uma comissão.

SUBSEÇÃO V DA OPERACIONALIZAÇÃO DA AED

Art. 20. A Avaliação Especial de Desempenho será operacionalizada por meio de programa eletrônico, que fornecerá:

I – a relação dos Profissionais do Magistério em estágio probatório a serem avaliados;

II – os formulários a serem utilizados durante todo o processo;

III – a indicação dos prazos referentes ao cumprimento das etapas da AED;

IV – as orientações necessárias ao preenchimento e controle dos formulários;

V – a planilha para tabulação e apuração dos resultados;

VI – a emissão de relatórios.

SUBSEÇÃO VI DAS GARANTIAS DO AVALIADO

Art. 21. É assegurado ao Profissional do Magistério avaliado:

I – conhecer as normas, critérios, conceitos e procedimentos a serem utilizados no processo de avaliação;

II – acompanhar todos os atos que tenham por objetivo a avaliação de seu desempenho;

III – manifestar-se aos avaliadores, se considerar necessário, em formulário próprio, a respeito de suas condições de trabalho;

IV – ser notificado do resultado final da AED;

V – o direito a ampla defesa e ao contraditório.

SUBSEÇÃO VII DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE O ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 22. O descumprimento dos prazos estabelecidos ou a atuação irregular ou ilegal nos procedimentos afetos a AED sujeita o infrator às sanções administrativas cominadas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus e demais legislação vigente.

Art. 23. Ato do Chefe do Poder Executivo baixará o regulamento das disposições estabelecidas nesta Seção.

SEÇÃO V DO ENQUADRAMENTO FUNCIONAL

Art. 24. É automático o enquadramento funcional dos atuais ocupantes dos cargos de:

I – Professor símbolos NM-1, NA-1, NM-2 e NA-2, no cargo de Professor Nível Médio;

II – Professor símbolos NC-2 e NP-2, no cargo de Professor Nível Superior;

III – Pedagogo.

Parágrafo Único. O Profissional do Magistério será enquadrado na conformidade deste artigo somente ao reassumir o correspondente exercício no âmbito da SEMED, se na data da vigência desta Lei estiver:

I – cedido ou deslocado para outro órgão ou entidade dos Poderes do Município, dos Estados, da União, do Distrito Federal ou dos demais Municípios;

II – no exercício de:

a) cargo de provimento em comissão em outro órgão do Poder Executivo que não a SEMED;

b) cargo de provimento em comissão ou de qualquer outra atribuição não caracterizada como função de magistério, no âmbito da SEMED;

c) atribuições do seu cargo efetivo, em outro órgão do Poder Executivo que não a SEMED.

Art. 25. Até que se dê o enquadramento de que dispõe o Parágrafo Único do artigo 24, o Profissional do Magistério permanecerá no cargo efetivo no qual se encontrava na data da vigência desta Lei.

Art. 25-A – O Professor readaptado será aproveitado na Carreira do Magistério Público Municipal, em função cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física e/ou mental, verificada e atestada pela Junta Médica Pericial do Município de Manaus.

Parágrafo Único. O Professor readaptado, nos limites de sua capacidade física e/ou mental, poderá exercer atividades na escola, como:

I – desenvolver, implantar, supervisionar ou coordenar programas educacionais;

II – promover organização de textos;

III – orientar a recreação escolar

IV – orientar círculos de leitura;

V – confeccionar material didático;

VI – elaborar e organizar instrumentos de avaliação escolar;

VII – orientar a preparação de murais culturais;

VIII – organizar e coordenar eventos cívicos culturais;

IX – coordenar serviços de monitoria;

X – exercer outras atividades de cunho didático-pedagógico e/ou atividades de interesse do Sistema Municipal de Educação.

CAPÍTULO III DOS SUBSÍDIOS

SEÇÃO I DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SUBSÍDIOS

Art. 26. É instituído o regime de subsídio, devido ao Profissional do Magistério, como modalidade de remuneração pecuniária pelo exercício de cargo do Quadro do Magistério.

Art. 27. Os subsídios de que trata este Capítulo, com valores organizados em padrões e referências, são os que constam do Anexo III desta Lei, Tabela 1, para jornada de trabalho de vinte horas, e Tabela 2, para jornada de trabalho de quarenta horas:

I – se percebidos cumulativamente ou não, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, do Chefe do Poder Executivo;

II – é devido ao Profissional do Magistério investido no respectivo cargo:

a) após a vigência desta Lei, o que consta do Anexo III, respeitados os padrões e referências iniciais estabelecidos na conformidade do Anexo IV desta Lei;

b) anteriormente à vigência desta Lei, aquele que resultar do correspondente enquadramento financeiro na tabela de subsídios estabelecidos no Anexo III, Tabela 1, para jornada de trabalho de vinte horas, e Tabela 2, para jornada de trabalho de quarenta horas.

Art. 28. Para a constituição do subsídio, ao vencimento básico do Profissional do Magistério foram somados os valores:

I – do adicional por tempo de serviço, de que dispõe o art. 203, da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971;

II – das Gratificações:

a) de Direção de Escola, GFDE - I, II, III e IV, incorporada, de que dispõe o art. 18, da Lei nº 590, de 13 de março de 2001;

b) Complementar por Regência de Classe, 50%, de que dispõe o art. 19, inciso I, da Lei nº 591, de 23 de março de 2001;

c) Complementar por Atividade Técnica, de que dispõe o art. 19, inciso III, da Lei nº 591, de 23 de março de 2001;

d) Especialização, de 25%, de que dispõe o art. 18 da Lei nº 1.870, de 12 de novembro de 1986, observado o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 205, de 15 de julho de 1993;

e) Mestrado, de 30%, de que dispõe o art. 18 da Lei nº 1.870/86, observado o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 205/93;

f) Doutorado, de 35%, de que dispõe o art. 18 da Lei nº 1.870/86, observado o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 205/93;

g) Secretário de Escola, GFSE-I, II, III e IV incorporada de que dispõe o art. 18, da Lei nº 590, de 13 de março de 2001;

III – o incentivo funcional de 25%, de que dispõe a Lei nº 1.405, de 5 de fevereiro de 1979;

IV – os abonos temporários de que dispõem o Decreto nº 7.923, de 6 de julho de 2005, e o Decreto nº 8.004, de 29 de julho de 2005;

V – as Funções Gratificadas, FG-1, FG-2 e FG-3 e FG-4, incorporadas, e os Cargos em Comissão, CC 1, CC 2, CC 3 e CC 4 incorporados, de que dispõe o art. 18, da Lei nº 590, de 13 de março de 2001;

VI – o subsídio de Secretário e Subsecretário incorporado, nos termos da Lei nº 590, de 13 de março de 2001;

VII – referentes à elevação do salário mínimo.

SEÇÃO II

DO ENQUADRAMENTO FINANCEIRO NA TABELA DE SUBSÍDIO

Art. 29. Constituído o subsídio e concluído o enquadramento funcional, dar-se-á o enquadramento financeiro do Profissional do Magistério, nas Tabelas 1 ou 2, do Anexo III, observada a correspondente jornada de trabalho.

§ 1º O enquadramento de que trata este artigo dar-se-á na data da vigência desta Lei e ocorre no valor igual ou imediatamente superior ao valor do subsídio resultante do disposto no artigo 28.

§ 2º O Profissional do Magistério cuja jornada de trabalho for igual a:

I – vinte horas, não poderá ser enquadrado em valor inferior ao estabelecido para o padrão e referência iniciais da Tabela 1 do Anexo III desta Lei;

II – quarenta horas, não poderá ser enquadrado em valor inferior ao estabelecido para o padrão e referência iniciais da Tabela 2 do Anexo III desta Lei.

Art. 30. O Profissional do Magistério será enquadrado na conformidade do artigo 29 somente quando reassumir o correspondente exercício no âmbito da SEMED, se estiver:

I - cedido ou deslocado para outro órgão ou entidade do Legislativo Municipal, dos Estados, da União, do Distrito Federal ou dos demais Municípios;

II – no exercício de:

a) cargo de provimento em comissão em outro órgão do Poder Executivo Municipal que não a SEMED;

b) cargo de provimento em comissão ou de qualquer outra atribuição não caracterizada como função de Magistério, no âmbito da SEMED;

c) atribuições do seu cargo efetivo, em outro órgão do Poder Executivo que não a SEMED.

Parágrafo Único. Até que ocorra o enquadramento para os Profissionais do Magistério de que trata este artigo, estes permanecerão percebendo os valores que vinham recebendo até a data da vigência desta Lei.

SEÇÃO III

DO ENQUADRAMENTO EM RECONHECIMENTO DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 31. Procedido o enquadramento de que trata a Seção II, contar-se-á o tempo de efetivo exercício em funções de Magistério, assim definidas nos termos do inciso IV do art. 3º desta Lei, atribuindo-se, então, ao profissional do Magistério, a partir de 1º de janeiro de 2008:

I – uma referência para tempo de efetivo exercício maior que três, até seis anos;

II – duas referências, para tempo de efetivo exercício maior que seis, até nove anos;

III – três referências, para tempo de efetivo exercício maior que nove, até doze anos;

IV – quatro referências, para tempo de efetivo exercício maior que doze, até quinze anos;

V – cinco referências, para tempo de efetivo exercício maior que quinze, até dezoito anos;

VI – seis referências, para tempo de efetivo exercício maior que dezoito anos.

§ 1º Não é contado para efeitos do cômputo do tempo de serviço de que trata esta Seção:

I – o tempo em que os Profissionais do Magistério não se encontravam em função do Magistério, exceto se afastados do cumprimento da função para exercício de mandato classista, licença para estudos de interesse da Secretaria Municipal de Educação, ou nos casos dos professores de Educação Física à disposição da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

II – o tempo em que o Profissional do Magistério se encontrava no exercício de cargo de provimento em comissão ou de função de confiança da administração direta ou indireta, não caracterizados como função de Magistério, em qualquer unidade da administração básica do Executivo Municipal.

§ 2º O Profissional do Magistério será enquadrado na conformidade deste artigo somente quando reassumir o correspondente exercício no âmbito da SEMED, se, na data do enquadramento, estiver:

I – cedido ou deslocado para outro órgão ou entidade do Legislativo Municipal, dos Estados, da União, do Distrito Federal ou dos demais Municípios;

II – no exercício de:

a) cargo de provimento em comissão em outro órgão do Poder Executivo que não a SEMED;

b) cargo de provimento em comissão ou de qualquer outra atribuição não caracterizada como função de Magistério, no âmbito do órgão gestor da educação no Município;

c) atribuições do seu cargo efetivo, em outro órgão do Poder Executivo que não a SEMED, salvo aqueles professores de Educação Física disponibilizados para a SEMESP.

§ 3º O Profissional do Magistério que se encontrar em uma das situações de que trata o Parágrafo 2º continuará a perceber os valores que vinha recebendo anteriormente.

§ 4º Os valores dos subsídios resultantes dos enquadramentos de que trata esta Seção, quando superiores aos valores praticados nas correspondentes Tabelas Financeiras, permanecerão inalterados até que se alcance valores paritários.

§ 5º Quando do enquadramento em reconhecimento do tempo de serviço, caso o Profissional do Magistério chegue à última regência do padrão em que se encontra, passará para o padrão seguinte, sendo atribuídas as referências restantes.

SEÇÃO IV DOS SUBSÍDIOS DAS FUNÇÕES ESPECIAIS DO MAGISTÉRIO

Art. 32. Os Profissionais do Magistério:

I – cuja jornada de trabalho do respectivo cargo de provimento efetivo for de vinte horas semanais, quando investidos em funções especiais do Magistério, perceberão o subsídio estabelecidos nas tabelas do Anexo V desta Lei;

II – cuja jornada de trabalho do respectivo cargo de provimento efetivo for de quarenta horas semanais, quando investidos em funções especiais do Magistério, perceberão o subsídio estabelecidos nas tabelas do Anexo VI desta Lei.

Parágrafo Único. Considera-se Função Especial do Magistério (FEM) a de:

- I – Assessoria Pedagógica;
- II – Subcoordenadoria de Eixo;
- III – Instrutoria Educacional;
- IV – Diretoria de Escola;
- V – Secretariado de Escola;
- VI – exercício das atribuições do cargo

efetivo em:

a) período integral de quarenta horas pelo Pedagogo, cuja jornada de trabalho do correspondente cargo efetivo é de vinte horas;

b) em regime da carga dobrada pelo professor, cuja jornada de trabalho do correspondente cargo efetivo é de vinte horas;

c) localidade especial, assim reconhecida pelo titular da SEMED;

d) regência de classe especial para alunos da educação especial.

Art. 33. As Funções Especiais do Magistério, de Diretoria de Escola e de Secretariado de Escola, são organizadas em níveis, em regulamento próprio.

Art. 34. O Profissional do Magistério volta a perceber o subsídio de seu cargo efetivo quando excluído das Funções Especiais do Magistério.

Art. 35. Ressalvada a de localidade especial, a designação para FEM é incompatível com o exercício de cargo de provimento em comissão ou de função de confiança da administração direta ou indireta.

CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36. Durante todo o período de atividade, o profissional do Magistério Municipal, estável ou estabilizado, terá o seu desempenho submetido à Avaliação Periódica de Desempenho (APD), anualmente, por si próprio, pelos chefes mediatos e imediatos e por servidor indicado pelo avaliado, com a finalidade de:

I – aferir os resultados alcançados pela atuação do Profissional do Magistério Municipal no exercício das suas atribuições;

II – instruir os processos de evolução funcional;

III – valorizar o Profissional do Magistério Municipal e reconhecer os melhores desempenhos;

IV – coletar e disponibilizar informações acerca da qualidade e das deficiências dos instrumentos colocados à disposição do Profissional do Magistério Municipal para o desempenho das suas atribuições;

V – acompanhar o desempenho do Profissional do Magistério Municipal, orientando-o quanto à adoção das providências voltadas para a superação das deficiências apresentadas;

VI – apoiar estudos na área de formação de pessoal, levantamento de necessidades de capacitação e desenvolvimento de cursos, com vistas ao aperfeiçoamento do desempenho funcional;

VII – aprimorar o desempenho do Profissional do Magistério e fortalecer a Administração Municipal.

Art. 37. A APD terá por base o acompanhamento diário do Profissional do Magistério.

Art. 38. O resultado final da APD é igual à média apurada nas avaliações realizadas pelos avaliadores e na auto-avaliação do Profissional do Magistério, ou, quando for o caso, à média aritmética resultante das notas de consenso.

§ 1º Não será avaliado o Profissional do Magistério Municipal que:

- I – durante o exercício avaliatório tiver:
 - a) mais de cinco faltas injustificadas;
 - b) sofrido pena administrativa de suspensão;
 - c) sido destituído de cargo de provimento em comissão ou de função de confiança;
- II – estiver cumprindo pena decorrente de processo disciplinar;
- III – encontre-se licenciado:

a) por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;

b) para o serviço militar;

c) para tratamento da própria saúde por período superior a cento e vinte dias em um mesmo interstício avaliatório;

d) por motivo de doença em pessoa da família por período superior a noventa dias;

e) para tratar de interesses particulares;

IV – se encontre afastado para:

a) exercício no Legislativo Municipal, nos Estados, na União, no Distrito Federal ou nos demais Municípios;

b) exercício de mandato eletivo;

c) estudo, por prazo superior a seis meses, ininterrupto ou não, num mesmo interstício avaliatório;

d) exercício de mandato classista;

e) exercício de cargo de dirigente máximo do órgão gestor do setor da educação no município de Manaus;

V – não contar no mínimo duzentos e quarenta dias de exercício no respectivo período avaliatório, seja qual for o motivo da licença, falta ou afastamento.

§ 2º Excetua-se do disposto na alínea “a” do inciso IV do caput deste artigo o afastamento estabelecido em convênio com ente integrante do Sistema Municipal de Ensino ou de intuito não-lucrativo, exclusivamente para os serviços da Educação Básica, atendida a disponibilidade orçamentário-financeira.

SEÇÃO II DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 39. A APD é estruturada em ciclos anuais, iniciados em 1º de janeiro e encerrados em 31 de dezembro e organizada em etapas, conforme dispuser o respectivo regulamento.

Art. 40. A APD será operacionalizada por meio de programa eletrônico, que disponibilizará:

- I – a relação dos profissionais a serem avaliados;
- II – a indicação dos prazos referentes ao cumprimento das correspondentes etapas;
- III – orientações gerais e agendamento dos procedimentos;
- IV – formulários utilizados na APD;
- V – planilha para apuração das notas;
- VI – a emissão de relatórios;
- VII – as informações que subsidiarão os processos de progressão funcional.

Art. 41. O Profissional do Magistério avaliado, após ser notificado do resultado final de sua avaliação, poderá interpor recurso à comissão competente no seu órgão de lotação, em até 15 dias.

Parágrafo Único. Na elaboração das razões do recurso, o Profissional do Magistério deverá ater-se aos fatores componentes do formulário de avaliação, indicando aqueles que forem objeto de contestação e eventuais irregularidades constatadas na apuração dos resultados.

SEÇÃO III DAS GARANTIAS DO AVALIADO

Art. 42. É assegurado ao Profissional do Magistério avaliado:

I – conhecer as normas, critérios, conceitos e procedimentos a serem utilizados no processo de avaliação;

II – acompanhar todos os atos que tenham por objetivo a avaliação de seu desempenho;

III – considerando necessário, manifestar-se aos avaliadores, em formulário próprio, a respeito de suas condições de trabalho.

IV – contar pontuação para sua Avaliação Periódica de Desempenho por textos e artigos produzidos e publicados em veículos de comunicação especializados na área da Educação.

Art. 43. Ao profissional que tiver concluído o estágio probatório, será aproveitada, para fins do primeiro interstício avaliatório, a média final obtida na AED.

SEÇÃO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44. Ato do Chefe do Poder Executivo regulamentará o disposto neste Capítulo, em especial as competências das unidades da estrutura operacional e as atribuições dos servidores envolvidos.

CAPÍTULO V DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45. A evolução funcional do Profissional do Magistério dar-se-á por progressão, progressão por titularidade e por promoção.

Art. 46. A progressão precede a promoção, sendo vedada ao Profissional do Magistério a evolução funcional mediante progressão e promoção em um mesmo ano.

Art. 47. É vedada a evolução funcional mediante progressão, progressão por titularidade e promoção quando o Profissional do Magistério:

- I – durante o período da APD tiver:
 - a) mais de cinco faltas injustificadas;
 - b) sofrido pena administrativa de suspensão;
 - c) sido destituído de cargo de provimento em comissão ou de função de confiança;
- II – estiver:
 - a) em estágio probatório, para os casos de progressão e de promoção;

b) cumprindo pena decorrente de processo disciplinar ou criminal.

Art. 48. Na hipótese da alínea “b” do inciso II, do artigo 47, revoga-se a evolução funcional se o Profissional do Magistério for condenado em processo criminal iniciado em anterior à concessão, com sentença transitada em julgado.

SEÇÃO II DA PROGRESSÃO

Art. 49. É habilitado para a Progressão o Profissional do Magistério que cumprir o interstício mínimo de três anos de efetivo exercício na referência em que se encontre e obtiver, nas três últimas avaliações de desempenho, média igual ou superior a 75% dos pontos possíveis.

Art. 50. Para efeito do interstício mínimo a que se refere o artigo 49, não se conta o tempo em que o Profissional do Magistério esteve:

- I – licenciado:
 - a) para tratamento da própria saúde, se superior a cento e vinte dias;
 - b) por motivo de doença em pessoa da família, se superior a noventa dias;
 - c) por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
 - d) para tratar de interesses particulares.
- II – afastado para:
 - a) servir em outro órgão ou entidade;
 - b) exercício de mandato eletivo;
- III – em função fora da área da Educação.

SEÇÃO III DA PROGRESSÃO POR TITULARIDADE

Art. 51. É habilitado à progressão por titularidade, o Profissional do Magistério efetivo que, ocupante de cargo de nível:

I – médio, a qualquer tempo, conclua ou venha a concluir curso de graduação de nível superior em Magistério ou em área do magistério ou de pós-graduação em área do Magistério;

II – superior, a qualquer tempo, conclua ou venha a concluir curso de pós-graduação em área do magistério.

Art. 52. Concluídos os cursos de que trata o artigo 51, apresentado o correspondente título, mediante ato do titular da SEMED, o Profissional do Magistério, se ocupante de cargo de nível:

- I – médio, avançará:
 - a) duas referências além daquela que se encontrar posicionado na Tabela Financeira, para cursos de nível superior em área do Magistério;
 - b) três referências além daquela que se encontrar posicionado na Tabela Financeira, para cursos de pós graduação lato sensu em área do Magistério;
 - c) quatro referências além daquela que se encontrar posicionado na Tabela Financeira, para cursos de mestrado em área do Magistério;
 - d) cinco referências além daquela que se encontrar posicionado na Tabela Financeira, para cursos de doutorado em área do Magistério;
- II – superior, avançará:
 - a) três referências além daquela que se encontrar posicionado na Tabela Financeira, para cursos de pós graduação lato sensu em área do Magistério;
 - b) quatro referências além daquela que se encontrar posicionado na Tabela Financeira, para cursos de mestrado em área do Magistério;
 - c) cinco referências além daquela que se encontrar posicionado na Tabela Financeira, para cursos de doutorado em área do Magistério.

Art. 53. A progressão por titularidade independe de interstício e gera efeitos no mês imediatamente seguinte ao da publicação do ato que a concedeu.

Art. 54. É vedada a concessão de:

I – mais de uma progressão por titularidade em um mesmo ano, ou com diferença inferior a 24 meses de uma para outra, para um mesmo Profissional do Magistério;

II – progressão por titularidade:

a) baseada em título já utilizado anteriormente, inclusive para posse em cargo público;

b) baseada em título inferior a outro anteriormente apresentado.

Art. 55. O Titular da SEMED constituirá Comissão Permanente com a competência necessária para apreciar os requerimentos de progressão por titularidade e submetê-los à sua decisão.

Parágrafo Único. A comissão de que trata este artigo contará com a participação de representantes do sindicato da categoria.

SEÇÃO IV DA PROMOÇÃO

Art. 56. É habilitado para a Promoção o Profissional do Magistério que cumulativamente:

I – cumpra interstício de pelo menos seis anos no padrão em que se encontra;

II – obtenha a titulação em razão da conclusão de cursos em instituição reconhecida pelos órgãos competentes;

III – obtenha, nas três últimas avaliações de desempenho média igual ou superior a 75% dos pontos possíveis.

§ 1º Para efeito do interstício mínimo a que se refere o inciso I deste artigo, com exceção do profissional em exercício de mandato classista, não se conta o tempo em que o Profissional do Magistério esteve:

I – em licença para:

a) acompanhamento do cônjuge ou companheiro;

b) serviço militar;

c) atividade política;

d) por motivo de doença em pessoal da família por período superior a noventa dias;

e) para tratar de interesses particulares.

II – afastado para:

a) servir em outro órgão ou entidade;

b) exercício de mandato eletivo;

c) estudo no Brasil ou no exterior, exceto se na área de Magistério;

d) exercício de mandato classista;

III – em função fora da área da Educação.

§ 2º A titulação a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo deve guardar pertinência com as atribuições do cargo.

Art. 57. Obtém a Promoção o Profissional do Magistério habilitado na conformidade do art. 56 antecedente.

Art. 58. Ato do Chefe do Poder Executivo regulamentará o disposto neste Capítulo, em especial o que se refere à competência das unidades da estrutura operacional, as atribuições dos servidores envolvidos e a pontuação por título apresentado para fins de promoção.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 59. Ao Profissional do Magistério:

I – nomeado para o exercício de cargo de provimento em comissão caracterizado como função de Magistério na estrutura operacional da SEMED é assegurada a opção por perceber, em parcela única, o

subsídio do seu respectivo cargo acrescido da correspondente gratificação de representação;

II – designado para o exercício de função de confiança da administração direta caracterizada como função de Magistério na estrutura operacional da SEMED é assegurada a percepção, em parcela única, do resultado da soma de seu subsídio com o valor da correspondente função de confiança da administração direta ou indireta;

III – é garantido:

a) subsídio compatível com o nível de escolaridade e titulação, desempenho, tempo de serviço e jornada de trabalho;

b) adequadas condições de trabalho e instalações físicas, com pessoal de apoio qualificado e apropriado material didático;

c) assistência técnica para o exercício profissional;

d) liberdade de escolha e utilização de material, procedimento didático e instrumento de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem;

e) orientação para o exercício de suas atividades;

f) auxílio na publicação de trabalho ou livro didático ou técnico-científico considerado de interesse da educação, a critério do dirigente da SEMED, atendida a disponibilidade orçamentário-financeira;

g) utilização da estrutura física da SEMED para assuntos educacionais ou de interesse da classe, sem prejuízo das atividades educacionais;

h) participação no processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares, bem assim em estudos e deliberações referentes ao processo educacional;

i) férias anuais de 30 dias e recesso de 15 dias inserido no calendário escolar.

j) hora-aula.

Art. 60. A partir da vigência desta Lei, não serão mais pagos aos Profissionais do Magistério:

I – todas as gratificações, abonos e vantagens pecuniárias descritas no art. 28;

II – as gratificações, abonos, vantagens pecuniárias e valores remuneratórios incompatíveis com o conceito de pagamento de retribuição pecuniária em parcela única pelo exercício das atribuições do cargo de Profissional do Magistério, em especial:

a) o salário produtividade de que dispõe a Lei nº 175, de 10 de março de 1993;

b) o pagamento dos valores referentes a carga dobrada, de que dispõe o art. 17 da Lei nº 591, de 23 de março de 2001;

c) a Gratificação de Localidade, de que dispõe a Lei nº 175, de 10 de março de 1993;

d) a Gratificação Complementar pelo Exercício de Atividades nas Classes de Educação Especial, de que dispõe o art. 19, inciso II, da Lei nº 591, de 23 de março de 2001;

e) o pagamento dos valores referentes ao tempo integral, de que dispõe o art. 12 da Lei nº 166, de 17 de dezembro de 1992, observado o disposto no art. 6º, inciso I da Lei nº 205, de 15 de julho de 1993.

Art. 61. Extinguem-se, automaticamente, em relação ao Profissional do Magistério:

I – na data da vigência desta Lei:

a) todas as nomeações para cargo de provimento em comissão todas as designações para função de confiança da administração direta ou indireta nas unidades da estrutura básica do Executivo Municipal;

b) toda disposição ou cessão para qualquer unidade:

1. da estrutura básica do Poder Executivo Municipal;

2. do Poder Legislativo Municipal, do Estado do Amazonas, dos demais Estados, da União e do Distrito Federal;

c) as Funções Gratificadas, símbolos FG-1, FG-2, FG-3, FG-4 e FG-5, de que dispõe o art. 12 da Lei nº 936, de 20 de janeiro de 2006;

II - em 1º de janeiro de 2008:

a) todos os contratos efetuados sob a égide do Regime de Direito Administrativo;

b) a Função Especial do Magistério caracterizada pelo exercício das atribuições em regime de carga dobrada;

c) as tabelas de subsídios estabelecidas no Anexo V a esta Lei que se refiram à Função Especial do Magistério caracterizada pelo exercício das atribuições em regime de carga dobrada.

§ 1º Excetua-se do disposto na alínea a do inciso I do *caput* deste artigo, as nomeações para cargo de provimento em comissão e as designações para função de confiança caracterizadas como função de Magistério exclusivamente no âmbito da SEMED.

§ 2º Excetua-se do disposto na alínea “b” do inciso I do artigo 60 as disposições para a Justiça Eleitoral e para a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMESP.

Art. 62. É vedada a partir da data da vigência desta Lei:

I – a disposição de Profissional do Magistério para exercício em outro órgão do Executivo Municipal, para o Poder Legislativo, para os demais Municípios, para os Estados, o Distrito Federal ou a União, com ônus para o município de Manaus, salvo os professores de Educação Física que estão à disposição da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMESP.

II – a nomeação de Profissional do Magistério para cargo de provimento em comissão, no âmbito da estrutura básica do Executivo Municipal, à exceção daqueles caracterizados como função de Magistério, exclusivamente no âmbito da SEMED;

III – a designação para o exercício de função de confiança, no âmbito da estrutura básica do Executivo Municipal, à exceção daquelas caracterizadas como função de Magistério, exclusivamente no âmbito da SEMED;

IV – a atribuição de trabalho diverso ao inerente às suas atribuições, ressalvadas a:

a) participação individual ou em grupo de trabalho destinado à elaboração de programas ou projetos de interesse do ensino;

b) nomeação para cargo de provimento em comissão caracterizado como função do magistério, no âmbito da SEMED;

c) designação para:

1. função de confiança da administração direta, caracterizada como função de Magistério, no âmbito da SEMED;

2. exercício de função especial do Magistério ou de atribuições além das estabelecidas para o cargo efetivo, de que dispõe o art. 32 desta Lei;

VI – exercício das atribuições em regime de carga dobrada, respeitadas as designações completadas até a data anterior da qual dispõe o *caput* deste artigo;

V – a contratação de Profissional do Magistério sob a égide do regime de contrato de direito administrativo, respeitadas as contratações completadas até a data de que trata o *caput* deste artigo.

§ 1º Excetua-se do disposto no inciso I do *caput* deste artigo:

I – a cessão para atender a requisições da Justiça Eleitoral;

II – o estabelecido em convênio ou termo de cooperação técnica com ente integrante do Sistema Municipal de Ensino ou de intuito não-lucrativo, exclusivamente para os Profissionais do Magistério, atendida a disponibilidade orçamentário-financeira.

§ 2º Nos casos de que trata o parágrafo 1º, são garantidos ao Profissional do Magistério todos os direitos estabelecidos nesta Lei.

§ 3º A disposição e a cessão têm termo final em 31 de dezembro de cada ano, podendo manter-se por sucessivos períodos, a critério da Administração Pública do Município.

§ 4º Sem prejuízo ao disposto no inciso VI do *caput* deste artigo, eventuais prorrogações dos contratos firmados sob o Regime de Direito Administrativo estão limitadas a 31 de dezembro de 2007.

Art. 63. São contados por dias corridos os prazos previstos nesta Lei.

§ 1º Na contagem exclui-se o dia do começo e inclui-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia que não haja expediente.

§ 2º Não se inicia a contagem do prazo em dia que não haja expediente.

Art. 64. Os servidores efetivos lotados na SEMED na data da vigência desta Lei e nela não mencionados passam a integrar o Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo do Município de Manaus, na conformidade do respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios.

Art. 65. Ato do Chefe do Poder Executivo baixará os regulamentos que se fizerem necessários ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 66. O titular da SEMED constituirá, na data da publicação desta Lei, a Comissão de Enquadramento do Servidor Público da Educação, com competência necessária para implementar os enquadramentos funcional, financeiro e por tempo de serviço de que trata esta Lei.

Parágrafo Único. Integram a comissão de que trata este artigo, além dos servidores designados pelo titular da SEMED, dois membros indicados pelo sindicato dos Profissionais do Magistério.

Art. 67. A participação de servidor público em qualquer das comissões estipuladas nesta Lei é considerada de interesse público e não será remunerada em hipótese alguma.

Art. 68. É estabelecido, a partir de 1º de janeiro de 2008, o dia 1º de maio, como data base para reajuste salarial anual.

Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal de Manaus terá prazo até o dia 1º de julho de 2007 para efetuar o enquadramento dos Profissionais do Magistério a este Plano e os efeitos financeiros desta Lei passam a valer da data da publicação do ato de enquadramento.

Art. 69. Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação.

Art. 70. Revogam-se, em relação aos Profissionais do Magistério:

I – os dispositivos legais que tenham instituído as gratificações, abonos, adicionais e demais vantagens pecuniárias de que dispõe o artigo 28 desta Lei;

II – os dispositivos legais que tenham instituído gratificações, abonos e vantagens pecuniárias incompatíveis com o regime de subsídios;

III – os dispositivos da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971, incompatíveis com o disposto nesta Lei, e todas as disposições em contrário;

IV – a Lei nº 591, de 23 de março de 2001.

Manaus, 05 de junho de 2007.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito de Manaus

ANEXO I
QUADRO DO MAGISTÉRIO – QUANTITATIVO E
NOMENCLATURA

CARGO	QUANTITATIVO
Arte-Educador	22
Gestor em Educação	25
Pedagogo	761
Professor Nível Superior (PNS)	4.500
Professor de Nível Médio (PNM)	6.138

ANEXO II
QUADRO DO MAGISTÉRIO – ATRIBUIÇÕES
GENÉRICAS E REQUISITOS DE PROVIMENTO

Título do Cargo	ARTE-EDUCADOR
Natureza do Cargo	Específico
Unidade de Atuação	SEMED
Unidade de Gestão	SEMED
Escolaridade	Nível Superior
Especificidade	Cargo Multifuncional que exige do ocupante formação de nível superior com graduação plena em Artes Plásticas
Sumário das Atribuições	
Respeitados a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço, elabora plano de aulas. Atua em regência de classe, ministrando aulas teóricas e práticas e ações educativas na área das artes, sob variadas manifestações e expressões, em escolas da rede pública, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático-pedagógico. Participa da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino e da elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente. Zela pela aprendizagem dos alunos e colabora nas atividades de articulação e interação da escola com as famílias e a comunidade, objetivando garantir o efetivo desempenho das ações de ensino em prol do progresso, da cidadania e da garantia da qualidade da educação pública municipal. Realiza outras atribuições de mesma natureza e complexidade.	

Título do Cargo	GESTOR EDUCACIONAL
Natureza do Cargo	Específico
Unidade de Atuação	SEMED
Unidade de Gestão	SEMED
Escolaridade	Nível Superior
Especificidade	Cargo multifuncional que exige do ocupante formação em nível de Educação Superior com graduação plena em áreas específicas e correlatas com a Educação, acrescido de curso de pós graduação lato sensu em área específica da Educação.
Sumário das Atribuições	
Respeitados a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço, realiza avaliação psicopedagógica, identificando dificuldades de aprendizagem. Acompanha alunos em processo de inclusão, assessorando e recomendando procedimentos. Realiza orientação ao docente. Elabora suplementos pedagógicos para subsidiar o trabalho do educador, objetivando garantir o efetivo desempenho das ações de ensino em prol do progresso, da cidadania e da garantia da qualidade da educação pública municipal. Realiza outras atribuições de mesma natureza e complexidade.	

Título do Cargo	PEDAGOGO
Natureza do Cargo	Específico
Unidade de Atuação	SEMED
Unidade de Gestão	SEMED
Escolaridade	Nível Superior
Especificidade	Cargo que exige do ocupante formação em nível de Educação Superior, com graduação plena em Pedagogia.

Sumário das Atribuições
Respeitados a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço, planeja, organiza, coordena, controla e avalia as ações pedagógicas em nível macro de microsistema educacional com atuação no ensino fundamental, nas áreas de administração, supervisão, inspeção escolar, planejamento e orientação. Auxilia nas atividades docentes e participa na elaboração da proposta pedagógica da escola objetivando garantir o efetivo desempenho das ações de ensino em prol do progresso, da cidadania e da garantia da qualidade da educação pública municipal. Realiza outras atribuições de mesma natureza e complexidade.

Título do Cargo	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR
Natureza do Cargo	Específico
Unidade de Atuação	SEMED
Unidade de Gestão	SEMED
Escolaridade	Nível Superior
Especificidade	Cargo multifuncional que exige do ocupante formação em nível de Educação Superior com graduação plena em áreas próprias para o exercício de docência nas séries do Ensino Fundamental; ou formação em nível de Educação Superior, em áreas correspondentes e complementação nos termos da legislação vigente para o exercício de docência em áreas específicas do Ensino Fundamental.
Sumário das Atribuições	
Respeitados a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço, elabora plano de aulas. Atua em regência de classe, ministrando aulas teóricas e práticas no ensino fundamental, em escolas da rede pública, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático-pedagógico. Participa da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino e da elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente. Zela pela aprendizagem dos alunos e colabora nas atividades de articulação e interação da escola com as famílias e a comunidade, objetivando garantir o efetivo desempenho das ações de ensino em prol do progresso, da cidadania e da garantia da qualidade da educação pública municipal. Realiza outras atribuições de mesma natureza e complexidade.	

Título do Cargo	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO
Natureza do Cargo	Específico
Unidade de Atuação	SEMED
Unidade de Gestão	SEMED
Escolaridade	Nível Médio
Especificidade	Cargo multidisciplinar que exige do seu ocupante formação de Ensino Médio completo, com especialização em magistério para o exercício da docência em nível de Educação Infantil, nas quatro primeiras séries (1ª a 4ª) do Ensino Fundamental.
Sumário das Atribuições	
Respeitados a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço, elabora plano de aulas. Atua em regência de classe, ministrando aulas teóricas e práticas no ensino fundamental de 1ª a 4ª séries em escolas da rede pública, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático-pedagógico. Participa da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino e da elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente. Zela pela aprendizagem dos alunos e colabora nas atividades de articulação e interação da escola com as famílias e a comunidade, objetivando garantir o efetivo desempenho das ações de ensino em prol do progresso, da cidadania e da garantia da qualidade da educação pública municipal. Realiza outras atribuições de mesma natureza e complexidade.	

ANEXO III
TABELA DE SUBSÍDIOS DOS PROFISSIONAIS DO
MAGISTÉRIO

PADRÃO	TABELA 1 – PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO - 20 HORAS						
	A	B	C	D	E	F	G
1	815,00	834,30	859,33	885,11	911,66	939,01	967,18
2	996,20	1.026,08	1.056,87	1.088,57	1.121,23	1.154,87	1.189,51

3	1.225,20	1.261,95	1.299,81	1.338,81	1.378,97	1.420,34	1.462,95
4	1.506,84	1.552,04	1.598,61	1.646,56	1.695,96	1.746,84	1.799,24
5	1.853,22	1.908,82	1.966,08	2.025,07	2.085,82	2.148,39	2.212,84
6	2.279,23	2.347,61	2.418,03	2.490,57	2.565,29	2.642,25	2.721,52
7	2.803,16	2.887,26	2.973,88	3.063,09	3.154,99	3.249,63	3.347,12
8	3.447,54	3.550,96	3.657,49	3.767,22	3.880,23	3.996,64	4.116,54
9	4.240,04	4.367,24	4.498,25	4.633,20	4.772,20	4.915,36	5.062,83

PADRÃO	TABELA 2 – PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO – 40 HORAS						
	A	B	C	D	E	F	G
1	1.276,00	1.314,28	1.353,71	1.394,32	1.436,15	1.479,23	1.523,61
2	1.569,32	1.616,40	1.664,89	1.714,84	1.766,28	1.819,27	1.873,85
3	1.930,06	1.987,97	2.047,61	2.109,03	2.172,30	2.237,47	2.304,60
4	2.373,74	2.444,95	2.518,30	2.593,85	2.671,66	2.751,81	2.834,36
5	2.919,40	3.006,98	3.097,19	3.190,10	3.285,81	3.384,38	3.485,91
6	3.590,49	3.698,20	3.809,15	3.923,42	4.041,13	4.162,36	4.287,23
7	4.415,85	4.548,32	4.684,77	4.825,32	4.970,08	5.119,18	5.272,75
8	5.430,94	5.593,86	5.761,68	5.934,53	6.112,57	6.295,94	6.484,82
9	6.679,37	6.879,75	7.086,14	7.298,72	7.517,69	7.743,22	7.975,51

ANEXO IV

QUADRO INDICATIVO DO PADRÃO E REFERÊNCIAS
INICIAIS, INDICADORES DOS SUBSÍDIOS INICIAIS
PARA CARGOS PROVIDOS APÓS A VIGÊNCIA
DESTA LEI

CARGO	ANEXO	TABELA	PADRÃO	REFERÊNCIA
Professor – 20 Horas	II	1	1	A
Arte-Educador – 40 Horas	II	2	2	A
Gestor em Educação – 40 Horas	II	2	2	A
Pedagogo Técnico – 40 Horas	II	2	2	A
Professor Nível Superior – 40 Horas	II	2	1	A

ANEXO V

SUBSÍDIOS DAS FUNÇÕES ESPECIAIS DO
MAGISTÉRIO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE
PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO
JORNADA DE TRABALHO DE 20 HORAS

TABELA 1	PEDAGOGO - REGIME DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR NS - REGIME DE CARGA DOBRADA						
PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G
1	1.446,00	1.470,30	1.495,33	1.521,11	1.547,66	1.575,01	1.603,18
2	1.632,20	1.662,08	1.692,87	1.724,57	1.757,23	1.790,87	1.825,51
3	1.861,20	1.897,95	1.935,81	1.974,81	2.014,97	2.056,34	2.098,95
4	2.142,84	2.188,04	2.234,61	2.282,56	2.331,96	2.382,84	2.435,24
5	2.489,22	2.544,82	2.602,08	2.661,07	2.721,82	2.784,39	2.848,84
6	2.915,23	2.983,61	3.054,03	3.126,57	3.201,29	3.278,25	3.357,52
7	3.439,16	3.523,26	3.609,88	3.699,09	3.790,99	3.885,63	3.983,12
8	4.083,54	4.186,96	4.293,49	4.403,22	4.516,23	4.632,64	4.752,54
9	4.876,04	5.003,24	5.134,25	5.269,20	5.408,20	5.551,36	5.698,83

TABELA 2	PROFESSOR NM - REGIME DE CARGA DOBRADA -						
PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G
1	1.260,00	1.284,30	1.309,33	1.335,11	1.361,66	1.389,01	1.417,18
2	1.446,20	1.476,08	1.506,87	1.538,57	1.571,23	1.604,87	1.639,51
3	1.675,20	1.711,95	1.749,81	1.788,81	1.828,97	1.870,34	1.912,95
4	1.956,84	2.002,04	2.048,61	2.096,56	2.145,96	2.196,84	2.249,24
5	2.303,22	2.358,82	2.416,08	2.475,07	2.535,82	2.598,39	2.662,84
6	2.729,23	2.797,61	2.868,03	2.940,57	3.015,29	3.092,25	3.171,52
7	3.253,16	3.337,26	3.423,88	3.513,09	3.604,99	3.699,63	3.797,12
8	3.897,54	4.000,96	4.107,49	4.217,22	4.330,23	4.446,64	4.566,54
9	4.690,04	4.817,24	4.948,25	5.083,20	5.222,20	5.365,36	5.512,83

TABELA 3	PROFESSOR NM - EDUCAÇÃO ESPECIAL OU EM LOCAL ESPECIAL						
PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G
1	960,00	984,30	1.009,33	1.035,11	1.061,66	1.089,01	1.117,18
2	1.146,20	1.176,08	1.206,87	1.238,57	1.271,23	1.304,87	1.339,51
3	1.375,20	1.411,95	1.449,81	1.488,81	1.528,97	1.570,34	1.612,95
4	1.656,84	1.702,04	1.748,61	1.796,56	1.845,96	1.896,84	1.949,24
5	2.003,22	2.058,82	2.116,08	2.175,07	2.235,82	2.298,39	2.362,84
6	2.429,23	2.497,61	2.568,03	2.640,57	2.715,29	2.792,25	2.871,52
7	2.953,16	3.037,26	3.123,88	3.213,09	3.304,99	3.399,63	3.497,12
8	3.597,54	3.700,96	3.807,49	3.917,22	4.030,23	4.146,64	4.266,54
9	4.390,04	4.517,24	4.648,25	4.783,20	4.922,20	5.065,36	5.212,83

TABELA 4	PROFESSOR NS - EDUCAÇÃO ESPECIAL PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO NS – LOCAL ESPECIAL						
PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G
1	1.022,00	1.046,30	1.071,33	1.097,11	1.123,66	1.151,01	1.179,18
2	1.208,20	1.238,08	1.268,87	1.300,57	1.333,23	1.366,87	1.401,51
3	1.437,20	1.473,95	1.511,81	1.550,81	1.590,97	1.632,34	1.674,95
4	1.718,84	1.764,04	1.810,61	1.858,56	1.907,96	1.958,84	2.011,24
5	2.065,22	2.120,82	2.178,08	2.237,07	2.297,82	2.360,39	2.424,84
6	2.491,23	2.559,61	2.630,03	2.702,57	2.777,29	2.854,25	2.933,52
7	3.015,16	3.099,26	3.185,88	3.275,09	3.366,99	3.461,63	3.559,12
8	3.659,54	3.762,96	3.869,49	3.979,22	4.092,23	4.208,64	4.328,54
9	4.452,04	4.579,24	4.710,25	4.845,20	4.984,20	5.127,36	5.274,83

TABELA 5	PEDAGOGO - TEMPO INTEGRAL E LOCAL ESPECIAL PROFESSOR NS - CARGA DOBRADA E LOCAL ESPECIAL						
PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G
1	1.658,00	1.682,30	1.707,33	1.733,11	1.759,66	1.787,01	1.815,18
2	1.844,20	1.874,08	1.904,87	1.936,57	1.969,23	2.002,87	2.037,51
3	2.073,20	2.109,95	2.147,81	2.186,81	2.226,97	2.268,34	2.310,95
4	2.354,84	2.400,04	2.446,61	2.494,56	2.543,96	2.594,84	2.647,24
5	2.701,22	2.756,82	2.814,08	2.873,07	2.933,82	2.996,39	3.060,84
6	3.127,23	3.195,61	3.266,03	3.338,57	3.413,29	3.490,25	3.569,52
7	3.651,16	3.735,26	3.821,88	3.911,09	4.002,99	4.097,63	4.195,12
8	4.295,54	4.398,96	4.505,49	4.615,22	4.728,23	4.844,64	4.964,54
9	5.088,04	5.215,24	5.346,25	5.481,20	5.620,20	5.763,36	5.910,83

TABELA 6	PROFESSOR NM - CARGA DOBRADA E LOCAL ESPECIAL OU EDUCAÇÃO ESPECIAL PEDAGOGO - ASSESSOR PEDAGÓGICO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO NS - INSTRUTORIA EDUCACIONAL OU SUBCOORDENADORIA DE EIXO						
PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G
1	1.410,00	1.434,30	1.459,33	1.485,11	1.511,66	1.539,01	1.567,18
2	1.596,20	1.626,08	1.656,87	1.688,57	1.721,23	1.754,87	1.789,51
3	1.825,20	1.861,95	1.899,81	1.938,81	1.978,97	2.020,34	2.062,95
4	2.106,84	2.152,04	2.198,61	2.246,56	2.295,96	2.346,84	2.399,24
5	2.453,22	2.508,82	2.566,08	2.625,07	2.685,82	2.748,39	2.812,84
6	2.879,23	2.947,61	3.018,03	3.090,57	3.165,29	3.242,25	3.321,52
7	3.403,16	3.487,26	3.573,88	3.663,09	3.754,99	3.849,63	3.947,12
8	4.047,54	4.150,96	4.257,49	4.367,22	4.480,23	4.596,64	4.716,54
9	4.840,04	4.967,24	5.098,25	5.233,20	5.372,20	5.515,36	5.662,83

TABELA 7	PROFESSOR NS - EDUCAÇÃO ESPECIAL E CARGA DOBRADA						
PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G
1	1.656,00	1.680,30	1.705,33	1.731,11	1.757,66	1.785,01	1.813,18
2	1.842,20	1.872,08	1.902,87	1.934,57	1.967,23	2.000,87	2.035,51
3	2.071,20	2.107,95	2.145,81	2.184,81	2.224,97	2.266,34	2.308,95
4	2.352,84	2.398,04	2.444,61	2.492,56	2.541,96	2.592,84	2.645,24
5	2.699,22	2.754,82	2.812,08	2.871,07	2.931,82	2.994,39	3.058,84
6	3.125,23	3.193,61	3.264,03	3.336,57	3.411,29	3.488,25	3.567,52
7	3.649,16	3.733,26	3.819,88	3.909,09	4.000,99	4.095,63	4.193,12
8	4.293,54	4.396,96	4.503,49	4.613,22	4.726,23	4.842,64	4.962,54
9	5.086,04	5.213,24	5.344,25	5.479,20	5.618,20	5.761,36	5.908,83

TABELA 8	PEDAGOGO - ASSESSOR PEDAGÓGICO EM TEMPO INTEGRAL - PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO NS - INSTRUTORIA EDUCACIONAL EM TEMPO INTEGRAL OU EM REGIME DE CARGA DOBRADA PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO NS - SUBCOORDENADORIA DE EIXO EM TEMPO INTEGRAL OU EM REGIME DE CARGA DOBRADA						
PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G
1	2.046,00	2.070,30	2.095,33	2.121,11	2.147,66	2.175,01	2.203,18
2	2.232,20	2.262,08	2.292,87	2.324,57	2.357,23	2.390,87	2.425,51
3	2.461,20	2.497,95	2.535,81	2.574,81	2.614,97	2.656,34	2.698,95
4	2.742,84	2.788,04	2.834,61	2.882,56	2.931,96	2.982,84	3.035,24
5	3.089,22	3.144,82	3.202,08	3.261,07	3.321,82	3.384,39	3.448,84
6	3.515,23	3.583,61	3.654,03	3.726,57	3.801,29	3.878,25	3.957,52
7	4.039,16	4.123,26	4.209,88	4.299,09	4.390,99	4.485,63	4.583,12
8	4.683,54	4.786,96	4.893,49	5.003,22	5.116,23	5.232,64	5.352,54
9	5.476,04	5.603,24	5.734,25	5.869,20	6.008,20	6.151,36	6.298,83

TABELA 9	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO NS - DIRETOR DE ESCOLA						
	NÍVEL I						
PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G
1	1.838,25	1.862,55	1.887,58	1.913,36	1.939,91	1.967,26	1.995,43
2	2.024,45	2.054,33	2.085,12	2.116,82	2.149,48	2.183,12	2.217,76
3	2.253,45	2.290,20	2.328,06	2.367,06	2.407,22	2.448,59	2.491,20
4	2.535,09	2.580,29	2.626,86	2.674,81	2.724,21	2.775,09	2.827,49
5	2.881,47	2.937,07	2.994,33	3.053,32	3.114,07	3.176,64	3.241,09
6	3.307,48	3.375,86	3.446,28	3.518,82	3.593,54	3.670,50	3.749,77
7	3.831,41	3.915,51	4.002,13	4.091,34	4.183,24	4.277,88	4.375,37
8	4.475,79	4.579,21	4.685,74	4.795,47	4.908,48	5.024,89	5.144,79
9	5.268,29	5.395,49	5.526,50	5.661,45	5.800,45	5.943,61	6.091,08

TABELA 12 PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO NS - DIRETOR DE ESCOLA NÍVEL IV							
PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G
1	2.438,25	2.262,55	2.287,58	2.313,36	2.339,91	2.367,26	2.395,43
2	2.424,45	2.454,33	2.485,12	2.516,82	2.549,48	2.583,12	2.617,76
3	2.653,45	2.690,20	2.728,06	2.767,06	2.807,22	2.848,59	2.891,20
4	2.935,09	2.980,29	3.026,86	3.074,81	3.124,21	3.175,09	3.227,49
5	3.281,47	3.337,07	3.394,33	3.453,32	3.514,07	3.576,64	3.641,09
6	3.707,48	3.775,86	3.846,28	3.918,82	3.993,54	4.070,50	4.149,77
7	4.231,41	4.315,51	4.402,13	4.491,34	4.583,24	4.677,88	4.775,37
8	4.875,79	4.979,21	5.085,74	5.195,47	5.308,48	5.424,89	5.544,79
9	5.668,29	5.795,49	5.926,50	6.061,45	6.200,45	6.343,61	6.491,08

TABELA 13 PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO NS - DIRETOR DE ESCOLA NÍVEL I - LOCAL ESPECIAL PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO NS - DIRETOR DE ESCOLA NÍVEL I - EDUCAÇÃO ESPECIAL							
PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G
1	2.050,00	2.074,30	2.099,33	2.125,11	2.151,66	2.179,01	2.207,18
2	2.236,20	2.266,08	2.296,87	2.328,57	2.361,23	2.394,87	2.429,51
3	2.465,20	2.501,95	2.539,81	2.578,81	2.618,97	2.660,34	2.702,95
4	2.746,84	2.792,04	2.838,61	2.886,56	2.935,96	2.986,84	3.039,24
5	3.093,22	3.148,82	3.206,08	3.265,07	3.325,82	3.388,39	3.452,84
6	3.519,23	3.587,61	3.658,03	3.730,57	3.805,29	3.882,25	3.961,52
7	4.043,16	4.127,26	4.213,88	4.303,09	4.394,99	4.489,63	4.587,12
8	4.687,54	4.790,96	4.897,49	5.007,22	5.120,23	5.236,64	5.356,54
9	5.480,04	5.607,24	5.738,25	5.873,20	6.012,20	6.155,36	6.302,83

TABELA 14 PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO NS - DIRETOR DE ESCOLA NÍVEL II - LOCAL ESPECIAL PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO NS - DIRETOR DE ESCOLA NÍVEL II - EDUCAÇÃO ESPECIAL							
PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G
1	2.250,00	2.274,30	2.299,33	2.325,11	2.351,66	2.379,01	2.407,18
2	2.436,20	2.466,08	2.496,87	2.528,57	2.561,23	2.594,87	2.629,51
3	2.665,20	2.701,95	2.739,81	2.778,81	2.818,97	2.860,34	2.902,95
4	2.946,84	2.992,04	3.038,61	3.086,56	3.135,96	3.186,84	3.239,24
5	3.293,22	3.348,82	3.406,08	3.465,07	3.525,82	3.588,39	3.652,84
6	3.719,23	3.787,61	3.858,03	3.930,57	4.005,29	4.082,25	4.161,52
7	4.243,16	4.327,26	4.413,88	4.503,09	4.594,99	4.689,63	4.787,12
8	4.887,54	4.990,96	5.097,49	5.207,22	5.320,23	5.436,64	5.556,54
9	5.680,04	5.807,24	5.938,25	6.073,20	6.212,20	6.355,36	6.502,83

TABELA 15 PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO NS - DIRETOR DE ESCOLA NÍVEL III - LOCAL ESPECIAL PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO NS - DIRETOR DE ESCOLA NÍVEL III - EDUCAÇÃO ESPECIAL							
PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G
1	2.450,00	2.474,30	2.499,33	2.525,11	2.551,66	2.579,01	2.607,18
2	2.636,20	2.666,08	2.696,87	2.728,57	2.761,23	2.794,87	2.829,51
3	2.865,20	2.901,95	2.939,81	2.978,81	3.018,97	3.060,34	3.102,95
4	3.146,84	3.192,04	3.238,61	3.286,56	3.335,96	3.386,84	3.439,24
5	3.493,22	3.548,82	3.606,08	3.665,07	3.725,82	3.788,39	3.852,84
6	3.919,23	3.987,61	4.058,03	4.130,57	4.205,29	4.282,25	4.361,52
7	4.443,16	4.527,26	4.613,88	4.703,09	4.794,99	4.889,63	4.987,12
8	5.087,54	5.190,96	5.297,49	5.407,22	5.520,23	5.636,64	5.756,54
9	5.880,04	6.007,24	6.138,25	6.273,20	6.412,20	6.555,36	6.702,83

TABELA 16 PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO NS - DIRETOR DE ESCOLA NÍVEL IV - LOCAL ESPECIAL PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO NS - DIRETOR DE ESCOLA NÍVEL IV - EDUCAÇÃO ESPECIAL							
PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G
1	2.650,00	2.674,30	2.699,33	2.725,11	2.751,66	2.779,01	2.807,18
2	2.836,20	2.866,08	2.896,87	2.928,57	2.961,23	2.994,87	3.029,51
3	3.065,20	3.101,95	3.139,81	3.178,81	3.218,97	3.260,34	3.302,95
4	3.346,84	3.392,04	3.438,61	3.486,56	3.535,96	3.586,84	3.639,24
5	3.693,22	3.748,82	3.806,08	3.865,07	3.925,82	3.988,39	4.052,84
6	4.119,23	4.187,61	4.258,03	4.330,57	4.405,29	4.482,25	4.561,52
7	4.643,16	4.727,26	4.813,88	4.903,09	4.994,99	5.089,63	5.187,12
8	5.287,54	5.390,96	5.497,49	5.607,22	5.720,23	5.836,64	5.956,54
9	6.080,04	6.207,24	6.338,25	6.473,20	6.612,20	6.755,36	6.902,83

TABELA 17 PEDAGOGO - DIRETOR DE ESCOLA NÍVEL I - TEMPO INTEGRAL PROFESSOR NS - DIRETOR DE ESCOLA NÍVEL I - CARGA DOBRADA							
PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G
1	2.474,25	2.498,55	2.523,58	2.549,36	2.575,91	2.603,26	2.631,43
2	2.660,45	2.690,33	2.721,12	2.752,82	2.785,48	2.819,12	2.853,76
3	2.889,45	2.926,20	2.964,06	3.003,06	3.043,22	3.084,59	3.127,20
4	3.171,09	3.216,29	3.262,86	3.310,81	3.360,21	3.411,09	3.463,49
5	3.517,47	3.573,07	3.630,33	3.689,32	3.750,07	3.812,64	3.877,09
6	3.943,48	4.011,86	4.082,28	4.154,82	4.229,54	4.306,50	4.385,77
7	4.467,41	4.551,51	4.638,13	4.727,34	4.819,24	4.913,88	5.011,37
8	5.111,79	5.215,21	5.321,74	5.431,47	5.544,48	5.660,89	5.780,79
9	5.904,29	6.031,49	6.162,50	6.297,45	6.436,45	6.579,61	6.727,08

TABELA 18 PEDAGOGO - DIRETOR DE ESCOLA NÍVEL II - TEMPO INTEGRAL PROFESSOR NS - DIRETOR DE ESCOLA NÍVEL II - CARGA DOBRADA							
PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G
1	2.674,25	2.698,55	2.723,58	2.749,36	2.775,91	2.803,26	2.831,43
2	2.860,45	2.890,33	2.921,12	2.952,82	2.985,48	3.019,12	3.053,76
3	3.089,45	3.126,20	3.164,06	3.203,06	3.243,22	3.284,59	3.327,20
4	3.371,09	3.416,29	3.462,86	3.510,81	3.560,21	3.611,09	3.663,49
5	3.717,47	3.773,07	3.830,33	3.889,32	3.950,07	4.012,64	4.077,09
6	4.143,48	4.211,86	4.282,28	4.354,82	4.429,54	4.506,50	4.585,77
7	4.667,41	4.751,51	4.838,13	4.927,34	5.019,24	5.113,88	5.211,37
8	5.311,79	5.415,21	5.521,74	5.631,47	5.744,48	5.860,89	5.980,79
9	6.104,29	6.231,49	6.362,50	6.497,45	6.636,45	6.779,61	6.927,08

TABELA 19 PEDAGOGO - DIRETOR DE ESCOLA NÍVEL III - TEMPO INTEGRAL PROFESSOR NS - DIRETOR DE ESCOLA NÍVEL III - CARGA DOBRADA							
PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G
1	2.874,25	2.898,55	2.923,58	2.949,36	2.975,91	3.003,26	3.031,43
2	3.060,45	3.090,33	3.121,12	3.152,82	3.185,48	3.219,12	3.253,76
3	3.289,45	3.326,20	3.364,06	3.403,06	3.443,22	3.484,59	3.527,20
4	3.571,09	3.616,29	3.662,86	3.710,81	3.760,21	3.811,09	3.863,49
5	3.917,47	3.973,07	4.030,33	4.089,32	4.150,07	4.212,64	4.277,09
6	4.343,48	4.411,86	4.482,28	4.554,82	4.629,54	4.706,50	4.785,77
7	4.867,41	4.951,51	5.038,13	5.127,34	5.219,24	5.313,88	5.411,37
8	5.511,79	5.615,21	5.721,74	5.831,47	5.944,48	6.060,89	6.180,79
9	6.304,29	6.431,49	6.562,50	6.697,45	6.836,45	6.979,61	7.127,08

TABELA 20 PEDAGOGO - DIRETOR DE ESCOLA NÍVEL IV - TEMPO INTEGRAL PROFESSOR NS - DIRETOR DE ESCOLA NÍVEL IV - CARGA DOBRADA							
PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G
1	3.074,25	3.098,55	3.123,58	3.149,36	3.175,91	3.203,26	3.231,43
2	3.260,45	3.290,33	3.321,12	3.352,82	3.385,48	3.419,12	3.453,76
3	3.489,45	3.526,20	3.564,06	3.603,06	3.643,22	3.684,59	3.727,20
4	3.771,09	3.816,29	3.862,86	3.910,81	3.960,21	4.011,09	4.063,49
5	4.117,47	4.173,07	4.230,33	4.289,32	4.350,07	4.412,64	4.477,09
6	4.543,48	4.611,86	4.682,28	4.754,82	4.829,54	4.906,50	4.985,77
7	5.067,41	5.151,51	5.238,13	5.327,34	5.419,24	5.513,88	5.611,37
8	5.711,79	5.815,21	5.921,74	6.031,47	6.144,48	6.260,89	6.380,79
9	6.504,29	6.631,49	6.762,50	6.897,45	7.036,45	7.179,61	7.327,08

TABELA 21 PEDAGOGO - DIRETOR DE ESCOLA NÍVEL I - TEMPO INTEGRAL EM LOCAL ESPECIAL OU EM EDUCAÇÃO ESPECIAL PROFESSOR NS - DIRETOR DE ESCOLA NÍVEL I - CARGA DOBRADA EM LOCAL ESPECIAL OU EM EDUCAÇÃO ESPECIAL							
PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G
1	2.686,25	2.710,55	2.735,58	2.761,36	2.787,91	2.815,26	2.843,43
2	2.872,45	2.902,33	2.933,12	2.964,82	2.997,48	3.031,12	3.065,76
3	3.101,45	3.138,20	3.176,06	3.215,06	3.255,22	3.296,59	3.339,20
4	3.383,09	3.428,29	3.474,86	3.522,81	3.572,21	3.623,09	3.675,49
5	3.729,47	3.785,07	3.842,33	3.901,32	3.962,07	4.024,64	4.089,09
6	4.155,48	4.223,86	4.294,28	4.366,82	4.441,54	4.518,50	4.597,77
7	4.679,41	4.763,51	4.850,13	4.939,34	5.031,24	5.125,88	5.223,37
8	5.323,79	5.427,21	5.533,74	5.643,47	5.756,48	5.872,89	5.992,79
9	6.116,29	6.243,49	6.374,50	6.509,45	6.648,45	6.791,61	6.939,08

TABELA 22 PEDAGOGO - DIRETOR DE ESCOLA NÍVEL II – TEMPO INTEGRAL EM LOCAL ESPECIAL OU EM EDUCAÇÃO ESPECIAL PROFESSOR NS - DIRETOR DE ESCOLA NÍVEL II - CARGA DOBRADA EM LOCAL ESPECIAL OU EM EDUCAÇÃO ESPECIAL							
PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G
1	2.886,25	2.910,55	2.935,58	2.961,36	2.987,91	3.015,26	3.043,43
2	3.072,45	3.102,33	3.133,12	3.164,82	3.197,48	3.231,12	3.265,76
3	3.301,45	3.338,20	3.376,06	3.415,06	3.455,22	3.496,59	3.539,20
4	3.583,09	3.628,29	3.674,86	3.722,81	3.772,21	3.823,09	3.875,49
5	3.929,47	3.985,07	4.042,33	4.101,32	4.162,07	4.224,64	4.289,09
6	4.355,48	4.423,86	4.494,28	4.566,82	4.641,54	4.718,50	4.797,77
7	4.879,41	4.963,51	5.050,13	5.139,34	5.231,24	5.325,88	5.423,37
8	5.523,79	5.627,21	5.733,74	5.843,47	5.958,48	6.072,89	6.192,79
9	6.316,29	6.443,49	6.574,50	6.709,45	6.846,45	6.991,61	7.139,08

TABELA 26 PROFESSOR READAPTADO - SECRETÁRIO DE ESCOLA NÍVEL II							
PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G
1	1.210,00	1.134,30	1.159,33	1.185,11	1.211,66	1.239,01	1.267,18
2	1.396,20	1.326,08	1.356,87	1.388,57	1.421,23	1.454,87	1.489,51
3	1.625,20	1.561,95	1.599,81	1.638,81	1.678,97	1.720,34	1.762,95
4	1.906,84	1.852,04	1.898,61	1.946,56	1.995,96	2.046,84	2.099,24
5	2.253,22	2.208,82	2.266,08	2.325,07	2.385,82	2.448,39	2.512,84
6	2.679,23	2.647,61	2.718,03	2.790,57	2.865,29	2.942,25	3.021,52
7	3.203,16	3.187,26	3.273,88	3.363,09	3.454,99	3.549,63	3.647,12
8	3.847,54	3.850,96	3.957,49	4.067,22	4.180,23	4.296,64	4.416,54
9	4.640,04	4.767,24	4.898,25	5.033,20	5.172,20	5.315,36	5.462,83

TABELA 27 PROFESSOR READAPTADO - SECRETÁRIO DE ESCOLA NÍVEL III							
PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G
1	1.310,00	1.334,30	1.359,33	1.385,11	1.411,66	1.439,01	1.467,18
2	1.496,20	1.526,08	1.556,87	1.588,57	1.621,23	1.654,87	1.689,51
3	1.725,20	1.761,95	1.799,81	1.838,81	1.878,97	1.920,34	1.962,95
4	2.006,84	2.052,04	2.098,61	2.146,56	2.195,96	2.246,84	2.299,24
5	2.353,22	2.408,82	2.466,08	2.525,07	2.585,82	2.648,39	2.712,84
6	2.779,23	2.847,61	2.918,03	2.990,57	3.065,29	3.142,25	3.221,52
7	3.303,16	3.387,26	3.473,88	3.563,09	3.654,99	3.749,63	3.847,12
8	3.947,54	4.050,96	4.157,49	4.267,22	4.380,23	4.496,64	4.616,54
9	4.740,04	4.867,24	4.998,25	5.133,20	5.272,20	5.415,36	5.562,83

TABELA 28 PROFESSOR READAPTADO SECRETÁRIO DE ESCOLA NÍVEL IV							
PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G
1	1.410,00	1.434,30	1.459,33	1.485,11	1.511,66	1.539,01	1.567,18
2	1.596,20	1.626,08	1.656,87	1.688,57	1.721,23	1.754,87	1.789,51
3	1.825,20	1.861,95	1.899,81	1.938,81	1.978,97	2.020,34	2.062,95
4	2.106,84	2.152,04	2.198,61	2.246,56	2.295,96	2.346,84	2.399,24
5	2.453,22	2.508,82	2.566,08	2.625,07	2.685,82	2.748,39	2.812,84
6	2.879,23	2.947,61	3.018,03	3.090,57	3.165,29	3.242,25	3.321,52
7	3.403,16	3.487,26	3.573,88	3.663,09	3.754,99	3.849,63	3.947,12
8	4.047,54	4.150,96	4.257,49	4.367,22	4.480,23	4.596,64	4.716,54
9	4.840,04	4.967,24	5.098,25	5.233,20	5.372,20	5.515,36	5.662,83

TABELA 29 PROF. NM READAPTADO – SEC. DE ESCOLA NÍVEL I – CARGA DOBRADA							
PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G
1	1.560,00	1.584,30	1.609,33	1.635,11	1.661,66	1.689,01	1.717,18
2	1.746,20	1.776,08	1.806,87	1.838,57	1.871,23	1.904,87	1.939,51
3	1.975,20	2.011,95	2.049,81	2.088,81	2.128,97	2.170,34	2.212,95
4	2.256,84	2.302,04	2.348,61	2.396,56	2.445,96	2.496,84	2.549,24
5	2.603,22	2.658,82	2.716,08	2.775,07	2.835,82	2.898,39	2.962,84
6	3.029,23	3.097,61	3.168,03	3.240,57	3.315,29	3.392,25	3.471,52
7	3.553,16	3.637,26	3.723,88	3.813,09	3.904,99	3.999,63	4.097,12
8	4.197,54	4.300,96	4.407,49	4.517,22	4.630,23	4.746,64	4.866,54
9	4.990,04	5.117,24	5.248,25	5.383,20	5.522,20	5.665,36	5.812,83

TABELA 30 PROF. NM READAPTADO – SEC. DE ESCOLA NÍVEL II – CARGA DOBRADA							
PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G
1	1.660,00	1.584,30	1.609,33	1.635,11	1.661,66	1.689,01	1.717,18
2	1.746,20	1.776,08	1.806,87	1.838,57	1.871,23	1.904,87	1.939,51
3	1.975,20	2.011,95	2.049,81	2.088,81	2.128,97	2.170,34	2.212,95
4	2.256,84	2.302,04	2.348,61	2.396,56	2.445,96	2.496,84	2.549,24
5	2.603,22	2.658,82	2.716,08	2.775,07	2.835,82	2.898,39	2.962,84
6	3.029,23	3.097,61	3.168,03	3.240,57	3.315,29	3.392,25	3.471,52
7	3.553,16	3.637,26	3.723,88	3.813,09	3.904,99	3.999,63	4.097,12
8	4.197,54	4.300,96	4.407,49	4.517,22	4.630,23	4.746,64	4.866,54
9	4.990,04	5.117,24	5.248,25	5.383,20	5.522,20	5.665,36	5.812,83

TABELA 31 PROF. NM READAPTADO – SEC. DE ESCOLA NÍVEL III – CARGA DOBRADA							
PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G
1	1.760,00	1.784,30	1.809,33	1.835,11	1.861,66	1.889,01	1.917,18
2	1.946,20	1.976,08	2.006,87	2.038,57	2.071,23	2.104,87	2.139,51
3	2.175,20	2.211,95	2.249,81	2.288,81	2.328,97	2.370,34	2.412,95
4	2.456,84	2.502,04	2.548,61	2.596,56	2.645,96	2.696,84	2.749,24
5	2.803,22	2.858,82	2.916,08	2.975,07	3.035,82	3.098,39	3.162,84
6	3.229,23	3.297,61	3.368,03	3.440,57	3.515,29	3.592,25	3.671,52
7	3.753,16	3.837,26	3.923,88	4.013,09	4.104,99	4.199,63	4.297,12
8	4.397,54	4.500,96	4.607,49	4.717,22	4.830,23	4.946,64	5.066,54
9	5.190,04	5.317,24	5.448,25	5.583,20	5.722,20	5.865,36	6.012,83

TABELA 32 PROF. NM READAPTADO SEC. DE ESCOLA NÍVEL IV – CARGA DOBRADA							
PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G
1	1.860,00	1.884,30	1.909,33	1.935,11	1.961,66	1.989,01	2.017,18
2	2.046,20	2.076,08	2.106,87	2.138,57	2.171,23	2.204,87	2.239,51
3	2.275,20	2.311,95	2.349,81	2.388,81	2.428,97	2.470,34	2.512,95
4	2.556,84	2.602,04	2.648,61	2.696,56	2.745,96	2.796,84	2.849,24
5	2.903,22	2.958,82	3.016,08	3.075,07	3.135,82	3.198,39	3.262,84
6	3.329,23	3.397,61	3.468,03	3.540,57	3.615,29	3.692,25	3.771,52
7	3.853,16	3.937,26	4.023,88	4.113,09	4.204,99	4.299,63	4.397,12
8	4.497,54	4.600,96	4.707,49	4.817,22	4.930,23	5.046,64	5.166,54
9	5.290,04	5.417,24	5.548,25	5.683,20	5.822,20	5.965,36	6.112,83

TABELA 33 PROF. NS READAPTADO SEC. DE ESCOLA NÍVEL I – CARGA DOBRADA							
PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G
1	1.746,00	1.770,30	1.795,33	1.821,11	1.847,66	1.875,01	1.903,18
2	1.932,20	1.962,08	1.992,87	2.024,57	2.057,23	2.090,87	2.125,51

3	2.161,20	2.197,95	2.235,81	2.274,81	2.314,97	2.356,34	2.398,95
4	2.442,84	2.488,04	2.534,61	2.582,56	2.631,96	2.682,84	2.735,24
5	2.789,22	2.844,82	2.902,08	2.961,07	3.021,82	3.084,39	3.148,84
6	3.215,23	3.283,61	3.354,03	3.426,57	3.501,29	3.578,25	3.657,52
7	3.739,16	3.823,26	3.909,88	3.999,09	4.090,99	4.185,63	4.283,12
8	4.383,54	4.486,96	4.593,49	4.703,22	4.816,23	4.932,64	5.052,54
9	5.176,04	5.303,24	5.434,25	5.569,20	5.708,20	5.851,36	5.998,83

TABELA 34 PROF. NS READAPTADO SEC. DE ESCOLA NÍVEL II – CARGA DOBRADA							
PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G
1	1.846,00	1.870,30	1.895,33	1.921,11	1.947,66	1.975,01	2.003,18
2	2.032,20	2.062,08	2.092,87	2.124,57	2.157,23	2.190,87	2.225,51
3	2.261,20	2.297,95	2.335,81	2.374,81	2.414,97	2.456,34	2.498,95
4	2.542,84	2.588,04	2.634,61	2.682,56	2.731,96	2.782,84	2.835,24
5	2.889,22	2.944,82	3.002,08	3.061,07	3.121,82	3.184,39	3.248,84
6	3.315,23	3.383,61	3.454,03	3.526,57	3.601,29	3.678,25	3.757,52
7	3.839,16	3.923,26	4.009,88	4.099,09	4.190,99	4.285,63	4.383,12
8	4.483,54	4.586,96	4.693,49	4.803,22	4.916,23	5.032,64	5.152,54
9	5.276,04	5.403,24	5.534,25	5.669,20	5.808,20	5.951,36	6.098,83

TABELA 35 PROF. NS READAPTADO SEC. DE ESCOLA NÍVEL III – CARGA DOBRADA							
PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G
1	2.056,00	2.080,30	2.105,33	2.131,11	2.157,66	2.185,01	2.213,18
2	2.242,20	2.272,08	2.302,87	2.334,57	2.367,23	2.400,87	2.435,51
3	2.471,20	2.507,95	2.545,81	2.584,81	2.624,97	2.666,34	2.708,95
4	2.752,84	2.798,04	2.844,61	2.892,56	2.941,96	2.992,84	3.045,24
5	3.099,22	3.154,82	3.212,08	3.271,07	3.331,82	3.394,39	3.458,84
6	3.525,23	3.593,61	3.664,03	3.736,57	3.811,29	3.888,25	3.967,52
7	4.049,16	4.133,26	4.219,88	4.309,09	4.400,99	4.495,63	4.593,12
8	4.693,54	4.796,96	4.903,49	5.013,22	5.126,23	5.242,64	5.362,54
9	5.486,04	5.613,24	5.744,25	5.879,20	6.018,20	6.161,36	6.308,83

TABELA 36 PROF. NS READAPTADO SEC. DE ESCOLA NÍVEL IV – CARGA DOBRADA							
PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G
1	2.156,00	2.180,30	2.205,33	2.231,11	2.257,66	2.285,01	2.313,18
2	2.342,20	2.372,08	2.402,87	2.434,57	2.467,23	2.500,87	2.535,51
3	2.571,20	2.607,95	2.645,81	2.684,81	2.724,97	2.766,34	2.808,95
4	2.852,84	2.898,04	2.944,61	2.992,56	3.041,96	3.092,84	3.145,24
5	3.199,22	3.254,82	3.312,08	3.371,07	3.431,82	3.494,39	3.558,84
6	3.625,23	3.693,61	3.764,03	3.836,57	3.911,29	3.988,25	4.067,52
7	4.149,16	4.233,26	4.319,88	4.409,09	4.500,99	4.595,63	4.693,12
8	4.793,54	4.896,96	5.003,49	5.113,22	5.226,23	5.342,64	5.462,54
9	5.586,04	5.713,24	5.844,25	5.979,20	6.118,20	6.261,36	6.408,83

TABELA 37 PROF. NM READAPT

TABELA 41 PROF. NS READAPTADO SEC. DE ESCOLA NÍVEL I – LOCAL ESPECIAL							
PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G
1	1.222,00	1.246,30	1.271,33	1.297,11	1.323,66	1.351,01	1.379,18
2	1.408,20	1.438,08	1.468,87	1.500,57	1.533,23	1.566,87	1.601,51
3	1.637,20	1.673,95	1.711,81	1.750,81	1.790,97	1.832,34	1.874,95
4	1.918,84	1.964,04	2.010,61	2.058,56	2.107,96	2.158,84	2.211,24
5	2.265,22	2.320,82	2.378,08	2.437,07	2.497,82	2.560,39	2.624,84
6	2.691,23	2.759,61	2.830,03	2.902,57	2.977,29	3.054,25	3.133,52
7	3.215,16	3.299,26	3.385,88	3.475,09	3.566,99	3.661,63	3.759,12
8	3.859,54	3.962,96	4.069,49	4.179,22	4.292,23	4.408,64	4.528,54
9	4.652,04	4.779,24	4.910,25	5.045,20	5.184,20	5.327,36	5.474,83

TABELA 42 PROF. NS READAPTADO SEC. DE ESCOLA NÍVEL II – LOCAL ESPECIAL							
PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G
1	1.322,00	1.346,30	1.371,33	1.397,11	1.423,66	1.451,01	1.479,18
2	1.508,20	1.538,08	1.568,87	1.600,57	1.633,23	1.666,87	1.701,51
3	1.737,20	1.773,95	1.811,81	1.850,81	1.890,97	1.932,34	1.974,95
4	2.018,84	2.064,04	2.110,61	2.158,56	2.207,96	2.258,84	2.311,24
5	2.365,22	2.420,82	2.478,08	2.537,07	2.597,82	2.660,39	2.724,84
6	2.791,23	2.859,61	2.930,03	3.002,57	3.077,29	3.154,25	3.233,52
7	3.315,16	3.399,26	3.485,88	3.575,09	3.666,99	3.761,63	3.859,12
8	3.959,54	4.062,96	4.169,49	4.279,22	4.392,23	4.508,64	4.628,54
9	4.752,04	4.879,24	5.010,25	5.145,20	5.284,20	5.427,36	5.574,83

TABELA 43 PROF. NS READAPTADO SEC. DE ESCOLA NÍVEL III – LOCAL ESPECIAL							
PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G
1	1.422,00	1.446,30	1.471,33	1.497,11	1.523,66	1.551,01	1.579,18
2	1.608,20	1.638,08	1.668,87	1.700,57	1.733,23	1.766,87	1.801,51
3	1.837,20	1.873,95	1.911,81	1.950,81	1.990,97	2.032,34	2.074,95
4	2.118,84	2.164,04	2.210,61	2.258,56	2.307,96	2.358,84	2.411,24
5	2.465,22	2.520,82	2.578,08	2.637,07	2.697,82	2.760,39	2.824,84
6	2.891,23	2.959,61	3.030,03	3.102,57	3.177,29	3.254,25	3.333,52
7	3.415,16	3.499,26	3.585,88	3.675,09	3.766,99	3.861,63	3.959,12
8	4.059,54	4.162,96	4.269,49	4.379,22	4.492,23	4.608,64	4.728,54
9	4.852,04	4.979,24	5.110,25	5.245,20	5.384,20	5.527,36	5.674,83

TABELA 44 PROF. NS READAPTADO SEC. DE ESCOLA NÍVEL IV – LOCAL ESPECIAL							
PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G
1	1.522,00	1.546,30	1.571,33	1.597,11	1.623,66	1.651,01	1.679,18
2	1.708,20	1.738,08	1.768,87	1.800,57	1.833,23	1.866,87	1.901,51
3	1.937,20	1.973,95	2.011,81	2.050,81	2.090,97	2.132,34	2.174,95
4	2.218,84	2.264,04	2.310,61	2.358,56	2.407,96	2.458,84	2.511,24
5	2.565,22	2.620,82	2.678,08	2.737,07	2.797,82	2.860,39	2.924,84
6	2.991,23	3.059,61	3.130,03	3.202,57	3.277,29	3.354,25	3.433,52
7	3.515,16	3.599,26	3.685,88	3.775,09	3.866,99	3.961,63	4.059,12
8	4.159,54	4.262,96	4.369,49	4.479,22	4.592,23	4.708,64	4.828,54
9	4.952,04	5.079,24	5.210,25	5.345,20	5.484,20	5.627,36	5.774,83

TABELA 45 PROF. NM READAPTADO SEC. DE ESCOLA NÍVEL I – CARGA DOBRADA EM LOCAL ESPECIAL							
PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G
1	1.710,00	1.734,30	1.759,33	1.785,11	1.811,66	1.839,01	1.867,18
2	1.896,20	1.926,08	1.956,87	1.988,57	2.021,23	2.054,87	2.089,51
3	2.125,20	2.161,95	2.199,81	2.238,81	2.278,97	2.320,34	2.362,95
4	2.406,84	2.452,04	2.498,61	2.546,56	2.595,96	2.646,84	2.699,24
5	2.753,22	2.808,82	2.866,08	2.925,07	2.985,82	3.048,39	3.112,84
6	3.179,23	3.247,61	3.318,03	3.390,57	3.465,29	3.542,25	3.621,52
7	3.703,16	3.787,26	3.873,88	3.963,09	4.054,99	4.149,63	4.247,12
8	4.347,54	4.450,96	4.557,49	4.667,22	4.780,23	4.896,64	5.016,54
9	5.140,04	5.267,24	5.398,25	5.533,20	5.672,20	5.815,36	5.962,83

TABELA 46 PROF. NM READAPTADO SEC. DE ESCOLA NÍVEL II – CARGA DOBRADA EM LOCAL ESPECIAL							
PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G
1	1.810,00	1.834,30	1.859,33	1.885,11	1.911,66	1.939,01	1.967,18
2	1.996,20	2.026,08	2.056,87	2.088,57	2.121,23	2.154,87	2.189,51
3	2.225,20	2.261,95	2.299,81	2.338,81	2.378,97	2.420,34	2.462,95
4	2.506,84	2.552,04	2.598,61	2.646,56	2.695,96	2.746,84	2.799,24
5	2.853,22	2.908,82	2.966,08	3.025,07	3.085,82	3.148,39	3.212,84
6	3.279,23	3.347,61	3.418,03	3.490,57	3.565,29	3.642,25	3.721,52
7	3.803,16	3.887,26	3.973,88	4.063,09	4.154,99	4.249,63	4.347,12
8	4.447,54	4.550,96	4.657,49	4.767,22	4.880,23	4.996,64	5.116,54
9	5.240,04	5.367,24	5.498,25	5.633,20	5.772,20	5.915,36	6.062,83

TABELA 47 PROF. NM READAPTADO SEC. DE ESCOLA NÍVEL III – CARGA DOBRADA EM LOCAL ESPECIAL							
PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G
1	1.910,00	1.934,30	1.959,33	1.985,11	2.011,66	2.039,01	2.067,18
2	2.096,20	2.126,08	2.156,87	2.188,57	2.221,23	2.254,87	2.289,51
3	2.325,20	2.361,95	2.399,81	2.438,81	2.478,97	2.520,34	2.562,95
4	2.606,84	2.652,04	2.698,61	2.746,56	2.795,96	2.846,84	2.899,24
5	2.953,22	3.008,82	3.066,08	3.125,07	3.185,82	3.248,39	3.312,84
6	3.379,23	3.447,61	3.518,03	3.590,57	3.665,29	3.742,25	3.821,52
7	3.903,16	3.987,26	4.073,88	4.163,09	4.254,99	4.349,63	4.447,12
8	4.547,54	4.650,96	4.757,49	4.867,22	4.980,23	5.096,64	5.216,54
9	5.340,04	5.467,24	5.598,25	5.733,20	5.872,20	6.015,36	6.162,83

TABELA 48 PROF. NM READAPTADO SEC. DE ESCOLA NÍVEL IV – CARGA DOBRADA EM LOCAL ESPECIAL							
PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G
1	2.010,00	1.934,30	1.959,33	1.985,11	2.011,66	2.039,01	2.067,18
2	2.096,20	2.126,08	2.156,87	2.188,57	2.221,23	2.254,87	2.289,51

3	2.325,20	2.361,95	2.399,81	2.438,81	2.478,97	2.520,34	2.562,95
4	2.606,84	2.652,04	2.698,61	2.746,56	2.795,96	2.846,84	2.899,24
5	2.953,22	3.008,82	3.066,08	3.125,07	3.185,82	3.248,39	3.312,84
6	3.379,23	3.447,61	3.518,03	3.590,57	3.665,29	3.742,25	3.821,52
7	3.903,16	3.987,26	4.073,88	4.163,09	4.254,99	4.349,63	4.447,12
8	4.547,54	4.650,96	4.757,49	4.867,22	4.980,23	5.096,64	5.216,54
9	5.340,04	5.467,24	5.598,25	5.733,20	5.872,20	6.015,36	6.162,83

TABELA 49 PROF. NS READAPTADO - SECRETÁRIO DE ESCOLA NÍVEL I – CARGA DOBRADA EM LOCAL ESPECIAL							
PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G
1	1.958,00	1.982,30	2.007,33	2.033,11	2.059,66	2.087,01	2.115,18
2	2.144,20	2.174,08	2.204,87	2.236,57	2.269,23	2.302,87	2.337,51
3	2.373,20	2.409,95	2.447,81	2.486,81	2.526,97	2.568,34	2.610,95
4	2.654,84	2.700,04	2.746,61	2.794,56	2.843,96	2.894,84	2.947,24
5	3.001,22	3.056,82	3.114,08	3.173,07	3.233,82	3.296,39	3.360,84
6	3.427,23	3.495,61	3.566,03	3.638,57	3.713,29	3.790,25	3.869,52
7	3.951,16	4.035,26	4.121,88	4.211,09	4.302,99	4.397,63	4.495,12
8	4.595,54	4.698,96	4.805,49	4.915,22	5.028,23	5.144,64	5.264,54
9	5.388,04	5.515,24	5.646,25	5.781,20	5.920,20	6.063,36	6.210,83

TABELA 50 PROF. NS READAPTADO - SECRETÁRIO DE ESCOLA NÍVEL II – CARGA DOBRADA EM LOCAL ESPECIAL							
PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G
1	2.058,00	2.082,30	2.107,33	2.133,11	2.159,66	2.187,01	2.215,18
2	2.244,20	2.274,08	2.304,87	2.336,57	2.369,23	2.402,87	2.437,51
3	2.473,20	2.509,95	2.547,81	2.586,81	2.626,97	2.668,34	2.710,95
4	2.754,84	2.800,04	2.846,61	2.894,56	2.943,96	2.994,84	3.047,24
5	3.101,22	3.156,82	3.214,08	3.273,07	3.333,82	3.396,39	3.460,84
6	3.527,23	3.595,61	3.666,03	3.738,57	3.813,29	3.890,25	3.969,52
7	4.051,16	4.135,26	4.221,88	4.311,09	4.402,99	4.497,63	4.595,12
8	4.695,54	4.798,96	4.905,49	5.015,22	5.128,23	5.244,64	5.364,54
9	5.488,04	5.615,24	5.746,25	5.881,20	6.020,20	6.163,36	6.310,83

TABELA 51 PROF. NS READAPTADO - SECRETÁRIO DE ESCOLA NÍVEL III – CARGA DOBRADA EM LOCAL ESPECIAL							
PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G
1	2.158,00	2.182,30	2.207,33	2.233,11	2.259,66	2.287,01	2.315,18
2	2.344,20	2.374,08	2.404,87	2.436,57	2.469,23	2.502,87	2.537,51
3	2.573,20	2.609,95	2.647,81	2.686,81	2.726,97	2.768,34	2.810,95
4	2.854,84	2.900,04	2.946,61	2.994,56	3.043,96	3.094,84	3.147,24
5	3.201,22	3.256,82	3.314,08	3.373,07	3.433,82	3.496,39	3.560,84
6	3.627,23	3.695,61	3.766,03	3.838,57	3.913,29	3.990,25	4.069,52
7	4.151,16	4.235,26	4.321,88	4.411,09	4.502,99	4.597,63	4.695,12
8	4.795,54	4.898,96	5.005,49	5.115,22	5.228,23	5.344,64	5.464,54
9	5.588,04	5.715,24	5.846,25	5.981,20	6.120,20	6.263,36	6.410,83

TABELA 3 PROFESSOR NS EM LOCAL ESPECIAL OU EM CLASSE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL							
PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G
1	1.488,00	1.526,28	1.565,71	1.606,32	1.648,15	1.691,23	1.735,61
2	1.781,32	1.828,40	1.876,89	1.926,84	1.978,28	2.031,27	2.085,85
3	2.142,06	2.199,97	2.259,61	2.321,03	2.384,30	2.449,47	2.516,60
4	2.585,74	2.656,95	2.730,30	2.805,85	2.883,66	2.963,81	3.046,36
5	3.131,40	3.218,98	3.309,19	3.402,10	3.497,81	3.596,38	3.697,91
6	3.802,49	3.910,20	4.021,15	4.135,42	4.253,13	4.374,36	4.499,23
7	4.627,85	4.760,32	4.896,77	5.037,32	5.182,08	5.331,18	5.484,75
8	5.642,94	5.805,86	5.973,68	6.146,53	6.324,57	6.507,94	6.696,82
9	6.891,37	7.091,75	7.298,14	7.510,72	7.729,69	7.955,22	8.187,51

TABELA 4 PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO NS - DIRETOR DE ESCOLA NÍVEL I							
PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G
1	2.304,25	2.342,53	2.381,96	2.422,57	2.464,40	2.507,48	2.551,86
2	2.597,57	2.644,65	2.693,14	2.743,09	2.794,53	2.847,52	2.902,10
3	2.958,31	3.016,22	3.075,86	3.137,28	3.200,55	3.265,72	3.332,85
4	3.401,99	3.473,20	3.546,55	3.622,10	3.699,91	3.780,06	3.862,61
5	3.947,65	4.035,23	4.125,44	4.218,35	4.314,06	4.412,63	4.514,16
6	4.618,74	4.726,45	4.837,40	4.951,67	5.069,38	5.190,61	5.315,48
7	5.444,10	5.576,57	5.713,02	5.853,57	5.998,33	6.147,43	6.301,00
8	6.459,19	6.622,11	6.789,93	6.962,78	7.140,82	7.324,19	7.513,07
9	7.707,62	7.908,00	8.114,39	8.326,97	8.545,94	8.771,47	9.003,76

TABELA 5 PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO NS - DIRETOR DE ESCOLA NÍVEL II							
PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G
1	2.504,25	2.542,53	2.581,96	2.622,57	2.664,40	2.707,48	2.751,86
2	2.797,57	2.844,65	2.893,14	2.943,09	2.994,53	3.047,52	3.102,10
3	3.158,31	3.216,22	3.275,86	3.337,28	3.400,55	3.465,72	3.532,85
4	3.601,99	3.673,20	3.746,55	3.822,10	3.899,91	3.980,06	4.062,61
5	4.147,65	4.235,23	4.325,44	4.418,35	4.514,06	4.612,63	4.714,16
6	4.818,74	4.926,45	5.037,40	5.151,67	5.269,38	5.390,61	5.515,48
7	5.644,10	5.776,57	5.913,02	6.053,57	6.198,33	6.347,43	6.501,00
8	6.659,19	6.822,11	6.989,93	7.162,78	7.340,82	7.524,19	7.713,07
9	7.907,62	8.108,00	8.314,39	8.526,97	8.745,94	8.971,47	9.203,76

TABELA 6 PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO NS - DIRETOR DE ESCOLA NÍVEL III							
PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G
1	2.704,25	2.742,53	2.781,96	2.822,57	2.864,40	2.907,48	2.951,86
2	2.997,57	3.044,65	3.093,14	3.143,09	3.194,53	3.247,52	3.302,10
3	3.358,31	3.416,22	3.475,86	3.537,28	3.600,55	3.665,72	3.732,85
4	3.801,99	3.873,20	3.946,55	4.022,10	4.099,91	4.180,06	4.262,61
5	4.347,65	4.435,23	4.525,44	4.618,35	4.714,06	4.812,63	4.914,16
6	5.018,74	5.126,45	5.237,40	5.351,67	5.469,38	5.590,61	5.715,48
7	5.844,10	5.976,57	6.113,02	6.253,57	6.398,33	6.547,43	6.701,00
8	6.859,19	7.022,11	7.189,93	7.362,78	7.540,82	7.724,19	7.913,07
9	8.107,62	8.308,00	8.514,39	8.726,97	8.945,94	9.171,47	9.403,76

TABELA 7 PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO NS - DIRETOR DE ESCOLA NÍVEL IV							
PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G
1	2.904,25	2.942,53	2.981,96	3.022,57	3.064,40	3.107,48	3.151,86
2	3.197,57	3.244,65	3.293,14	3.343,09	3.394,53	3.447,52	3.502,10
3	3.558,31	3.616,22	3.675,86	3.737,28	3.800,55	3.865,72	3.932,85
4	4.001,99	4.073,20	4.146,55	4.222,10	4.299,91	4.380,06	4.462,61
5	4.547,65	4.635,23	4.725,44	4.818,35	4.914,06	5.012,63	5.114,16
6	5.218,74	5.326,45	5.437,40	5.551,67	5.669,38	5.790,61	5.915,48
7	6.044,10	6.176,57	6.313,02	6.453,57	6.598,33	6.747,43	6.901,00
8	7.059,19	7.222,11	7.389,93	7.562,78	7.740,82	7.924,19	8.113,07
9	8.307,62	8.508,00	8.714,39	8.926,97	9.145,94	9.371,47	9.603,76

TABELA 8 PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO NS - DIRETOR DE ESCOLA NÍVEL I - EM LOCAL ESPECIAL PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO NS DIRETOR DE ESCOLA NÍVEL I - DA EDUCAÇÃO ESPECIAL							
PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G
1	2.516,25	2.554,53	2.593,96	2.634,57	2.676,40	2.719,48	2.763,86
2	2.809,57	2.856,65	2.905,14	2.955,09	3.006,53	3.059,52	3.114,10
3	3.170,31	3.228,22	3.287,86	3.349,28	3.412,55	3.477,72	3.544,85
4	3.613,99	3.685,20	3.758,55	3.834,10	3.911,91	3.992,06	4.074,61
5	4.159,65	4.247,23	4.337,44	4.430,35	4.526,06	4.624,63	4.726,16
6	4.830,74	4.938,45	5.049,40	5.163,67	5.281,38	5.402,61	5.527,48
7	5.656,10	5.788,57	5.925,02	6.065,57	6.210,33	6.359,43	6.513,00
8	6.671,19	6.834,11	7.001,93	7.174,78	7.352,82	7.536,19	7.725,07
9	7.919,62	8.120,00	8.326,39	8.538,97	8.757,94	8.983,47	9.215,76

TABELA 9 PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO NS - DIRETOR DE ESCOLA NÍVEL II - EM LOCAL ESPECIAL PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO NS DIRETOR DE ESCOLA NÍVEL II - DA EDUCAÇÃO ESPECIAL							
PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G
1	2.716,25	2.754,53	2.793,96	2.834,57	2.876,40	2.919,48	2.963,86
2	3.009,57	3.056,65	3.105,14	3.155,09	3.206,53	3.259,52	3.314,10
3	3.370,31	3.428,22	3.487,86	3.549,28	3.612,55	3.677,72	3.744,85
4	3.813,99	3.885,20	3.958,55	4.034,10	4.111,91	4.192,06	4.274,61
5	4.359,65	4.447,23	4.537,44	4.630,35	4.726,06	4.824,63	4.926,16
6	5.030,74	5.138,45	5.249,40	5.363,67	5.481,38	5.602,61	5.727,48
7	5.856,10	5.988,57	6.125,02	6.265,57	6.410,33	6.559,43	6.713,00
8	6.871,19	7.034,11	7.201,93	7.374,78	7.552,82	7.736,19	7.925,07
9	8.119,62	8.320,00	8.526,39	8.738,97	8.957,94	9.183,47	9.415,76

TABELA 10 PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO NS DIRETOR DE ESCOLA NÍVEL III - EM LOCAL ESPECIAL PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO NS DIRETOR DE ESCOLA NÍVEL III - DA EDUCAÇÃO ESPECIAL							
PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G
1	2.916,25	2.954,53	2.993,96	3.034,57	3.076,40	3.119,48	3.163,86

2	3.209,57	3.256,65	3.305,14	3.355,09	3.406,53	3.459,52	3.514,10
3	3.570,31	3.628,22	3.687,86	3.749,28	3.812,55	3.877,72	3.944,85
4	4.013,99	4.085,20	4.158,55	4.234,10	4.311,91	4.392,06	4.474,61
5	4.559,65	4.647,23	4.737,44	4.830,35	4.926,06	5.024,63	5.126,16
6	5.230,74	5.338,45	5.449,40	5.563,67	5.681,38	5.802,61	5.927,48
7	6.056,10	6.188,57	6.325,02	6.465,57	6.610,33	6.759,43	6.913,00
8	7.071,19	7.234,11	7.401,93	7.574,78	7.752,82	7.936,19	8.125,07
9	8.319,62	8.520,00	8.726,39	8.938,97	9.157,94	9.383,47	9.615,76

TABELA 11 PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO NS - DIRETOR DE ESCOLA NÍVEL IV - EM LOCAL ESPECIAL PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO NS - DIRETOR DE ESCOLA NÍVEL IV - DA EDUCAÇÃO ESPECIAL							
PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G
1	3.116,25	3.154,53	3.193,96	3.234,57	3.276,40	3.319,48	3.363,86
2	3.409,57	3.456,65	3.505,14	3.555,09	3.606,53	3.659,52	3.714,10
3	3.770,31	3.828,22	3.887,86	3.949,28	4.012,55	4.077,72	4.144,85
4	4.213,99	4.285,20	4.358,55	4.434,10	4.511,91	4.592,06	4.674,61
5	4.759,65	4.847,23	4.937,44	5.030,35	5.126,06	5.224,63	5.326,16
6	5.430,74	5.538,45	5.649,40	5.763,67	5.881,38	6.002,61	6.127,48
7	6.256,10	6.388,57	6.525,02	6.665,57	6.810,33	6.959,43	7.113,00
8	7.271,19	7.434,11	7.601,93	7.774,78	7.952,82	8.136,19	8.325,07
9	8.519,62	8.720,00	8.926,39	9.138,97	9.357,94	9.583,47	9.815,76

TABELA 12 PROFESSOR READAPTADO - SECRETÁRIO DE ESCOLA NÍVEL I							
PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G
1	1.576,00	1.614,28	1.653,71	1.694,32	1.736,15	1.779,23	1.823,61
2	1.869,32	1.916,40	1.964,89	2.014,84	2.066,28	2.119,27	2.173,85
3	2.230,06	2.287,97	2.347,61	2.409,03	2.472,30	2.537,47	2.604,60
4	2.673,74	2.744,95	2.818,30	2.893,85	2.971,66	3.051,81	3.134,36
5	3.219,40	3.306,98	3.397,19	3.490,10	3.585,81	3.684,38	3.785,91
6	3.890,49	3.998,20	4.109,15	4.223,42	4.341,13	4.462,36	4.587,23
7	4.715,85	4.848,32	4.984,77	5.125,32	5.270,08	5.419,18	5.572,75
8	5.730,94	5.893,86	6.061,68	6.234,53	6.412,57	6.595,94	6.784,82
9	6.979,37	7.179,75	7.386,14	7.598,72	7.817,69	8.043,22	8.275,51

TABELA 13 PROFESSOR READAPTADO - SECRETÁRIO DE ESCOLA NÍVEL II							
PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G
1	1.676,00	1.714,28	1.753,71	1.794,32	1.836,15	1.879,23	1.923,61
2	1.969,32	2.016,40	2.064,89	2.114,84	2.166,28	2.219,27	2.273,85
3	2.330,06	2.387,97	2.447,61	2.509,03	2.572,30	2.637,47	2.704,60
4	2.773,74	2.844,95	2.918,30	2.993,85	3.071,66	3.151,81	3.234,36
5	3.319,40	3.406,98	3.497,19	3.590,10	3.685,81	3.784,38	3.885,91
6	3.990,49	4.098,20	4.209,15	4.323,42	4.441,13	4.562,36	4.687,23
7	4.815,85	4.948,32	5.084,77	5.225,32	5.370,08	5.519,18	5.672,75
8	5.830,94	5.993,86	6.161,68	6.334,53	6.512,57	6.695,94	6.884,82
9	7.079,37	7.279,75	7.486,14	7.698,72	7.917,69	8.143,22	8.375,51

TABELA 18 PROFESSOR READAPTADO NM - SECRETÁRIO DE ESCOLA NÍVEL III - EM LOCAL ESPECIAL							
PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G
1	1.926,00	1.964,28	2.003,71	2.044,32	2.086,15	2.129,23	2.173,61
2	2.219,32	2.266,40	2.314,89	2.364,84	2.416,28	2.469,27	2.523,85
3	2.580,06	2.637,97	2.697,61	2.759,03	2.822,30	2.887,47	2.954,60
4	3.023,74	3.094,95	3.168,30	3.243,85	3.321,66	3.401,81	3.484,36
5	3.569,40	3.656,98	3.747,19	3.840,10	3.935,81	4.034,38	4.135,91
6	4.240,49	4.348,20	4.459,15	4.573,42	4.691,13	4.812,36	4.937,23
7	5.065,85	5.198,32	5.334,77	5.475,32	5.620,08	5.769,18	5.922,75
8	6.080,94	6.243,86	6.411,68	6.584,53	6.762,57	6.945,94	7.134,82
9	7.329,37	7.529,75	7.736,14	7.948,72	8.167,69	8.393,22	8.625,51

TABELA 19 PROFESSOR READAPTADO NM - SECRETÁRIO DE ESCOLA NÍVEL IV - EM LOCAL ESPECIAL							
PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G
1	2.026,00	2.064,28	2.103,71	2.144,32	2.186,15	2.229,23	2.273,61
2	2.319,32	2.366,40	2.414,89	2.464,84	2.516,28	2.569,27	2.623,85
3	2.680,06	2.737,97	2.797,61	2.859,03	2.922,30	2.987,47	3.054,60
4	3.123,74	3.194,95	3.268,30	3.343,85	3.421,66	3.501,81	3.584,36
5	3.669,40	3.756,98	3.847,19	3.940,10	4.035,81	4.134,38	4.235,91
6	4.340,49	4.448,20	4.559,15	4.673,42	4.791,13	4.912,36	5.037,23
7	5.165,85	5.298,32	5.434,77	5.575,32	5.720,08	5.869,18	6.022,75
8	6.180,94	6.343,86	6.511,68	6.684,53	6.862,57	7.045,94	7.234,82
9	7.429,37	7.629,75	7.836,14	8.048,72	8.267,69	8.493,22	8.725,51

TABELA 20 PROFESSOR READAPTADO NS - SECRETÁRIO DE ESCOLA NÍVEL I - EM LOCAL ESPECIAL							
PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G
1	1.788,00	1.826,28	1.865,71	1.906,32	1.948,15	1.991,23	2.035,61
2	2.081,32	2.128,40	2.176,89	2.226,84	2.278,28	2.331,27	2.385,85
3	2.442,06	2.499,97	2.559,61	2.621,03	2.684,30	2.749,47	2.816,60
4	2.885,74	2.956,95	3.030,30	3.105,85	3.183,66	3.263,81	3.346,36
5	3.431,40	3.518,98	3.609,19	3.702,10	3.797,81	3.896,38	3.997,91
6	4.102,49	4.210,20	4.321,15	4.435,42	4.553,13	4.674,36	4.799,23
7	4.927,85	5.060,32	5.196,77	5.337,32	5.482,08	5.631,18	5.784,75
8	5.942,94	6.105,86	6.273,68	6.446,53	6.624,57	6.807,94	6.996,82
9	7.191,37	7.391,75	7.598,14	7.810,72	8.029,69	8.255,22	8.487,51

TABELA 21 PROFESSOR READAPTADO NS - SECRETÁRIO DE ESCOLA NÍVEL II - EM LOCAL ESPECIAL							
PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G
1	1.888,00	1.926,28	1.965,71	2.006,32	2.048,15	2.091,23	2.135,61
2	2.181,32	2.228,40	2.276,89	2.326,84	2.378,28	2.431,27	2.485,85
3	2.542,06	2.599,97	2.659,61	2.721,03	2.784,30	2.849,47	2.916,60
4	2.985,74	3.056,95	3.130,30	3.205,85	3.283,66	3.363,81	3.446,36
5	3.531,40	3.618,98	3.709,19	3.802,10	3.897,81	3.996,38	4.097,91
6	4.202,49	4.310,20	4.421,15	4.535,42	4.653,13	4.774,36	4.899,23
7	5.027,85	5.160,32	5.296,77	5.437,32	5.582,08	5.731,18	5.884,75
8	6.042,94	6.205,86	6.373,68	6.546,53	6.724,57	6.907,94	7.096,82
9	7.291,37	7.491,75	7.698,14	7.910,72	8.129,69	8.355,22	8.587,51

TABELA 22 PROFESSOR READAPTADO NS - SECRETÁRIO DE ESCOLA NÍVEL III - EM LOCAL ESPECIAL							
PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G
1	1.988,00	2.026,28	2.065,71	2.106,32	2.148,15	2.191,23	2.235,61
2	2.281,32	2.328,40	2.376,89	2.426,84	2.478,28	2.531,27	2.585,85
3	2.642,06	2.699,97	2.759,61	2.821,03	2.884,30	2.949,47	3.016,60
4	3.085,74	3.156,95	3.230,30	3.305,85	3.383,66	3.463,81	3.546,36
5	3.631,40	3.718,98	3.809,19	3.902,10	3.997,81	4.096,38	4.197,91
6	4.302,49	4.410,20	4.521,15	4.635,42	4.753,13	4.874,36	4.999,23
7	5.127,85	5.260,32	5.396,77	5.537,32	5.682,08	5.831,18	5.984,75
8	6.142,94	6.305,86	6.473,68	6.646,53	6.824,57	7.007,94	7.196,82
9	7.391,37	7.591,75	7.798,14	8.010,72	8.229,69	8.455,22	8.687,51

TABELA 23 PROFESSOR READAPTADO NS - SECRETÁRIO DE ESCOLA NÍVEL IV - EM LOCAL ESPECIAL							
PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G
1	2.088,00	2.126,28	2.165,71	2.206,32	2.248,15	2.291,23	2.335,61
2	2.381,32	2.428,40	2.476,89	2.526,84	2.578,28	2.631,27	2.685,85
3	2.742,06	2.799,97	2.859,61	2.921,03	2.984,30	3.049,47	3.116,60
4	3.185,74	3.256,95	3.330,30	3.405,85	3.483,66	3.563,81	3.646,36
5	3.731,40	3.818,98	3.909,19	4.002,10	4.097,81	4.196,38	4.297,91
6	4.402,49	4.510,20	4.621,15	4.735,42	4.853,13	4.974,36	5.099,23
7	5.227,85	5.360,32	5.496,77	5.637,32	5.782,08	5.931,18	6.084,75
8	6.242,94	6.405,86	6.573,68	6.746,53	6.924,57	7.107,94	7.296,82
9	7.491,37	7.691,75	7.898,14	8.110,72	8.329,69	8.555,22	8.787,51

DECRETO DE 05 DE JUNHO DE 2007

O PREFEITO DE MANAUS, no exercício da competência que lhe outorga o inciso I do Artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 528/07-GPRES/IMPLURB,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o senhor CLAUDEMIR JOSÉ ANDRADE, Diretor-Presidente do Instituto Municipal de

Planejamento Urbano - IMPLURB, a se ausentar do Município, no período de 10 a 13.06.2007, a fim de na cidade do Rio de Janeiro/RJ, realizar visita técnica aos órgãos municipais, com ônus para o erário público.

II - CONCEDER três diárias e meia para cobrir despesas com alimentação e estadia do referido funcionário.

Manaus, 05 de junho de 2007.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 05 DE JUNHO DE 2007

O PREFEITO DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorgam os artigos 80, inciso XI, e 128, inciso I, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o senhor NILSON SOARES CARDOSO JÚNIOR, Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Trânsito - IMTRANS, a se ausentar do Município, nos dias 03 e 04.06.2007, a fim de na cidade de Brasília/DF, tratar de assuntos de interesse do Município, acompanhando o senhor Prefeito, com ônus para o erário público.

II - CONCEDER uma diária e meia para cobrir despesas com a alimentação e estadia do referido funcionário.

III - DETERMINAR que o senhor MARCO ANTÔNIO SILVEIRA, Superintendente do Instituto Municipal de Trânsito, responda cumulativamente pelas atribuições do cargo mencionado no item I, durante o afastamento legal do titular, sem ônus para o erário público.

Manaus, 05 de junho de 2007.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 05 DE JUNHO DE 2007

O PREFEITO DE MANAUS, no exercício da competência que lhe outorga o inciso I do Artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 393/2007-GS/SEMEF,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR, o Sr. ONILDO ELIAS DE CASTRO LIMA, Secretário Municipal de Finanças Públicas/SEMEF, a se ausentar do Município, no período de 13 a 15.06.2007, a fim de na cidade de Brasília/DF, participar da Instalação do Fórum Nacional de Secretários de Finanças da FNP, com ônus para o erário público.

II - CONCEDER duas diárias e meia para cobrir despesas com alimentação e estadia do referido funcionário.

Manaus, 05 de junho de 2007.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 05 DE JUNHO DE 2007

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do Art. 128, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

RESOLVE:

EXONERAR, com base nos termos do artigo 103, inciso I, § 1º, inciso I, alínea a, da Lei nº 1.118, de 1º/09/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), o Sr. EDUARDO HENRIQUE GRANJA COGO, do cargo de confiança de Secretário Especial, a contar de 31.05.2007.

Manaus, 05 de junho de 2007.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 05 DE JUNHO DE 2007

O PREFEITO DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do Artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

RESOLVE:

I- EXONERAR, com base nos termos do artigo 103, inciso I, § 1º, inciso I, alínea a, da Lei nº 1.118, de 1º/09/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus) o Sra. MARCELA VANNESSA THOMÉ CATUNDA, do Cargo em Comissão, símbolo CAD-2, de Secretária de Gabinete, integrante da estrutura organizacional do Instituto Municipal de Planejamento Urbano – IMPLURB, a contar de 31.05.2007.

II - NOMEAR, nos termos do inciso II do art. 11, da Lei nº 1.118, de 1º.9.1971 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), a Sra. ISABELLE PEREIRA DANTAS, para exercer o cargo acima mencionado, a contar de 1º.06.2007.

Manaus, 05 de junho de 2007.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 05 DE JUNHO DE 2007

O PREFEITO DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do Artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do inciso II do art. 11, da Lei nº 1.118, de 1º.9.1971 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), o Sr. ANTONIO CARLOS RODRIGUES SILVA, para exercer o cargo em comissão de Direção de Assessoramento Superior, símbolo DAS-3, integrante da estrutura organizacional do Instituto Municipal de Planejamento Urbano - IMPLURB, a contar de 1º/06/2007.

Manaus, 05 de junho de 2007.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 05 DE JUNHO DE 2007

O PREFEITO DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do Artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do inciso II do art. 11, da Lei nº 1.118, de 1º.9.1971 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), o senhor EDUARDO HENRIQUE GRANJA COGO, para exercer o cargo de confiança de Subsecretário de Administração e Finanças, na Secretaria Municipal de Planejamento de Administração – SEMPLAD, a contar de 1º/06/2007.

Manaus, 05 de junho de 2007.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito de Manaus

PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO**Calendário de vacinação de acordo com o PNI****Doenças Infantis que podem ser controladas através de imunizações**

Ao nascer	BCG-ID VHB	Tuberculose Hepatite B
1 mês	VHB	Hepatite B
2 meses	DTP OPV Hib	Difteria, tétano e coqueluche Poliomielite (paralisia infantil) Meningite
4 meses	DTP OPV Hib	Difteria, tétano e coqueluche Poliomielite (paralisia infantil) Meningite
6 meses	DPT OPV Hib VHB	Difteria, tétano e coqueluche Poliomielite (paralisia infantil) Meningite Hepatite B
9 meses	VSPG FA	Sarampo Febre Amarela
15 meses	DPT OPV SRC	Difteria, tétano e coqueluche Poliomielite (paralisia infantil) Sarampo, rubéola e caxumba.
6-10 anos	BCG-ID	Tuberculose
10-11 anos	dT FA	Difteria e tétano Febre Amarela
Pós-parto e pós-aborto	VCR RS	Rubéola e SR congênita Sarampo, rubéola e caxumba.

Fonte: vacinas.org.br

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL
DE TURISMO - MANAUSTUR****EXTRATO**

1. ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo do Termo de autorização de Uso nº 01/2006, celebrado em 30/01/2007;
2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da Fundação Municipal de Turismo – MANAUSTUR, e o BANCO DO BRASIL S/A, representado neste ato pelo FABRICIO PATROCINIO DE AZEVEDO JUNIOR, bancário, casado, portador da Cédula de Identidade nº 347835 – SSP/AM e do CPF nº 075.830.602-49, Gerente da Agência Rio Amazonas, residente e domiciliado na av. do Sol, nº 13, Quadra J, Conjunto Morada do Sol - Aleixo e pela senhora MARTA MARIA CARVALHO AMORIM, bancária, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 118825 SSP/AC e do CPF nº 111.831.102-78, Gerente de Administração da Agência Rio Amazonas;
3. OBJETO: Alterar os nomes dos representantes do Autorizado e prorrogar o prazo do Termo Original por 90 (noventa) dias, contados a partir de 30 de janeiro de 2007 e com o seu término em 30 de abril de 2007.

Manaus, 30 de janeiro de 2007.

MARIA ARMINDA CASTRO MENDONÇA DE SOUZA
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Turismo

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Segundo Termo Aditivo do Termo de Autorização de Uso nº 01/2006, celebrado em 20/01/2007;
2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da Fundação Municipal de Turismo – MANAUSTUR, e o BANCO DO BRASIL S/A, representado neste ato pelo FABRICIO PATROCINIO DE AZEVEDO JUNIOR, bancário, casado, portador da Cédula de Identidade nº 347835 – SSP/AM e do CPF nº 075.830.602-49, Gerente da Agência Rio Amazonas, residente e domiciliado na av. do Sol, nº 13, Quadra J, conjunto Morada do Sol - Aleixo e pela senhora MARTA MARIA CARVALHO AMORIM, bancária, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 118825 SSP/AC e do CPF nº 111.831.102-78, Gerente de Administração da Agência Rio Amazonas;
3. OBJETO: Alterar o valor pago pelo o Autorizado para R\$ 1.157,92 (mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos), incluir Parágrafo Único na Cláusula Quarta com o seguinte teor: o valor estipulado nesta Cláusula será reajustado anualmente com base na UFM do Município de Manaus e prorrogar o prazo do Termo Original por 04 (quatro) anos, contados a partir de 30 de abril de 2007 e com o seu término em 30 de abril de 2011.

Manaus, 20 de abril de 2007.

MARIA ARMINDA CASTRO MENDONÇA DE SOUZA
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Turismo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO - SEMCTI****EXTRATO**

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Distrato ao Contrato de Prestação de Serviços nº 002/06, de 06/03/2006, celebrado em 02/01/2007.
2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia da Informação – SEMCTI, e a FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO – FADE/UFPE.
3. OBJETO: O Presente Termo de Distrato decorre da aquiescência dos contratantes, conforme identificado no processo nº 2006/2287/2908/00823.

MAX FORTUNATO COHEN

Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia da Informação

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 05/2007-SEMCTI, celebrado em 04/06/2007.
2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia da Informação – SEMCTI e a empresa R.P.J. COMÉRCIO E SERVIÇOS DA AMAZÔNIA LTDA.
3. OBJETO: Este contrato tem por objeto os serviços de Instalação de cabeamento estruturado lógico, elétrico e telefônico, incluindo todo material necessário para a execução do serviço para nova sede da SEMCTI, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia da Informação - SEMCTI, conforme identificados no anexo I, do Pregão nº 039/2007 – CML/PMM.
4. VALOR GLOBAL: R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob os nº 2007NE00110, datado de 28/05/2007, à conta da seguinte rubrica orçamentária: Programa de Trabalho nº 19.122.4002.2315, Fonte nº 106, Natureza da Despesa nº 339030, no valor de R\$ 111.511,78 (cento e onze mil, quinhentos e onze reais e setenta e oito centavos); nº 2006NE00111, de 28/05/2007, à conta da seguinte rubrica orçamentária: Programa de Trabalho nº 19.126.4023.2351, Fonte nº 100, Natureza da Despesa nº 449052, no valor de R\$ 4.176,00 (quatro mil, cento e setenta e seis reais) e nº 2006NE00112, de 28/05/2007, à conta da seguinte rubrica orçamentária: Programa de Trabalho nº 19.126.4023.2351, Fonte nº 100, Natureza da Despesa nº 339039, no valor de R\$ 21.312,22 (vinte e um mil, trezentos e doze reais e vinte e dois centavos).
6. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município.

Manaus, 04 de junho de 2007.

MAX FORTUNATO COHEN
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia da Informação

CONSELHO TUTELAR

O Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. (art. 131 do ECA)

Os 5 eixos dos direitos violados e/ou ameaçados da criança e do adolescente que são administrados diligentemente pelos conselhos tutelares são:

- Vida e saúde;
- Convivência familiar e comunitária;
- Educação, cultura, lazer e esporte;
- Liberdade, respeito e dignidade;
- Profissionalização e proteção no trabalho.
- Conselhos atuantes no município de Manaus:

CONSELHO TUTELAR ZONA NORTE

Rua Curió, nº 101 – QD 57 – Cidade Nova I – CEP: 69097-070 – (em frente ao PAC da Cidade Nova).
Fone: 3641-9723 / FAX: 3641-0308;

CONSELHO TUTELAR ZONA SUL I

Rua Borba, nº 1416 – Cachoeirinha – CEP: 69065-030 – (próximo ao Café do Norte).
Fone: 3611-4411;

CONSELHO TUTELAR ZONA SUL II

Rua Monsenhor Coutinho, nº 417 – Centro – CEP: 69010-110 – (próximo a ZOOMP).
Fone: 3233-6993;

CONSELHO TUTELAR ZONA CENTRO-SUL

Rua André Araújo nº 21 – Aleixo – CEP: 69060-000 – (em frente ao Tribunal Regional Eleitoral).
Fone: 3663-1222 / FAX: 3611-5208

CONSELHO TUTELAR ZONA LESTE I

Av. Grande Circular, nº 5613 – São José I – CEP: 69085-660 – (próx. ao Ginásio Poliesportivo Zezão).
Fone: 3249-7380

CONSELHO TUTELAR ZONA LESTE II

Av. Grande Circular, nº 5613 – São José I – CEP: 69085-660 – (próx. ao Ginásio Poliesportivo Zezão).
Fone: 3249-7415

CONSELHO TUTELAR ZONA OESTE

Av. São Jorge, nº 02 – São Jorge – CEP: 69033-000 – (nos altos da locadora Abreu Vídeo).
Fone: 3625-5132 / FAX: 3671-2694

CONSELHO TUTELAR ZONA CENTRO-OESTE

Av. Desembargador João Machado nº 4422 – Planalto – CEP: 69042-360 – (ao lado do Banco do Brasil).
Fone: 3238-3216 / FAX: 3657-0629

CONSELHO TUTELAR ZONA RURAL

Rua Monsenhor Coutinho, nº 417 – Centro – CEP: 69010-110 – (próximo a ZOOMP).
Fone: 3233-6993.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS - SEMEF

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no inciso VI do Artigo 46 do Decreto nº 1.589, de 25/06/93, e

CONSIDERANDO o teor do Parecer da Assessoria Jurídica da Comissão Municipal de Licitação do dia 21/05/2007 da e da NAD nº 000092;

CONSIDERANDO também a disponibilidade de recursos financeiros;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Licitação no Processo referente ao Pregão nº 056/2007 – CML.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Municipal de Licitação, de acordo com a Planilha de Pregão nº 056/2007-CML/PMM.

II - ADJUDICAR a(s) firma(s):

FAC COMERCIAL LTDA.

no valor de R\$ 3.389,31 (três mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos) para fornecimento de DVD's e Refrigeradores (itens 1 e 3 do Anexo I do Edital do Pregão 056/2007);

GL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA.

no valor de R\$ 4.340,00 (quatro mil, trezentos e quarenta reais) para fornecimento de microcomputadores (item 2 do Anexo I do Edital do Pregão 056/2007);

MAC DE MELO

no valor de R\$ 2.862,68 (dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos) para fornecimento de televisores (item 4 do Anexo I do Edital do Pregão 056/2007).

III - DETERMINAR a emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s) no(s) valor(es) global(is) constante da(s) proposta(s) da(s) firma(s) e da Planilha de Pregão.

CUMPRASE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS, em 04/06/2007.

ONILDO ELIAS DE CASTRO LIMA
Secretário Municipal de Finanças Públicas

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - CMC/SEMEF

ACÓRDÃO Nº 020/2007

Sessão do dia 23 de maio de 2007

Recurso nº 028/2007 – CMC (A. I. nº 20053000059)

Recorrente RAIMUNDO EVANGELISTA MARTINS RABELO

Recorrida FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Relator Conselheiro ANTONIO GERALDO HARB, designado conforme disposto no Artigo 42 da Resolução nº 002/93 – CMC

EMENTA: Obrigação Tributária Acessória. Recurso Voluntário. Utilização de ingressos de forma irregular. Compete à autoridade fiscal a apresentação de provas irrefutáveis que demonstrem a ocorrência do fato gerador. Recurso Conhecido e Provido. Improcedência da autuação.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por RAIMUNDO EVANGELISTA MARTINS RABELO

ACORDAM os Membros do Conselho Municipal de Contribuintes, por maioria de votos, conhecer e dar provimento ao Recurso, cancelando-se o Auto de Infração e Intimação nº 000059, de 18 de março de 2005, nos termos do Relatório e Voto que passam a integrar o presente julgado. Vencidos os Conselheiros LAURA OLIVEIRA FERNANDES, Relatora e ROBERTO CESAR DE CASTRO UCHÔA.

Plenário Conselheiro TUDE HENRIQUES DE MENEZES FILHO, em Manaus, 23 de maio de 2007.

EDSON NOGUEIRA FERNANDES JÚNIOR
Presidente

ANTONIO GERALDO HARB
Relator Designado

ARMANDO CLAUDIO SIMÕES DA SILVA
Representante Fiscal Designado

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: ARMANDO CLAUDIO SIMÕES DA SILVA, JOAQUIM AUZIER DE ALMEIDA, VALDEMAR PINHEIRO FILHO e AMÉRICO AUGUSTO S. R. ESTEVES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO -
SEMPHAD**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, no procedimento referente ao Pregão nº 044/2007 – CML/PMM;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade;

RESOLVE:

I- HOMOLOGAR o resultado do Pregão nº 044/2007 – CML/PMM – Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais de Escritório (clip's, corretivo de texto, estilete etc.), para as empresas:

LEMAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E FUMO LTDA.

Item 01 – Clips, niquelado 2/0, caixa com 100 un - Preço unitário R\$ 0,83 (oitenta e três centavos);

Item 05 – Corretivo de texto, líquido, em embalagem de 18 ml-Preço unitário R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos).

CECIL CONCORDE COMÉRCIO, INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Item 02 – Clip's, niquelado, 3/0, caixa com 50 un - Preço unitário R\$ 0,89 (oitenta e nove centavos);

Item 06 – Estilete, com lâmina 18mm - Preço unitário R\$ 0,62 (sessenta e dois centavos);

Item 12 – Pasta, plástica, com aba e elástico - Preço unitário R\$ 0,64 (sessenta e quatro centavos).

DISTRIBUIDORA COMERCIAL REMBRAZ LTDA.

Item 03 – Clips, niquelado, 6/0, caixa com 50 un - Preço unitário R\$ 1,20 (um real e vinte centavos);

Item 04 – Clips, niquelado, 8/0, caixa com 25 un - Preço unitário R\$ 1,01 (um real e um centavo);

Item 10 – Pasta registradora A-Z, lombo 70mm - Preço unitário R\$ 2,96 (dois reais e noventa e seis centavos);

Item 11 – Pasta registradora A-Z, lombo 50mm - Preço unitário R\$ 2,84 (dois reais e oitenta e quatro centavos).

INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LEONORA LTDA.

Item 07 – Fita adesiva, transparente, 12mm x 50m - Preço unitário R\$ 0,50 (cinquenta centavos);

Item 09 – Papel, almaço, caderno com 10 fls - Preço unitário R\$ 0,34 (trinta e quatro centavos).

M.C. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

Item 08 – Fita adesiva, transparente, 50mm x 50m - Preço unitário R\$ 1,36 (um real e trinta e seis centavos).

Manaus, 1º de junho de 2007.

SANDRO BREVAL SANTIAGO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, no procedimento referente ao Pregão nº 049/2007 – CML/PMM;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade;

RESOLVE:

I- HOMOLOGAR o resultado do Pregão nº 049/2007 – CML/PMM – Registro de Preços para eventual aquisição de água mineral, (garrafão plástico com 20 litros e garrafa plástica descartável com 350 ml) para a empresa:

MINALAR ÁGUAS E REFRIGERANTES LTDA.

Item 01 – Água mineral, com gás, com 350ml - Preço unitário R\$ 0,63 (sessenta e três centavos);

Item 02 – Água mineral, sem gás, com 20 litros, com troca de vasilhame - Preço unitário R\$ 3,73 (três reais e setenta e três centavos);

Item 03 – Água mineral, sem gás, com 20 litros, sem troca de vasilhame - Preço unitário R\$ 12,34 (doze reais e trinta e quatro centavos).

Manaus, 1º de junho de 2007.

SANDRO BREVAL SANTIAGO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

TRANSPORTES COLETIVOS**PONTOS TURÍSTICOS DE
MANAUS - ACESSOS****AEROPORTO EDUARDO GOMES**

Estrada do Aeroporto S/Nº

ÔNIBUS	INTEGRAÇÃO	LINHA
306	T1	AEROPORTO/CENTRO

TERMINAL RODOVIÁRIO

Rua Recife, 2838 Flores

ÔNIBUS	INTEGRAÇÃO	LINHA
005	-	CIRCULAR

BOSQUE DA CIÊNCIA

Av. Otávio Cabral S/Nº Aleixo

ÔNIBUS	INTEGRAÇÃO	LINHA
541	T1	ADRIANÓPOLIS/ CENTRO
505	T2	V8 / ALEIXO
014	T3 / T4	G. CIRCULAR
015	T3/ T4	G. CIRCULAR
670	T5	T5 / CENTRO

CENTRO DE CONVENÇÕES / VILA OLÍMPICA

Av. Pedro Teixeira, S/Nº Flores

ÔNIBUS	INTEGRAÇÃO	LINHA
011	T1	BALNEÁRIOS
010	T2	NORTE / SUL

**PARQUE CULTURAL DE ESPORTE E LAZER
PONTA NEGRA**

Praia da Ponta Negra

ÔNIBUS	INTEGRAÇÃO	LINHA
011	T1	BALNEÁRIOS
012	T1	BALNEÁRIOS
120	T1	P. NEGRA / CENTRO
126	T1	P. NEGRA / SIVAM
450	T3	P. NEGRA / C. NOVA
678	T4 / T5	P. NEGRA / V8

JARDIM BOTÂNICO DA RESERVA DUCKE

Reserva Ecológica Adolfo Ducke Cidade de Deus

ÔNIBUS	INTEGRAÇÃO	LINHA
448	T1 / T3	C. DE DEUS /CENTRO

MUSEU DO ÍNDIO

Rua Duque de Caxias, 356 Pç. 14 de janeiro

ÔNIBUS	INTEGRAÇÃO	LINHA
101	T1	SÃO RAIMUNDO/CENTRO

PORTO DO SÃO RAIMUNDO (travessia da balsa)

Bairro do São Raimundo

ÔNIBUS	INTEGRAÇÃO	LINHA
101	T1	SÃO RAIMUNDO/CENTRO

TEATRO AMAZONAS

Pç. São Sebastião Centro

ÔNIBUS	INTEGRAÇÃO	LINHA
011	T1	BALNEÁRIOS
110	T2	AV. BRASIL/CACHOEIRINHA.
650	T3/T4	JAPIIM/TEFÉ
672	T5	V8/CENTRO

ZOOLOGICO DO CIGS

Av. São Jorge, 750 São Jorge

ÔNIBUS	INTEGRAÇÃO	LINHA
120	T1	P.NEGRA/CENTRO
122	T2	SANTO AGOSTINHO

Fonte: IMTU – SAC 3643-5555

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA - SEMC****EXTRATO**

ESPÉCIE E DATA: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 002/2007-SEMC, celebrado em 25 de maio de 2007.

PARTES: Secretaria Municipal de Cultura - SEMC e a ASSOCIAÇÃO MOVIMENTOS BUMBÁS DE MANAUS.

OBJETO: Aditivar a suplementação de valor, por força do Convênio primitivo, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), pelo período de 1º a 30 de junho de 2007.

VALOR: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.1122.2546.

ELEMENTO: 339039.107.

NOTA DE EMPENHO Nº 00434 de 25.05.2007.

Manaus, 04 de junho de 2007.

SEBASTIÃO COLARES ASSANTE
Secretário Municipal de Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DEFESA CIVIL - SEMDEC****DESPACHO**

Processo nº 2007/1470/7727/00013

Interessado: SEMDEC

Assunto: Dispensa de Licitação

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 2007/1470/7727/00013 da Secretaria Municipal de Defesa Civil.

DISPENSO o procedimento licitatório, nos termos do Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e adjudico a empresa CARAM ABRAHIM & CIA, para aquisição de ferramentas diversas para atender as necessidades emergências desta secretaria.

À consideração do senhor Secretário da Secretaria Municipal de Defesa Civil - SEMDEC, da referida aquisição, solicitando ratificação.

Pelo exposto ratifico, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, a Dispensa de Licitação pertinente ao Processo 2007/1470/7727/00013, no valor de R\$ 9.873,00 (nove mil, oitocentos e setenta e três).

Manaus, 20 de abril de 2007.

JOSÉ JULIO CESAR CORRÊA
Secretário Municipal de Defesa Civil

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO - SEMED****PORTARIA Nº 0068/2007-SEMED/GS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício da competência que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS e,

CONSIDERANDO o teor do Processo N° 2007/4114/4147/07690-SEMED e,

CONSIDERANDO a gravidade das denúncias formuladas, de acordo com a Lei n° 1.118, de 1º.09.1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus,

RESOLVE:

CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores IRLANDE JOSÉ BATISTA SEREJA, MARIA ELIANA MENDES HAYDEN e DALIMAR DE MATOS RIBEIRO DA SIVA, para, sob a presidência do primeiro, apurar no prazo de 30 (trinta) dias as denúncias contidas no referido processo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 04 de junho de 2007.

JOSÉ DANTAS CYRINO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMESP

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Convênio n° 001/2007, celebrado em 28/05/2007.
2. PARTICIPES: O Município de Manaus por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e a FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE JIU-JITSU OLÍMPICO.
3. OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo a conjugação de esforços técnicos e financeiros entre os convenientes visando a realização da Copa Fighter KF Manaus- Jiu-Jitsu sem Kimono, conforme projeto e plano de trabalho.
4. VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho n° 2007NE00123, de 28.05.07, a conta da rubrica orçamentária n° 27.812.1063.2542.3.3.90.39.100.
6. PRAZO: O prazo do presente Convênio será de um mês a contar da data da publicação do seu Extrato no Diário Oficial do Município.

Manaus, 28 de maio de 2007.

ANTÔNIO CARLOS MARQUES SOUZA
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

EXTRATO

1. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Autorização de Uso celebrado em 1º de junho de 2007.
2. PARTES: O Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA e a Sra. MARIA AUXILIADORA BRANDÃO PIMENTEL.
3. OBJETO: O funcionamento do café regional no Parque Municipal do Mindu aos domingos e feriados, a alteração do contrato original através das seguintes condições: a vedação à sublocação do espaço destinado à autorizada; a obrigação de manter a

sinalização, identificada com seu nome, bem como a vedação da divulgação como “Café Regional do Mindu”; a vedação da divulgação ou promoção através de propaganda de qualquer tipo de bebidas alcoólicas e cigarros, com a obrigação de efetuar a cobertura da mesma por qualquer meio eficaz.

4. PRAZO: Permanece o prazo previsto no Termo de Autorização de Uso, até o dia 10 de julho de 2007.
5. CONDIÇÕES GERAIS: Foram integralmente ratificadas as demais cláusulas do negócio.

Gabinete da Secretária Municipal de Meio Ambiente, Manaus, 1º de junho de 2007.

LUCIANA MONTENEGRO VALENTE
Secretária Municipal de Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS BÁSICOS E HABITAÇÃO - SEMOSBH

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n° 8.971/2007, de 09 de abril de 2007, que decretou o Estado de Emergência no Município de Manaus, pelo período de 90 (noventa) dias, pelas razões lá constantes;

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo Administrativo n° 2007/2427/6166/00502 formalizado para aquisição de materiais necessários ao atendimento das emergências constatadas por esta Secretaria de Obras.

RESOLVE:

CONSIDERAR DISPENSÁVEL, o procedimento licitatório, com fundamento no inciso IV do art. 24 e incisos I, II e III do parágrafo único e *caput* do art. 26, todos da Lei n° 8.666/93, para a compra de 3.000 (três mil) unidades de Barrote de terra firme, 3mx12cmx12cm (sucupira ou maçaranduba); 100 (cem) unidades de Esteio de terra firme, 4mx20cmx20cm (sucupira ou maçaranduba); 100 (cem) unidades de Esteio de terra firme, 6mx20cmx20cm (sucupira ou maçaranduba); 100 (cem) unidades de Esteio de terra firme, 8mx20cmx20cm (sucupira ou maçaranduba); 20 (vinte) unidades de Esteio de terra firme, 12mx20cmx20cm (sucupira ou maçaranduba), nas especificações da CI n° 89/07-NMC/GS/SEMOSBH e Termo de Referência que aparelham o Processo Administrativo n° 2007/2427/6166/00502, cujo valor global é de R\$ 155.419,00 (cento cinquenta e cinco mil e quatrocentos e dezenove reais) – da AMARILDO LOPES ME – a serem utilizados nas Obras do Plano Emergencial elaborado por essa Prefeitura para contornar os efeitos das chuvas que atingiram Manaus.

Manaus, 12 de abril de 2007.

MARCELO ALESSANDRO C. FONSECA
Coordenador de Administração e Finanças

RATIFICO o Ato acima, nos termos do 24 e 26 da Lei n° 8.666/93.

Manaus, 12 de abril de 2007.

IRAPUAN CÉSAR BARRONCAS SAUNIER
Subsecretário Municipal de Obras Públicas

DESPACHO

PROCESSO Nº 2007/2427/6166/00578.
INTERESSADO: SEMOSBH / HOUSE TECH –
ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO – R. MAIA RODRIGUES.
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2007/2427/6166/00578 de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Básicos e Habitação – SEMOSBH.

Fica DECLARADO inexigível, o procedimento licitatório, com fundamento no *caput* do art. 25, c/c art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, por inviabilidade de competição, para inscrição da SEMOSBH para participar, no período de 16 a 18 de maio de 2007, do CURSO VOLARE, a ser realizado na Universidade do Estado do Amazonas – UEA, destinado aos servidores públicos desta Secretaria de Obras com atuação na área de Engenharia e demais profissionais envolvidos na Criação e Acompanhamento de Orçamento e Planejamento de Obras.

Manaus, 08 de maio de 2007.

MARCELO ALESSANDRO C. FONSECA
Coordenador de Administração e Finanças

Pelo exposto RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, a Inexigibilidade de Licitação pertinente ao Processo Administrativo referido, no valor global de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Manaus, 08 de maio de 2007.

IRAPUAN CÉSAR BARRONCAS SAUNIER
Subsecretário Municipal de Obras Públicas

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Contrato nº 030, celebrado em 04.06.07.
PARTES: Município de Manaus, através da SEMOSBH e a empresa JAB – PARTICIPAÇÕES LTDA.
OBJETO: Serviço de Locação de Equipamentos Rodoviários conforme a Relação de Distribuição de Equipamentos constantes no referido Processo Administrativo.
VALOR GLOBAL: R\$ 321.750,00.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Empenho nº 385, datado de 04.05.07, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 27100-15452100823750-339039-Fonte 107.
PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 75 (setenta e cinco) dias, a contar da data de publicação de seu Extrato no Diário Oficial do Município.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação com fundamento no inciso IV do art. 24 e incisos I, II e III do Parágrafo Único e *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Manaus, 04 de junho de 2007.

IRAPUAN CÉSAR BARRONCAS SAUNIER
Subsecretário Municipal de Obras Públicas

**REQUISITOS INDISPENSÁVEIS
PARA PUBLICAÇÃO DE
MATÉRIAS**

- As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo **A4**, com cabeçalho contendo o timbre da Instituição e rodapé com endereço e telefone para contato.
- Os **TÍTULOS** devem estar em letras **MAIÚSCULAS**, em fonte **ARIAL**, **TAMANHO 9**, Cor **PRETO**, **NEGRITO** e Estilo **NORMAL**.
- A fonte do texto deve ser **ARIAL**, **TAMANHO 8.5**, Cor **PRETA** e Estilo **NORMAL**.
- O texto deve obedecer a **LARGURA** de **8cm**.
- O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de **1,5 cm** e Entrelinhas **Simples**.
- É muito importante, também, que o texto esteja **SEM RASURAS** e **SEM ERROS ORTOGRÁFICOS**.
- A **ASSINATURA** do responsável pela matéria **NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO** em hipótese alguma.
- É estritamente necessário que as matérias do Poder Executivo sejam enviadas para a **CCPA/SEMLAD** da seguinte forma: **matéria original impressa, assinada, revisada e acompanhada do disquete**.
- As matérias devem chegar na **CCPA/SEMLAD** no máximo às **12:30h**.

TUBERCULOSE

A Tuberculose é uma doença contagiosa transmitida pelo ar, que pode atingir todos os órgãos do corpo humano, em especial os pulmões. A doença tem início quando o Bacilo de Koch atinge os pulmões e pode levar à morte se não for tratada adequadamente.

COMO SE TRANSMITE:

Contato direto de pessoas doentes com pessoas saudáveis, através do ar contaminado com gotículas de tosse ou espirro.

SINTOMAS:

- Tosse com catarro por mais de quatro semanas;
- Falta de apetite;
- Emagrecimento;
- Dor no peito;
- Suores noturnos;
- Cansaço fácil;
- Febre baixa, geralmente à tarde.

PREVENÇÃO:

O diagnóstico e tratamento podem ser recebidos nos Centros de Saúde que mantêm programa de controle da tuberculose:

- C. S. José Amazonas Palhano;
- C. S. Antônio Reis;
- C. S. Djalma Batista;
- C. S. Vicente Palloti;
- C. S. Leonor Brilhante;
- C. S. Augias Gadelha;
- C. S. Cacilda de Freitas;
- C. S. Lúcio Flávio;
- C. S. Almir Pedreira;
- C. S. Arthur Virgílio Filho;
- C. S. Theodomiro Garrido;
- A.A.R. Frei Valério;
- A.A.R. Gebes de Medeiros;
- A.A.R. Sálvio Belota;
- C.R.E.P.S. Cardoso Fontes.

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - IMPLURB

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 001/2007, celebrado em 15/05/2007.

CONTRATANTE: Instituto Municipal de Planejamento Urbano - IMPLURB

CONTRATADA: DEGRAL COMÉRCIO E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de fixação das unidades condensadora e evaporadora em estrutura existente; fornecimento e instalação de tubulação de interligação entre unidades condensadora e evaporadora, constituída de linha de sucção, linha de expansão, eletroduto flexível, cabo elétrico de alimentação, tubo esponjoso de isolamento, fita vinílica de proteção; instalação de alimentação elétrica do sistema com fornecimento de material; teste da tubulação e carga de gás, conforme anexo I do Edital de Pregão nº 163/2006 – CML/PMM, e quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços nº 027/2006.

VALOR: R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação do Contrato no Diário Oficial do Município de Manaus, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 56.200 – Instituto Municipal de Planejamento Urbano – IMPLURB - 15.122.4002.4025 - Contratação de Serviços do IMPLURB - 33.90.39-100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, conforme Nota de Empenho nº 0164/2007, datada de 15/05/2007, no valor global de R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais).

Processo Administrativo: 2006/796/824/00340.

Manaus, 15 de maio de 2007.

CLAUDEMIR JOSÉ ANDRADE
Diretor-Presidente do IMPLURB

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - IMTRANS

PORTARIA Nº 043/2007-IMTRANS

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – IMTRANS, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de 20 de abril de 2006.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

I - DESIGNAR a funcionária SOLANGE CRISTINA BRANDÃO MACIEL, para responder pela fiscalização do Contrato nº 010/07, celebrado entre a IMTRANS e a FISCAL MAKING OF PRODUTORA LTDA., cujo objeto é a prestação de serviços de criação e desenvolvimento de ações em arte educação, visando atender as necessidades do projeto “pé na faixa”.

CUMPRA-SE, ANOTE-SE, CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto Municipal de Trânsito – IMTRANS, em 1º de junho de 2007.

NILSON SOARES CARDOSO JÚNIOR
Diretor-Presidente do IMTRANS

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2007-IMTRANS.

PARTES: Instituto Municipal de Trânsito – IMTRANS e V.M.S. AMORE – ME.

OBJETO: Prorrogação de prazo contratual por 02 (dois) meses, compreendendo o período de 23.05.2007 a 23.07.2007.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÔNUS FIXADO PARA O EXERCÍCIO DE 2007: Programa e Atividade: 15.122.4002.4105 – Contratação de Serviços no IMTRANS; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 0212 – Receita Própria; Valor: R\$ 77.760,00 (setenta e sete mil, setecentos e sessenta reais); NAD nº 083/2007, de 18/05/2007; TOTAL DO ADITIVO: R\$ 77.760,00 (setenta e sete mil, setecentos e sessenta reais).

VALOR: R\$ 77.760,00 (setenta e sete mil, setecentos e sessenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo nº 2007/5191/6757/00059 e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

Manaus, 22 de maio de 2007.

NILSON SOARES CARDOSO JUNIOR
Diretor-Presidente do IMTRANS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

O INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - IMTRANS, Entidade Executiva de Trânsito do Município de Manaus, consoante Lei Municipal nº 939, de 20/01/06,

CONSIDERANDO o disposto no Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o fracasso na tentativa de entrega de notificações de infrações de trânsito através de correspondência postal registrada com "aviso de recebimento";

CONSIDERANDO o princípio constitucional do contraditório;

NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas com os veículos de propriedade dos abaixo nominados, conforme discriminação respectiva, devendo as partes mencionadas efetivarem a apresentação do condutor infrator no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação do presente edital, ou efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento).

A não apresentação do Condutor importará em considerar-se o proprietário do veículo como responsável pela infração.

Caso a infração seja de autoria de quem é ora notificado, o contraditório – Recurso – poderá ser oferecido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital de Notificação.

Os formulários para oferecimento de recurso, a Via da Notificação ou a Guia para pagamento da multa poderão ser encontrados no Setor de PROTOCOLO JARI/IMTRANS, de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 14:00 horas.

Nome	Placa	Auto	Código Multa	Data Infração	Data Emissão da Notificação
1. A A DE FONTE	JWT-2412	AE0007 9769	745-5	10/05/07	19/05/07

2. ADEMILSON MARCIO SOARES	JXK-2501	AE0008 4051	745-5	13/05/07	28/05/07
3. ADEMILSON MARCIO SOARES	JXK-2501	AE0008 3206	745-5	13/05/07	28/05/07
4. ADEMILSON MARCIO SOARES	JXK-2501	AE0008 2757	745-5	12/05/07	28/05/07
5. AFONSO JOSE DE MELO	JXN-2909	AC0051 3511	736-6	16/05/07	18/05/07
6. ALCIMAR MARTINS DE MENDONÇA	JXN-6246	AC0054 3339	545-2	18/05/07	23/05/07
7. ALDEMAR AUGUSTO A GORGE DE SALLES	JXL-0443	AC0052 6977	545-2	16/05/07	25/05/07
8. ALDEMAR AUGUSTO A GORGE DE SALLES	JXL-0443	AC0049 6796	548-7	17/05/07	25/05/07
9. ALDENIR NASCIMENTO DOS SANTOS	JWO-5801	AC0049 7809	604-1	15/05/07	22/05/07
10. AMAZOMATIC COMERCIO E REPRESENTAÇÃO	JWX-8532	AE0008 5072	745-5	16/05/07	28/05/07
11. AMAZON ENGENHARIA LTDA.	JXB-9536	AC0053 9205	736-6	22/05/07	26/05/07
12. AMERICO FERREIRA A FILHO	JWR-6874	AE0008 4474	745-5	14/05/07	28/05/07
13. ANA FRANCISCA TORRES LOPES	JXG-2873	AE0008 0432	745-5	11/05/07	28/05/07
14. ANA MARIA LOPES DA COSTA	JWN-5007	AC0049 4317	605-0	16/05/07	23/05/07
15. ANA SIMONE S DE OLIVEIRA CARVALHO	JXN-1118	AE0008 4783	746-3	15/05/07	28/05/07
16. ANDRE LUIZ ZANCHETTIN	JWY-2505	AE0008 4564	745-5	14/05/07	28/05/07
17. ANDRE LUIZ ZANCHETTIN	JWY-2505	AE0008 1118	745-5	11/05/07	28/05/07
18. ANDREIA DA SILVA BATISTA	JXB-3021	AC0053 0889	704-8	16/05/07	23/05/07
19. ANGELICA MARIA DE L CORTES	JWU-8962	AE0007 9855	746-3	10/05/07	19/05/07
20. ANISIO CARLOS DOS SANTOS FILHO	JXH-8683	AE0008 0623	745-5	11/05/07	28/05/07
21. ANTONILTO DA SILVA LIMA	JUB-6291	AC0054 1327	707-2	17/05/07	25/05/07
22. ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	JXB-9313	AC0052 3076	736-6	17/05/07	25/05/07
23. ANTONIO CARRO	JXY-5297	AC0046 7462	555-0	17/05/07	23/05/07
24. ANTONIO JOSE VIEIRA JUNIOR	JWS-8492	AE0007 9596	745-5	10/05/07	19/05/07
25. ANTONIO MAXIMO DA ROCHA	JWO-9987	AE0008 3372	745-5	13/05/07	28/05/07
26. ANTONIO RIBEIRO LOPES	JXC-7389	AC0048 6008	704-8	14/05/07	18/05/07
27. ARI AMARANTO MOURA DA SILVA	JWT-0936	AE0007 9837	745-5	10/05/07	19/05/07
28. ARMANDO SERGIO BULCAO	JXF-5347	AE0008 3362	745-5	13/05/07	28/05/07
29. BANCO FIAT S/A	JWP-1893	AE0008 2025	745-5	12/05/07	28/05/07
30. BANCO FIAT S/A	JXJ-9260	AC0053 9081	737-4	19/05/07	25/05/07
31. BANCO ITAUCARD S/A	JWT-0112	AC0052 6769	555-0	21/05/07	26/05/07
32. BANCO ITAUCARD S/A	JXM-1607	AC0052 3060	736-6	16/05/07	23/05/07
33. BERGSON FLORENCIO RODRIGUES	JXP-4776	AE0008 4168	745-5	14/05/07	28/05/07
34. BETTY SUE FELIX	BSE-3236	AE0008 3557	745-5	13/05/07	28/05/07
35. BRUNO CESAR CAVALCANTE MOTA	JXN-0500	AC0048 6222	548-7	17/05/07	23/05/07
36. CARLOS ALBERTO MATOS FEITOZA	JWL-7938	AC0054 1306	540-1	16/05/07	25/05/07
37. CARLOS ARTUR TAPAJOS CAVALCANTI	JXX-1412	AE0007 9982	745-5	10/05/07	19/05/07
38. CARLOS EDUARDO C VIEIRA	JWS-5198	AE0008 1839	745-5	12/05/07	28/05/07
39. CARLOS KIZEM RODRIGUES	JWW-3589	AE0008 4927	745-5	15/05/07	28/05/07
40. CHRISTIANE MALVEIRA GUIMARAES	JWV-4969	AE0008 2109	745-5	12/05/07	28/05/07
41. CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	JWR-6873	AC0050 7593	736-6	23/05/07	29/05/07
42. CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	JWY-4939	AE0008 2944	745-5	13/05/07	28/05/07
43. CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	JXO-5758	AE0008 2927	745-5	13/05/07	28/05/07
44. CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	JXB-4314	AE0008 2660	745-5	12/05/07	28/05/07
45. CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	JXF-9789	AE0008 0562	745-5	11/05/07	28/05/07
46. CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	JXK-0690	AC0049 3980	605-0	22/05/07	26/05/07
47. CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	JXR-5019	AC0049 2742	736-6	19/05/07	26/05/07
48. CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	JXY-8829	AC0048 9853	736-6	18/05/07	25/05/07
49. CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	JWW-1783	AC0055 3558	545-2	17/05/07	25/05/07
50. CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	JXG-7653	AC0051 9692	605-0	17/05/07	25/05/07
51. CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	JWT-3587	AC0050 5045	519-3	17/05/07	25/05/07
52. CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	JXE-9273	AE0007 9786	745-5	10/05/07	19/05/07

53. CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	JWY- 0335	AC0048 6513	545-2	10/05/07	18/05/07
54. CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	JWW- 5406	AC0051 0027	605-0	15/05/07	18/05/07
55. CLAUDIA DE ALMEIDA TRINDADE	JWU- 7101	AC0052 5622	605-0	15/05/07	22/05/07
56. CLAUDINO CASTRO DO NASCIMENTO	JWW- 3736	AC0049 2488	605-0	16/05/07	22/05/07
57. CLAUDIO RAMOS MENEZES	JWL- 7928	AC0049 6598	736-6	18/05/07	25/05/07
58. CLEB SILVA DE AMORIM	JXH- 0848	AC0052 6658	555-0	17/05/07	25/05/07
59. COSME SOARES DA ROCHA NETO	JWK- 6427	AE0007 9669	745-5	10/05/07	19/05/07
60. DANIEL PINHEIRO DE MORAES	KAH- 4339	AC0048 9694	605-0	13/05/07	17/05/07
61. DARLENA FERREIRA GONCALVES	JWY- 0612	AE0008 0145	745-5	10/05/07	19/05/07
62. DAVID QUINTINO DUTRA	AJQ- 4023	AE0008 3114	746-3	13/05/07	28/05/07
63. DEBORAH COSTA DE SOUZA	JXG- 4953	AC0049 5836	555-0	15/05/07	22/05/07
64. DENIS ALVACI CONCEICAO	JXS- 0638	AE0008 2929	745-5	13/05/07	28/05/07
65. DENNIS GLEIB N DE OLIVEIRA	JWK- 8843	AE0008 0018	745-5	10/05/07	19/05/07
66. DIBENS LEASING S/A ARREND MERC	JXP- 6077	AE0008 0960	745-5	11/05/07	28/05/07
67. DIBENS LEASING S/A ARREND MERC	JXB- 4632	AC0053 8054	736-6	18/05/07	25/05/07
68. DIBENS LEASING S/A ARREND MERC	JXJ- 6994	AC0049 3697	605-0	16/05/07	23/05/07
69. DIBENS LEASING S/A ARREND MERC	JXU- 4938	AC0048 5785	736-6	12/05/07	22/05/07
70. DIRCEU SOARES BARBOSA	JWP- 3495	AC0052 3162	599-1	16/05/07	23/05/07
71. DISMATEL DIST DE S DE TELEC LTDA.	JXI- 5077	AC0050 7744	736-6	16/05/07	23/05/07
72. E GALVAO REGO	JXB- 3174	AC0052 5639	736-6	18/05/07	23/05/07
73. EDNELSON MARQUES MENEZES	JXI- 7523	AC0049 7429	656-4	17/05/07	25/05/07
74. EDUARDO TELES DE BARROS	JWQ- 0908	AC0052 1814	605-0	15/05/07	23/05/07
75. EDVAN JOSE LIMA ROCHA	JXP- 3466	AE0007 9588	745-5	10/05/07	19/05/07
76. EDVAN JOSE LIMA ROCHA	JXP- 3466	AE0007 9580	745-5	10/05/07	19/05/07
77. ELAINE CRISTINA REIS CORREA	JWY- 4754	AC0048 7559	723-4	16/05/07	23/05/07
78. ELIAS DOS SANTOS	JWX- 9863	AC0055 3570	736-6	18/05/07	23/05/07
79. ELIS REGINA OLIVEIRA MARTINS	JWL- 4877	AE0008 3389	745-5	13/05/07	28/05/07
80. ELIS REGINA OLIVEIRA MARTINS	JWL- 4877	AE0008 0700	745-5	11/05/07	28/05/07
81. ELIZABETE CORREA DE SALLES	JXL- 1223	AC0045 9561	554-1	17/05/07	25/05/07
82. EMERSON GOMES DE ABREU	ANU- 8201	AE0008 4280	746-3	14/05/07	28/05/07
83. ERNESTO NUNES DA COSTA	JTB- 1336	AE0008 2418	745-5	12/05/07	28/05/07
84. ESTHER OLIVIA VELOSO	JXM- 9758	AC0054 1107	548-7	22/05/07	29/05/07
85. ETELVINA BEZERRA DE SOUZA	JWX- 6272	AC0050 9546	555-0	18/05/07	23/05/07
86. EXPANSAO MARKETING LTDA.	JXF- 3794	AE0008 2145	745-5	12/05/07	28/05/07
87. FABIO CABRAL OLIVEIRA	JXE- 1868	AC0048 9379	704-8	18/05/07	25/05/07
88. FERNANDO JOSE COUTINHO MARTINS	JXU- 1528	AC0048 7569	605-0	17/05/07	25/05/07
89. FERNANDO LUIZ DE LIMA VIEIRA	JWI- 4368	AE0008 1379	745-5	11/05/07	28/05/07
90. FLAVIO FERREIRA ALVES	JWM- 3447	AE0008 0974	745-5	11/05/07	28/05/07
91. FRANCINEY CAJASEIRA LEAO	JXB- 7552	AE0008 3452	745-5	13/05/07	28/05/07
92. FRANCISCO ANGELO DE S FILHO	JWU- 1804	AE0008 1928	745-5	12/05/07	28/05/07
93. FRANCISCO ARMINDO PEREIRA	KFY- 1451	AE0008 1548	745-5	11/05/07	28/05/07
94. FRANCISCO DINALDO DA S LOBATO	JXI- 3560	AC0049 7587	605-0	21/05/07	25/05/07
95. FRANCISCO ELINELDO DO N OLIVEIRA	JXJ- 7858	AI0011 6346	605-0	14/05/07	22/05/07
96. FRANCISCO FLAUBER D DOS SANTOS	JXF- 3776	AE0008 4482	745-5	14/05/07	28/05/07
97. FRANCISCO JOSE DOS SANTOS COSTA	JWN- 0104	AC0049 8750	605-0	16/05/07	23/05/07
98. FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA	JWP- 5982	AE0008 3683	745-5	13/05/07	28/05/07
99. GENILSON BATISTA DE SOUZA	JXI- 6840	AE0008 0711	745-5	11/05/07	28/05/07
100. GERALDO MAJELA SOARES	JWP- 3375	AE0008 0768	745-5	11/05/07	28/05/07
101. GIACINTO CARNASSALE	JWQ- 1956	AE0008 1682	745-5	12/05/07	28/05/07
102. GILMAR BATISTA DE OLIVEIRA	JWQ- 8929	AC0050 3317	736-6	16/05/07	22/05/07
103. GLAUBER SANTIAGO NERY	JXQ- 4810	AE0008 2871	746-3	13/05/07	28/05/07

104. HARRISON ASSIS FREITAS	JWY- 8880	AE0008 2263	745-5	12/05/07	28/05/07
105. HELDER GUIMARAES RIBEIRO	JWT- 1028	AE0008 2955	747-1	13/05/07	28/05/07
106. HELDER GUIMARAES RIBEIRO	JWT- 1028	AC0048 7610	605-0	17/05/07	25/05/07
107. HENRIQUETA ALMEIDA SOARES	JXF- 9226	AC0046 7478	573-8	22/05/07	29/05/07
108. HIDERALDO R BRITO DOS ANJOS JUNIOR	JXB- 3806	AE0008 1345	745-5	11/05/07	28/05/07
109. HORIZONTE DA AMAZ LOGISTICA LTDA.	JXI- 4957	AE0008 0698	745-5	11/05/07	28/05/07
110. HSBC BANK BRASIL S.A.- BCO MULT	JWS- 3571	AE0008 4197	745-5	14/05/07	28/05/07
111. IDELICI DE FARIAS	JXF- 8918	AE0008 3306	745-5	13/05/07	28/05/07
112. IDELICI DE FARIAS	JXF- 8918	AE0008 1303	745-5	11/05/07	28/05/07
113. ISMAEL ZAIA	JXT- 9907	AE0008 0680	745-5	11/05/07	28/05/07
114. ISRAEL DA SILVA PINHEIRO	IKM- 9126	AE0008 3016	745-5	13/05/07	28/05/07
115. ISRAEL DA SILVA PINHEIRO	IKM- 9126	AE0008 3010	746-3	13/05/07	28/05/07
116. IVANA MONTEIRO LOBATO	LCY- 0840	AE0007 9914	745-5	10/05/07	19/05/07
117. IVETE SANTOS SANTOS VEIGA	JXX- 5787	AE0008 2289	745-5	12/05/07	28/05/07
118. JEAN CARLOS PEREIRA DA CUNHA	JXD- 4560	AC0050 3336	704-8	18/05/07	25/05/07
119. JEANNE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	JWR- 9238	AC0052 6672	555-0	22/05/07	30/05/07
120. JOAO ALEXANDRE E BARREIRA	JXG- 8863	AC0048 6544	548-7	12/05/07	22/05/07
121. JOAO BERNARDINO	JXJ- 9629	AC0049 7973	605-0	17/05/07	23/05/07
122. JOAO LUCIO BRAZ CORREA	JWY- 1745	AC0048 7781	583-5	15/05/07	23/05/07
123. JOAO LUCIO BRAZ CORREA	JWY- 1745	AC0048 7781	545-2	15/05/07	23/05/07
124. JOAO MAIA DE OLIVEIRA	JWR- 3503	AC0051 9361	555-0	22/05/07	26/05/07
125. JOAO MOACIR PEREIRA DA SILVA	JXE- 1662	AE0008 0015	745-5	10/05/07	19/05/07
126. JOAO PEREIRA DA COSTA	JWX- 1765	AC0052 1734	736-6	16/05/07	23/05/07
127. JORGE MANTOVANELLI	JXF- 8736	AE0008 4905	745-5	15/05/07	28/05/07
128. JORGE WILTON BATISTA COLARES	JXJ- 3838	AC0048 5982	736-6	18/05/07	25/05/07
129. JOSE ARCANJO ANGELIM DA SILVA	JWX- 4938	AE0008 3917	745-5	13/05/07	28/05/07
130. JOSE ARCANJO ANGELIM DA SILVA	JWX- 4938	AE0008 0572	747-1	11/05/07	28/05/07
131. JOSE BRAZ DE LIMA	JWH- 3726	AE0008 4005	745-5	13/05/07	28/05/07
132. JOSE HUMBERTO DA SILVA FILHO	JWQ- 6945	AE0007 9766	745-5	10/05/07	19/05/07
133. JOSE JHONES CORREA LIMA	JXE- 4327	AE0008 0967	745-5	11/05/07	28/05/07
134. JOSE NOGUEIRA DA SILVA	JWG- 2337	AC0048 6964	605-0	17/05/07	25/05/07
135. JOSE ROGERIO DE SOUSA MENDES	JXR- 4149	AE0007 9961	745-5	10/05/07	19/05/07
136. JOSE SANTANA DE SOUZA	JWS- 5635	AE0007 9750	745-5	10/05/07	19/05/07
137. JOSE WALMIR LOPES	JXB- 5590	AC0054 1344	555-0	18/05/07	25/05/07
138. JUAREZ LIMA DA COSTA	LHF- 6585	AE0008 3827	745-5	13/05/07	28/05/07
139. JUCILENE RIBEIRO CANDIDO	JXM- 1538	AE0008 1252	745-5	11/05/07	28/05/07
140. JUDITE LINHARES DE LIMA	JXF- 8280	AC0049 3677	605-0	15/05/07	23/05/07
141. KARLA SYLVANNA BARROS DA SILVA	JXH- 0178	AC0049 3420	736-6	18/05/07	25/05/07
142. KEDIMA LUZIA PRADO TAUMATURGO	JXX- 4444	AE0007 9707	745-5	10/05/07	19/05/07
143. LEANDRO NAIM OVIEDO	JXB- 2901	AE0008 1086	745-5	11/05/07	28/05/07
144. LEONIRA MARIA DE SOUZA	JXJ- 7164	AI0011 5139	555-0	11/05/07	26/05/07
145. LEVI PINTO DA SILVA	JXF- 2086	AC0049 4216	555-0	14/05/07	26/05/07
146. LIALO VEI COM E REP LTDA.	JWM- 0041	AC0050 2250	736-6	24/05/07	30/05/07
147. LIDIA MARIA REDMAN	JWZ- 8656	AE0008 2876	746-3	13/05/07	28/05/07
148. LILIAN NEGREIROS CUNHA	JXI- 1308	AE0008 3894	745-5	13/05/07	28/05/07
149. LINDONELSON FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	JWS- 3966	AC0048 6365	555-0	18/05/07	25/05/07
150. LINDONELSON FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	JWS- 3966	AC0054 1345	555-0	18/05/07	25/05/07
151. LUIZ ALBERTO DE ALMEIDA	JWN- 8815	AE0008 1061	745-5	11/05/07	28/05/07
152. M V DE SOUZA & CIA LTDA.	JUB- 4436	AE0008 4581	745-5	14/05/07	28/05/07
153. M V DE SOUZA & CIA LTDA.	JXI- 7829	AE0008 1715	746-3	12/05/07	28/05/07
154. MANOEL DE CASTRO BARROSO NETO	JXK- 6100	AI0011 7616	548-7	20/05/07	26/05/07

155. MANOEL DO CARMO CARDOSO GOMES	JWK-7094	AC00538881	736-6	18/05/07	23/05/07
156. MARCELLO DE MENEZES E SILVA	JWF-6888	AE00079615	745-5	10/05/07	19/05/07
157. MARCELO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	JWY-6594	AC00497021	605-0	15/05/07	22/05/07
158. MARCIA DIAS DE SALES	JWQ-8883	AC00494024	605-0	18/05/07	25/05/07
159. MARCIA MENDES SOKKA	JXQ-3818	AE00079485	745-5	10/05/07	19/05/07
160. MARCIO BARBOSA TORRES	JXX-5167	AC00526878	605-0	18/05/07	25/05/07
161. MARIA DA CONCEICAO COSTA SEIXAS	JWY-3611	AE00084193	746-3	14/05/07	28/05/07
162. MARIA DA CONCEICAO COSTA SEIXAS	JWY-3611	AE00084066	745-5	14/05/07	28/05/07
163. MARIA DA CONCEICAO COSTA SEIXAS	JWY-3611	AE00083903	745-5	13/05/07	28/05/07
164. MARIA DO CARMO FERREIRA DE ANDRADE	JXP-1216	AC00494319	605-0	16/05/07	23/05/07
165. MARIA DO CARMO FERREIRA DE ANDRADE	JXP-1216	AC00494318	605-0	16/05/07	23/05/07
166. MARIA DO P S VIOLANTE ARAUJO	JWY-5563	AE00083898	745-5	13/05/07	28/05/07
167. MARIA DO P S VIOLANTE ARAUJO	JWY-5563	AE00081684	746-3	12/05/07	28/05/07
168. MARIA NEIDE DE ANDRADE BEZERRA	JXJ-7023	AE00083227	745-5	13/05/07	28/05/07
169. MARIA ODISSEA ESPERANCA	JWF-6447	AE00080847	745-5	11/05/07	28/05/07
170. MARIA ROSELI LEAL MONTEIRO	JWO-1880	AE00079759	745-5	10/05/07	19/05/07
171. MARIA ROSILENE C MELO DE SOUZA	JXB-9179	AC00493357	656-4	17/05/07	25/05/07
172. MARIA SILMA LIMA BRAGA	JXG-0713	AE00083871	745-5	13/05/07	28/05/07
173. MARIA SUELY DOS SANTOS SILVA	JWL-2587	AC00486127	545-2	18/05/07	25/05/07
174. MARIEL BENAION MELLO	JXP-0286	AE00085023	745-5	15/05/07	28/05/07
175. MEIRE JANE ALENCAR DE S FERREIRA	JXF-7823	AC00493363	605-0	17/05/07	25/05/07
176. MILCA OLIVEIRA AQUINO DE SOUSA	JXE-6055	AE00081136	745-5	11/05/07	28/05/07
177. MOISES DE MELO E SILVA	JXB-4042	AC00543149	736-6	18/05/07	25/05/07
178. MONICA GOMES DA SILVA	JXA-9699	AC00541301	519-3	16/05/07	25/05/07
179. MONICA PINTO DA SILVEIRA	JXB-9072	AC00541349	538-0	18/05/07	25/05/07
180. MOSAICO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.	JXF-3375	AE00082136	745-5	12/05/07	28/05/07
181. MOVIMENTO DOS FOCOLARES NORTE	JWN-9247	AC00492699	605-0	14/05/07	18/05/07
182. MOZANIEL BARROZO DA SILVA	JXA-9755	AC00487914	605-0	17/05/07	25/05/07
183. N M SANTIAGO AMANCIO-ME	JXL-1888	AC00507886	736-6	18/05/07	25/05/07
184. NATALINO FERREIRA DOS SANTOS	JWF-8939	AC00543340	545-2	18/05/07	23/05/07
185. NAZA REGINA RODRIGUES RABELO	JXL-8223	AC00513001	612-2	16/05/07	23/05/07
186. NELCI CAMPELO DA CONCEICAO	JWT-8766	AE00083086	745-5	13/05/07	28/05/07
187. NELIO SANTOS FILHO	JXQ-9110	AC00493066	545-2	23/05/07	29/05/07
188. NELSON ALEXANDRE GOUVEA	JWT-9296	AE00080193	745-5	10/05/07	19/05/07
189. NELSON CRISTOVAO DA SILVA	HQV-4002	AE00083247	745-5	13/05/07	28/05/07
190. NEUDA MARIA DE LIMA	JXS-2798	AC00493507	736-6	11/05/07	22/05/07
191. NILVANCE SANTOS DE AZEVEDO	NAH-4544	AE00079827	745-5	10/05/07	19/05/07
192. NZETE ALMEIDA RAMOS	JWQ-4875	AE00083093	745-5	13/05/07	28/05/07
193. ORIVALDO BRONI XAVIER	JWG-4059	AC00519720	573-8	16/05/07	23/05/07
194. ORIVALDO BRONI XAVIER	JWG-4059	AE00079926	745-5	10/05/07	19/05/07
195. ORLANDO MELGUEIRO DA SILVA	JWQ-7758	AC00498222	545-2	15/05/07	22/05/07
196. OTACILIO PATRICK AMATO	JWP-3934	AC00541876	736-6	23/05/07	30/05/07
197. OYAMA BENAION BATISTA DE SOUZA	HOX-3620	AE00081373	745-5	11/05/07	28/05/07
198. PAULO AFONSO MOREIRA DE LIMA	JWY-0645	AC00487554	704-8	16/05/07	23/05/07
199. PAULO ROBERTO FRANCISCO DA SILVA	JXE-1971	AE00081215	746-3	11/05/07	28/05/07
200. PAULO SERGIO LEITAO BEZERRA	JXQ-4438	AC00541314	566-5	17/05/07	25/05/07
201. PEDRO ALVES DE SOUZA	JXH-2190	AC00523452	704-8	21/05/07	26/05/07
202. PEDRO DE JESUS GONCALVES JUNIOR	JXR-1739	AE00083724	745-5	13/05/07	28/05/07
203. PEDRO DE JESUS GONCALVES JUNIOR	JXR-1739	AE00083505	745-5	13/05/07	28/05/07
204. PEDRO DE JESUS GONCALVES JUNIOR	JXR-1739	AI00101157	555-0	17/05/07	26/05/07
205. PEDRO MARTINS DE OLIVEIRA	JWI-6561	AC00493006	555-0	16/05/07	23/05/07

206. PERSONAL LTDA.	JXG-0098	AE00084259	745-5	14/05/07	28/05/07
207. QUEIROZ EXCURSOES TURISTICAS LTDA.	KDG-6646	AE00083601	746-3	13/05/07	28/05/07
208. R FERREIRA DA SILVA	JXL-6746	AE00080589	746-3	11/05/07	28/05/07
209. RAIMUNDA MAFRA DE S CRUZ HADDAD	JWT-3744	AC00492731	555-0	17/05/07	25/05/07
210. RAIMUNDO ALVES BRAGA	JWT-2855	AC00541323	555-0	17/05/07	25/05/07
211. RAIMUNDO HAROLDO DA SILVA	JWK-4575	AC00519542	605-0	17/05/07	25/05/07
212. RAIMUNDO NONATO DA SILVA	JWL-0329	AC00493967	656-4	17/05/07	25/05/07
213. RAIMUNDO PANTOJA RIBEIRO	JWI-3868	AC00526653	545-2	16/05/07	25/05/07
214. RANDY FONSECA FERREIRA	JXE-5079	AC00526991	548-7	22/05/07	29/05/07
215. RAOUL WORECZEK	JWI-3568	AE00082892	745-5	13/05/07	28/05/07
216. REGINA CELI VIEIRA DE SOUZA	JXV-6778	AC00486169	555-0	17/05/07	25/05/07
217. RICARDO GARCIA SIMOES SANTOS	JXG-3598	AC00539077	736-6	19/05/07	25/05/07
218. RICARDO NOGUEIRA DOS SANTOS	JWP-5613	AE00080336	745-5	11/05/07	28/05/07
219. RICARDO PIO DE SOUZA	JWV-7013	AC00530967	599-1	21/05/07	26/05/07
220. ROBERTO RODRIGUES BORGES	JXF-5082	AC00493376	736-6	23/05/07	29/05/07
221. RODOLFO FONSECA FARIAS	JXN-4366	AC00466347	704-8	17/05/07	25/05/07
222. RONALDO JOSE MICHILES	JXP-1417	AE00083672	745-5	13/05/07	28/05/07
223. RONALDO LEMOS NOBRE	JXV-1429	AE00082921	745-5	13/05/07	28/05/07
224. RONIVALDO LEAO GOMES	JXG-4307	AC00504192	545-2	16/05/07	23/05/07
225. ROSINEIDE CIRINO CALACINA	JWU-4417	AE00080121	745-5	10/05/07	19/05/07
226. RUDRIGO MATOS S VASCONCELOS	JXN-0047	AC00497568	556-8	15/05/07	19/05/07
227. RUSIVAN PONTES DA SILVA	JWV-9347	AC00493694	605-0	16/05/07	23/05/07
228. S M MALHEIROS DAOU	JWX-6321	AE00083603	745-5	13/05/07	28/05/07
229. S M MALHEIROS DAOU	JWX-6321	AE00082616	747-1	12/05/07	28/05/07
230. SALEM NOBREGA DE ALENCAR	JXW-5798	AC00526988	548-7	16/05/07	25/05/07
231. SANDRO SOUZA DE QUEIROZ	JXW-9870	AC00494455	545-2	18/05/07	25/05/07
232. SERGIO DE LIMA FILHO	JXI-3493	AE00084860	746-3	15/05/07	28/05/07
233. SERGIO MARINHO LINS	JXK-2727	AE00081062	745-5	11/05/07	28/05/07
234. SEVERINO FERNANDES DA SILVA	JXR-0666	AC00466950	736-6	21/05/07	26/05/07
235. SHEILA LARANJEIRA ANDRADE	JXF-9014	AE00080243	745-5	10/05/07	19/05/07
236. SIDINEI DA SILVA ROSA	JWY-4219	AE00084572	746-3	14/05/07	28/05/07
237. SOC DE EDUC DE MANAUS-SOEM	JXQ-0668	AE00080746	746-3	11/05/07	28/05/07
238. SONISLEY FERREIRA PEDROZO	JWZ-5525	AC00493107	599-1	16/05/07	23/05/07
239. SUP DE URB E HAB DO EST DO AMAZ	JXG-2504	AE00081319	745-5	11/05/07	28/05/07
240. TANIA MARIA CUNHA DA SILVA	JXG-0776	AE00083177	745-5	13/05/07	28/05/07
241. TERRA NORTE INCORPORADORA LTDA.	JXE-5912	AE00081924	745-5	12/05/07	28/05/07
242. THOMAZ AFONSO Q NOGUEIRA	JXK-3246	AC00497618	545-2	17/05/07	25/05/07
243. TIARLES PAULO RODRIGUES	CVV-3157	AE00081768	745-5	12/05/07	28/05/07
244. TRILHA AMAZONICA VEIC LTDA.	JXJ-3425	AE00079943	745-5	10/05/07	19/05/07
245. UNIAO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA.	JWK-7191	AC00526900	605-0	22/05/07	29/05/07
246. VALDEMIR PAIVA DE SENA	JWN-1996	AC00526853	605-0	17/05/07	25/05/07
247. VALDEMIRO LIMA REIS	JWZ-9438	AE00079729	745-5	10/05/07	19/05/07
248. VALESCA DE ALMEIDA CAVALCANTE	JWR-2638	AE00084113	746-3	14/05/07	28/05/07
249. WARLEY VALTER MARTINS FERREIRA	JXO-2277	AC00487556	704-8	16/05/07	23/05/07
250. WELLINGTON VIEIRA DE OLIVEIRA	JWM-9432	AC00498010	555-0	14/05/07	23/05/07

Manaus, 05 de junho de 2007.

NILSON SOARES CARDOSO JUNIOR
Diretor-Presidente do IMTRANS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

O INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - IMTRANS, Entidade Executiva de Trânsito do Município de Manaus, consoante Lei Municipal nº 939, de 20/01/06,

CONSIDERANDO o disposto no Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o fracasso na tentativa de entrega de notificações de infrações de trânsito através de correspondência postal registrada com "aviso de recebimento";

CONSIDERANDO o princípio constitucional do contraditório;

NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas com os veículos de propriedade dos abaixo nominados, conforme discriminação respectiva, devendo as partes mencionadas efetivarem a apresentação do condutor infrator no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação do presente edital, ou efetuar o pagamento com e desconto de 20% (vinte por cento).

A não apresentação do Condutor importará em considerar-se o proprietário do veículo como responsável pela infração.

Caso a infração seja de autoria de quem é ora notificado, o contraditório – Recurso – poderá ser oferecido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital de Notificação.

Os formulários para oferecimento de recurso, a Via da Notificação ou a Guia para pagamento da multa poderão ser encontrados no Setor de PROTOCOLO JARI/IMTRANS, de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 14:00 horas.

Nome	Placa	Auto	Código Multa	Data Infração	Data Emissão da Notificação
1. A E B ENGENHARIA LTDA.	JXX-4680	AC0050 7586	605-0	18/05/07	25/05/07
2. ADALBERTO C DE CARVALHO FILHO	JXS-9800	AC0050 3348	736-6	21/05/07	26/05/07
3. ADELSON OLIVEIRA DOS SANTOS	JXI-7288	AE0008 3701	746-3	13/05/07	28/05/07
4. ADEMAR PONTES DE ARAUJO	JWL-5467	AE0008 3004	745-5	13/05/07	28/05/07
5. ADIEL BRAGA DE MENEZES	JXS-4778	AC0049 2740	736-6	19/05/07	26/05/07
6. ADRIANA CHRISTIAN DA C DANTAS	GPE-9155	AC0053 9429	545-2	24/05/07	30/05/07
7. ALBA REGINA JORGE BRANDAO	JXI-2235	AE0008 3345	745-5	13/05/07	28/05/07
8. ALBERTO LUZERNO DE MENEZES	JWV-9296	AC0048 6874	555-0	15/05/07	23/05/07
9. ALCIR SOARES DA CUNHA	JWV-5396	AC0048 6019	540-1	16/05/07	22/05/07
10. ALDINO DE FREITAS SOARES	JWV-1999	AE0008 3432	746-3	13/05/07	28/05/07
11. ALESSANDRA OBANDO JANSEN	JWZ-8071	AE0008 3211	746-3	13/05/07	28/05/07
12. ALESSANDRO DINIZ LIMA	JXJ-2373	AC0053 9068	736-6	19/05/07	25/05/07
13. ALEX MARCOS M CAVALCANTI JUNIOR	JXB-6994	AE0008 4706	745-5	15/05/07	28/05/07
14. ALEXANDRE DE ATAIDE MEDEIROS	JWY-2474	AC0051 1458	605-0	22/05/07	26/05/07
15. ALFREDO CESAR DO NASCIMENTO NETO	JWF-4028	AE0008 3973	746-3	13/05/07	28/05/07
16. ALISSON DE AMORIM CAMPOS	JWR-3525	AE0008 4708	746-3	15/05/07	28/05/07
17. ALTENIR FIGUEREDO DE SOUZA	JXO-0008	AE0008 4431	745-5	14/05/07	28/05/07
18. AMAZON ENGENHARIA LTDA.	JXB-9536	AC0048 5992	736-6	22/05/07	29/05/07
19. AMELIA DE SOUZA FERNANDES ARAUJO	JXO-0638	AE0008 4974	745-5	15/05/07	28/05/07
20. ANA CLAUDIA LOPES C DA SILVA	JXK-1179	AC0049 3535	555-0	21/05/07	26/05/07
21. ANA MARIA TUPINAMBA PEREIRA	JXO-8980	AE0008 3659	745-5	13/05/07	28/05/07
22. ANA MARIA VIEIRA DA SILVA	JXQ-1080	AC0052 3973	545-2	20/05/07	26/05/07
23. ANA PAULA DE BRITO OLIVEIRA	JWQ-7055	AC0048 5795	545-2	23/05/07	30/05/07
24. ANAILDES MAIA DE ALENCAR	JWH-3185	AC0049 2744	555-0	21/05/07	26/05/07
25. ANDERSON CARLOS DA SILVA MENDES	JWV-8822	AC0050 4196	736-6	18/05/07	26/05/07
26. ANNA KARINA FIGUEIREDO CUNHA	JXP-2609	AC0054 2058	736-6	18/05/07	25/05/07
27. ANTONIO AUGUSTO PINHEIRO	JXC-3079	AC0048 7389	704-8	21/05/07	26/05/07

28. ANTONIO BENTO S DA SILVA	JWN-6000	AE0008 4364	746-3	14/05/07	28/05/07
29. ANTONIO FRANCISCO SILVA SANTIAGO	JXK-3938	AC0055 3514	541-0	21/05/07	26/05/07
30. ANTONIO FREDERICO BENTO DA FONSECA	JXR-5779	AE0008 5084	745-5	16/05/07	28/05/07
31. ASCENDINO DIAS CAVALCANTE FILHO	JWO-8622	AE0008 3449	745-5	13/05/07	28/05/07
32. BADAUI FACUZE CAZAZ	JWJ-7968	AC0046 3885	545-2	23/05/07	29/05/07
33. BAIRTON PEREIRA SILVA	JWV-7089	AE0008 3462	746-3	13/05/07	28/05/07
34. BALTHERNILSON SOARES BARBOSA	JWK-4630	AE0008 3340	746-3	13/05/07	28/05/07
35. BANCO GMAC S.A	JXG-7162	AE0008 3135	745-5	13/05/07	28/05/07
36. BANCO ITAUCARD S/A	JXI-3758	AE0008 4248	745-5	14/05/07	28/05/07
37. BANCO ITAUCARD S/A	AKT-9980	AC0049 6892	545-2	16/05/07	23/05/07
38. BRADESCO LEASING S/A ARR.MERC	JXV-1528	AE0008 4848	745-5	15/05/07	28/05/07
39. BRADESCO LEASING S/A ARR.MERC	JXL-3343	AE0008 3506	745-5	13/05/07	28/05/07
40. CARLA DE SOUZA ALFAIA	JXP-5706	AC0050 3038	545-2	16/05/07	23/05/07
41. CARLOS ALBERTO SA ALVES	JWQ-2233	AE0008 4541	745-5	14/05/07	28/05/07
42. CARLOS ANTONIO N DA SILVA JUNIOR	JXW-0047	AE0008 3343	745-5	13/05/07	28/05/07
43. CEREALISTA E EMPAC IASMIN LTDA.	JXV-8008	AE0008 3265	745-5	13/05/07	28/05/07
44. CIA ITAULEASING DE ARR.MERCANTIL	JWO-9562	AE0008 5076	745-5	16/05/07	28/05/07
45. CIA ITAULEASING DE ARR.MERCANTIL	JXE-8935	AE0008 4398	746-3	14/05/07	28/05/07
46. CIA ITAULEASING DE ARR.MERCANTIL	JWN-2227	AE0008 3627	745-5	13/05/07	28/05/07
47. CIA ITAULEASING DE ARR.MERCANTIL	JWT-4862	AE0008 3408	745-5	13/05/07	28/05/07
48. CIA ITAULEASING DE ARR.MERCANTIL	JWT-4862	AE0008 3042	746-3	13/05/07	28/05/07
49. CIA ITAULEASING DE ARR.MERCANTIL	JXJ-1347	AE0008 2881	745-5	13/05/07	28/05/07
50. CIA ITAULEASING DE ARR.MERCANTIL	JWQ-5243	AC0055 3574	555-0	20/05/07	26/05/07
51. CIA ITAULEASING DE ARR.MERCANTIL	JXK-1757	AC0049 0298	736-6	17/05/07	25/05/07
52. CIA ITAULEASING DE ARR.MERCANTIL	JXH-7687	AC0049 4092	736-6	16/05/07	23/05/07
53. CLAUDIO ANTONIO PAULA DE CASTRO	JWG-6711	AC0050 3349	736-6	21/05/07	26/05/07
54. CLAUZELANE DA SILVA FERNANDES	JWU-6070	AE0008 4100	746-3	14/05/07	28/05/07
55. CLEONICE PINHEIRO DE ANDRADE	JWZ-4773	AE0008 3513	745-5	13/05/07	28/05/07
56. DEIVERSON DA SILVA GONCALVES	JXB-2268	AC0048 9857	704-8	18/05/07	25/05/07
57. DIBENS LEASING S/A ARREND MERC	JXM-9956	AE0008 4090	745-5	14/05/07	28/05/07
58. DIBENS LEASING S/A ARREND MERC	JXY-2837	AE0008 3667	745-5	13/05/07	28/05/07
59. DIBENS LEASING S/A ARREND MERC	JXS-4247	AE0008 3367	745-5	13/05/07	28/05/07
60. DIEGO DO NASCIMENTO BERNARDO	JWU-9937	AE0008 3853	745-5	13/05/07	28/05/07
61. DINAH SIZA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA	JXI-1115	AC0052 6505	555-0	15/05/07	23/05/07
62. DIOGO FERREIRA MARQUES	JXR-5430	AE0008 3855	745-5	13/05/07	28/05/07
63. DIOLINDA DE MELO MESQUITA	JWT-2879	AC0049 3966	605-0	17/05/07	25/05/07
64. DOMINGOS MACEDO DOUGHO	JWZ-8129	AC0052 6990	545-2	22/05/07	29/05/07
65. DOUGLAS MOUSSE	JXQ-4980	AC0049 3425	736-6	21/05/07	26/05/07
66. E S PINHEIRO GEMELLI - ME	JXB-7832	AC0050 3260	605-0	23/05/07	29/05/07
67. EBER SOARES LEO JUNIOR	JXL-3240	AE0008 4170	745-5	14/05/07	28/05/07
68. EDNELZA VIEIRA DA SILVA	JWY-1151	AC0049 8165	736-6	21/05/07	26/05/07
69. EDSON RITTA HONORATO	JXO-9986	AE0008 3469	745-5	13/05/07	28/05/07
70. EDUARDO JOSE SETUBAL MIRANDA	JXU-4330	AC0052 3964	736-6	17/05/07	25/05/07
71. EGGLE MELO DE SOUZA	IKX-2784	AC0049 3695	605-0	16/05/07	23/05/07
72. ELISEU DA SILVA FIGUEIREDO	AMS-5784	AE0008 2899	745-5	13/05/07	28/05/07
73. ELLEN CRISTINA RAMOS DE AMORIM	JWY-0505	AE0008 3983	745-5	13/05/07	28/05/07
74. ENRICO TELMO DA SILVA LIRA	JXE-8805	AC0049 2366	605-0	22/05/07	26/05/07
75. ERIVALDO FRANCO HAYDEN	JXK-7383	AE0008 4827	745-5	15/05/07	28/05/07
76. ERMESON VIANA DE LIMA	JWN-3405	AE0008 4862	745-5	15/05/07	28/05/07
77. EUDEN OCAMPO FREIRE	JWO-1942	AC0055 3557	555-0	17/05/07	25/05/07
78. FABIO BEZERRA NUNES	JWF-7080	AC0050 8212	736-6	22/05/07	26/05/07

79. FABIO DE LIMA GARCIA	JXY-2977	AE0008 4647	745-5	14/05/07	28/05/07
80. FABIO DE LIMA GARCIA	JXY-2977	AE0008 3844	745-5	13/05/07	28/05/07
81. FABIOLA FARIAS MELO	JXU-5678	AC0051 9569	736-6	23/05/07	30/05/07
82. FABRICIO MOURAO GEMAQUE	JXK-7838	AC0049 8051	605-0	16/05/07	26/05/07
83. FLAVIO ROBERTO DA CUNHA MONASSA	JXR-0510	AE0008 3993	745-5	13/05/07	28/05/07
84. FRANCIMEIRE VALENTE LEITE	JXD-1865	AC0049 8113	704-8	19/05/07	26/05/07
85. FRANCISCO ALVES DE FREITAS	JWT-1488	AE0008 3305	745-5	13/05/07	28/05/07
86. FRANCISCO ARAUJO SILVA	JWU-1539	AC0052 3081	736-6	17/05/07	25/05/07
87. FRANCISCO CARLOS AUGUSTO	JXA-9244	AE0008 3716	745-5	13/05/07	28/05/07
88. FRANCISCO CESAR PEREIRA SILVA	JWT-3435	AE0008 3576	746-3	13/05/07	28/05/07
89. FRANCISCO FLAVIO DE OLIVEIRA	JWQ-7285	AC0049 7586	599-1	21/05/07	25/05/07
90. FRANCISCO GOMES DA SILVA	JWL-2640	AE0008 4568	746-3	14/05/07	28/05/07
91. FRANCISCO MEDEIROS SILVA	JXT-4023	AE0008 4260	745-5	14/05/07	28/05/07
92. FRANCISCO NONATO MACEDO DA SILVA	JWJ-7915	AC0049 2727	547-9	17/05/07	25/05/07
93. FRANCISCO PRAXEDES BARATA	JWK-7378	AE0008 4710	746-3	15/05/07	28/05/07
94. FRANCISCO PRAXEDES BARATA	JWK-7378	AE0008 3926	745-5	13/05/07	28/05/07
95. FRANK BEZERRA DOS SANTOS	NAH-5108	AE0008 3655	745-5	13/05/07	28/05/07
96. GABI ADMINISTRADORA LTDA.	JWV-4686	AE0008 4022	745-5	13/05/07	28/05/07
97. GABI ADMINISTRADORA LTDA.	JWV-4686	AE0008 3989	746-3	13/05/07	28/05/07
98. GERSON DE LIMA GOMES	JXY-7089	AC0049 8228	541-0	17/05/07	25/05/07
99. GILBERTO ALVES SENA	JWV-6312	AE0008 3467	745-5	13/05/07	28/05/07
100. GILBERTO LUIZ DE OLIVEIRA ROLIM	DIL-8351	AE0008 3534	745-5	13/05/07	28/05/07
101. GILBERTO LUIZ DE OLIVEIRA ROLIM	DIL-8351	AE0008 3528	745-5	13/05/07	28/05/07
102. GILCELANE XIMENES SENA	JWV-4504	AC0049 7584	581-9	19/05/07	26/05/07
103. GILSON RIBEIRO MIRA	JWS-4415	AE0008 3138	745-5	13/05/07	28/05/07
104. GIRLAN DE JESUS AMANCIO	JWW-6217	AC0052 3168	704-8	17/05/07	25/05/07
105. HAROLDO PAULINO DA COSTA	JXF-7162	AE0008 3644	745-5	13/05/07	28/05/07
106. HELDREY DE OLIVEIRA LIMA	JWZ-3613	AE0008 4229	745-5	14/05/07	28/05/07
107. HELIA AZIZE ASSAYAG	JWQ-6865	AE0008 3890	745-5	13/05/07	28/05/07
108. HIDETOSHI TAKAKI	JWH-3025	AE0008 3164	745-5	13/05/07	28/05/07
109. HSBC BANK BRASIL S.A.-BCO MULT	JXF-7434	AC0053 8008	547-9	23/05/07	30/05/07
110. HSBC BANK BRASIL S.A.-BCO MULT	JWV-2205	AE0008 4434	745-5	14/05/07	28/05/07
111. HSBC BANK BRASIL S.A.-BCO MULT	JXJ-3787	AE0008 3446	745-5	13/05/07	28/05/07
112. HSBC BANK BRASIL S.A.-BCO MULT	JXQ-1659	AC0051 0580	736-6	17/05/07	25/05/07
113. HSBC BANK BRASIL S.A.-BCO MULT	JWZ-1321	AC0052 1848	736-6	17/05/07	25/05/07
114. HUMBERTO HIDEO TURUDA	JXG-4904	AE0008 3688	745-5	13/05/07	28/05/07
115. ISAIAS EUZEBIO DA CRUZ	JWN-5173	AE0008 4340	745-5	14/05/07	28/05/07
116. ISANGELA DE SOUZA DUARTE	JWZ-7847	AC0049 8111	605-0	18/05/07	26/05/07
117. ISMAEL AZEVEDO DE CASTRO	JWY-4477	AE0008 4639	745-5	14/05/07	28/05/07
118. J A MACIEL CHAVES - ME	JXJ-5199	AC0052 3113	555-0	16/05/07	23/05/07
119. JAMES FRANK SILVA DOS SANTOS	JWV-3362	AC0051 9722	601-7	16/05/07	23/05/07
120. JAMESON ANTONIO LEAL FREIRE	JWX-6496	AC0049 4461	736-6	21/05/07	26/05/07
121. JAMESON ANTONIO LEAL FREIRE	JWX-6496	AC0050 7589	736-6	21/05/07	26/05/07
122. JAMYS RODRIGUES DE SOUZA	JXT-4370	AE0008 4489	745-5	14/05/07	28/05/07
123. JANAINA GOMES RODRIGUES ME	JXP-2096	AC0049 6798	599-1	18/05/07	25/05/07
124. JATEX TRANSPORTES LTDA.	LNA-0093	AE0008 4574	745-5	14/05/07	28/05/07
125. JATOBA MADEIREIRA LTDA.	JWH-6322	AC0050 4247	649-1	19/05/07	26/05/07
126. JEAN CARLOS COELHO PINHEIRO	JXH-6727	AC0055 3501	707-2	21/05/07	26/05/07
127. JECIMA CRISTINE LIMA DE SOUZA	JXN-4230	AE0008 3249	745-5	13/05/07	28/05/07
128. JESSE AIRES DOS SANTOS	JWX-3079	AE0008 3648	745-5	13/05/07	28/05/07
129. JOAO DE DEUS XAVIER	JWY-9681	AE0008 3637	745-5	13/05/07	28/05/07

130. JOAO LUCIO GONDIM LIBERATO	JWF-2832	AC0050 3100	605-0	22/05/07	29/05/07
131. JOAO MIGUEL BASTOS PERES	JWP-4665	AE0008 3083	745-5	13/05/07	28/05/07
132. JOAO MOREIRA DA SILVA	JXE-2404	AC0048 6966	736-6	17/05/07	25/05/07
133. JOAO TORRES FERNANDES	JWY-4187	AC0049 6795	704-8	16/05/07	23/05/07
134. JOCI CAETANO DE SOUZA	JWZ-6050	AC0048 7551	605-0	16/05/07	23/05/07
135. JOEL CUESTA TELLES	JXS-3510	AE0008 3006	745-5	13/05/07	28/05/07
136. JOEL DE ALMEIDA FARIAS	JXB-1444	AC0048 7727	704-8	18/05/07	25/05/07
137. JORGE BRITO DE SALES	JXR-7948	AC0049 7583	707-2	19/05/07	26/05/07
138. JORGE EVALDO CANTUARIO ROQUE	JWO-3201	AE0008 3932	745-5	13/05/07	28/05/07
139. JOSE AILSON DE OLIVEIRA	JXI-8558	AE0008 4128	745-5	14/05/07	28/05/07
140. JOSE APARECIDO DOS SANTOS	JWT-1440	AE0008 4896	745-5	15/05/07	28/05/07
141. JOSE DA SILVA PAZ	JXS-4818	AE0008 4299	745-5	14/05/07	28/05/07
142. JOSE DIAS MATOS	JXG-0349	AE0008 3017	745-5	13/05/07	28/05/07
143. JOSE FELICIO DA SILVA	JXH-3498	AC0053 8863	736-6	18/05/07	23/05/07
144. JOSE LEONARDO GOMES DE SOUSA	JWX-4401	AE0008 4963	745-5	15/05/07	28/05/07
145. JOSE MARCIO FALCAO	JWV-1380	AE0008 3073	745-5	13/05/07	28/05/07
146. JOSELINDA DA SILVA ARAUJO	JWP-4699	AE0008 3737	745-5	13/05/07	28/05/07
147. JOSILDO ALVES DA SILVA	JWK-5867	AC0052 1869	608-4	18/05/07	23/05/07
148. JUNCLEID LEAL COELHO	JXP-3896	AC0052 6846	736-6	17/05/07	25/05/07
149. KARANGO VEICULOS LTDA.	JXV-7589	AC0052 6772	555-0	22/05/07	26/05/07
150. KARLENO JOSE PEREIRA	JXG-4065	AC0050 1875	704-8	20/05/07	26/05/07
151. KELLY ELSON DE SOUSA MANITO	JWQ-6919	AE0008 4060	745-5	14/05/07	28/05/07
152. KLEBERSON WORSLEY DE SOUZA	JXI-8597	AC0052 6521	605-0	16/05/07	23/05/07
153. LAZARO LIMA DE CARVALHO	JWG-8615	AE0008 2924	745-5	13/05/07	28/05/07
154. LEANDRO MARCIAO LIMA	JWR-8239	AC0055 3630	737-4	19/05/07	26/05/07
155. LEANDRO PERES DA SILVA	JXG-1636	AC0052 3602	704-8	18/05/07	26/05/07
156. LEINIRA NUNES DE MELO	JXR-1438	AE0008 3622	745-5	13/05/07	28/05/07
157. LENALDO CRISPIM DOS SANTOS	KBB-5512	AE0008 4853	745-5	15/05/07	28/05/07
158. LIDIA FERNANDES DA CRUZ	JWG-7968	AE0008 3583	745-5	13/05/07	28/05/07
159. LIDIANNE LAVOR CRUZ TAMER	JXJ-3527	AC0050 8216	541-0	23/05/07	29/05/07
160. LOUER LOCADORA DE VEICULOS LTDA.	JXF-3534	AC0048 9396	736-6	22/05/07	29/05/07
161. LUCAS RODRIGO S DE LIMA SANTOS	JWO-8852	AC0049 2719	555-0	15/05/07	19/05/07
162. LUCIA DE FATIMA C CASTANHOLA	JWS-1252	AC0055 3622	545-2	19/05/07	26/05/07
163. LUCIENNE MARIA DE ALENCAR NUNES	JWX-9665	AC0049 7768	736-6	19/05/07	26/05/07
164. LUIZ AUGUSTO DA CUNHA VERAS	JWI-6434	AE0008 3488	746-3	13/05/07	28/05/07
165. LUIZA ESTEVAM LOPES ME	JXQ-0208	AE0008 2850	745-5	13/05/07	28/05/07
166. MANAUS ENERGIA S.A.	JXN-9869	AE0008 3238	745-5	13/05/07	28/05/07
167. MANOEL CARVALHO CALDAS	JWK-4255	AE0008 2798	745-5	13/05/07	28/05/07
168. MAQMOVEIS MAQ E MOVEIS LTDA.	JWV-2618	AC0054 2268	548-7	23/05/07	30/05/07
169. MARA REGINA N A DOS S OLIVEIRA	JWP-1374	AC0053 9002	736-6	24/05/07	30/05/07
170. MARCELLE BARBOSA D JOTTA	JXY-5600	AC0049 3069	545-2	23/05/07	29/05/07
171. MARCELO MARINHO VIANA	JWS-4341	AE0008 4632	745-5	14/05/07	28/05/07
172. MARCELO SANTOS ROCHA	JWR-3125	AE0008 3862	745-5	13/05/07	28/05/07
173. MARCOS ANTONIO DE CARVALHO	JXQ-6380	AC0052 3103	599-1	16/05/07	23/05/07
174. MARCOS ANTONIO TAVARES SOARES	BIB-6655	AC0049 7811	604-1	17/05/07	23/05/07
175. MARCOS FERRAZ JAIME	JXN-1107	AC0055 3503	707-2	19/05/07	26/05/07
176. MARCOS ROBERTO DE SOUZA MONTEIRO	KCV-8215	AE0008 3046	745-5	13/05/07	28/05/07
177. MARCOS ROBERTO DE SOUZA MONTEIRO	KCV-8215	AE0008 2945	745-5	13/05/07	28/05/07
178. MARIA CONCEICAO B DA SILVA	JXT-8878	AE0008 3435	746-3	13/05/07	28/05/07
179. MARIA DAS DORES A SOUSA	JXP-9937	AE0008 4757	745-5	15/05/07	28/05/07
180. MARIA DE FATIMA LOBATO NUNES	JWK-3422	AE0008 4247	745-5	14/05/07	28/05/07

181. MARIA DO CARMO CORDEIRO	JWZ-1684	AC00493696	704-8	16/05/07	23/05/07
182. MARIA OZALI DO N PINTO	JWW-9268	AE00083929	745-5	13/05/07	28/05/07
183. MARIA PERPETUA CASTELO BRANCO	JXL-5465	AC00493977	605-0	21/05/07	26/05/07
184. MARILDA LOPES BARBOSA	JXP-0229	AC00494325	605-0	17/05/07	25/05/07
185. MARIO DE QUEIROZ PIERRE FILHO	JXQ-4817	AC00538058	736-6	20/05/07	26/05/07
186. MARIVALDA PRAIA CAMINHA	JXM-3068	AC00509164	605-0	24/05/07	30/05/07
187. MARTA MARIA RAMOS CAMPOS	JXA-7842	AE00084513	745-5	14/05/07	28/05/07
188. MAURY ANGELO DOS SANTOS LOPES	JWR-8729	AE00084378	745-5	14/05/07	28/05/07
189. MERCEDES MATOS CORREA	JWT-1689	AC00538027	736-6	24/05/07	30/05/07
190. MILTON BELEZA DE GUSMAO	JWH-9739	AC00486370	545-2	23/05/07	30/05/07
191. MINISTERIO DA JUSTICA	JXO-7388	AC00523453	736-6	21/05/07	26/05/07
192. MONICA PEREIRA VALEIKO	JXB-4775	AC00530968	736-6	21/05/07	26/05/07
193. NADIA DE QUEIROZ CARDOSO	JWV-6672	AC00463882	556-8	23/05/07	30/05/07
194. NAPOLEAO SILVA ALENCAR	JXJ-4837	AC00493331	656-4	19/05/07	26/05/07
195. NELSON ALMEIDA BORDA	KLR-4050	AC00485860	604-1	15/05/07	23/05/07
196. NELSON BATISTA DO NASCIMENTO	JWZ-7052	AC00521908	736-6	21/05/07	26/05/07
197. NIVALDO ALVES DA SILVA	JXT-8809	AC00516398	555-0	18/05/07	26/05/07
198. OSCAR ARAUJO NAVECA	JWW-0707	AC00493016	736-6	21/05/07	26/05/07
199. OSCAR BEZERRA SAMPAIO	JXN-0087	AC00489700	704-8	16/05/07	23/05/07
200. OSVALDO MARCOS DE SOUZA FILHO	JWX-0766	AE00083547	746-3	13/05/07	28/05/07
201. OSWALDO LANZILLO JUNIOR	LHY-8413	AE00084631	745-5	14/05/07	28/05/07
202. PAULO GERALDO VIANA NEVES RODRIGUES	JXI-8965	AC00493011	548-7	18/05/07	23/05/07
203. PEDRO CAMARA	JXP-1960	AE00083456	745-5	13/05/07	28/05/07
204. PRISCILA CATLING F DAYANANI	JWU-5209	AC00498015	555-0	16/05/07	23/05/07
205. RAIMUNDO NONATO A DE OLIVEIRA	JWZ-9950	AC00553767	736-6	18/05/07	23/05/07
206. RAIMUNDO NONATO DA SILVA OLIVEIRA	LIS-6959	AE00082869	745-5	13/05/07	28/05/07
207. RAIMUNDO NORBERTO A DA SILVA	JWG-4472	AC00497853	605-0	20/05/07	26/05/07
208. RAPHAEL UCHOA PAUXIS	JXS-2529	AC00492347	736-6	18/05/07	25/05/07
209. RAYNER SENHORAES DA COSTA	JWQ-6832	AC00513010	612-2	16/05/07	23/05/07
210. REDENIR DOS SANTOS	JXI-5026	AC00526889	736-6	21/05/07	26/05/07
211. REGINA GUIMARAES RIBAS	JWU-6977	AC00490062	736-6	21/05/07	26/05/07
212. REGINALDO NOGUEIRA FARIAS	JWR-0971	AE00084293	746-3	14/05/07	28/05/07
213. RENATA KELLY A DO NASCIMENTO	JWT-2194	AC00553776	736-6	21/05/07	26/05/07
214. RITA DE CASSIA M B DE MENEZES	JXH-5426	AC00513012	555-0	17/05/07	25/05/07
215. ROBERTO ARAUJO DE FREITAS	JXE-5741	AC00526662	555-0	18/05/07	26/05/07
216. ROBERTO DOS SANTOS BEZERRA	JWJ-7520	AC00485868	605-0	21/05/07	26/05/07
217. ROBERVAL DE OLIVEIRA MESQUITA	JWT-2131	AC00487735	605-0	24/05/07	30/05/07
218. ROBERVAL OLIVEIRA BATISTA	JXH-4109	AC00487596	605-0	20/05/07	26/05/07
219. ROGERIO PIRES CARVALHO	JWR-5303	AE00084490	745-5	14/05/07	28/05/07
220. ROMEU NOGUEIRA CAMPOS JUNIOR	JWR-5804	AE00085074	746-3	16/05/07	28/05/07
221. RONALDO DE GOES LIMA	JXR-0270	AC00490060	736-6	21/05/07	26/05/07
222. ROSA MARIA BENICIO DE CASTRO	JWN-7949	AE00082799	745-5	13/05/07	28/05/07
223. ROSINALDO LIMA BEZERRA	JWS-1140	AE00083515	745-5	13/05/07	28/05/07
224. ROSINEIDE CIRINO CALACINA	JWU-4417	AC00538502	555-0	25/05/07	26/05/07
225. ROSINEIDE PADILHA LOPES	JWY-6086	AC00509545	519-3	16/05/07	22/05/07
226. ROZILDA DA SILVA PEREIRA	JXF-4402	AC00523138	545-2	18/05/07	25/05/07
227. RUTH LILIAN RODRIGUES DA SILVA	JXB-7818	AC00497937	736-6	19/05/07	25/05/07
228. SAFRA LEAS S/A ARREND MERC	JWZ-4854	AE00084776	745-5	15/05/07	28/05/07
229. SAFRA LEASING SA ARR MERCANTIL	JXX-0899	AC00553800	605-0	24/05/07	29/05/07
230. SANDRA MARA P DA SILVA	JWY-3388	AE00083524	745-5	13/05/07	28/05/07
231. SERGIO ROBERTO DA SILVA ROCHA	JWQ-4664	AC00497430	605-0	17/05/07	25/05/07

232. SERVCAR DIESEL LTDA.-ME	JXN-1213	AC00553577	723-4	20/05/07	26/05/07
233. SIDNEI MACEDO VIEIRA	JWH-8656	AE00083959	745-5	13/05/07	28/05/07
234. SIMONE ELISA SPERA	JXK-9129	AC00503431	605-0	18/05/07	26/05/07
235. SONIA SENA ALFAIA	JWT-8756	AE00084488	745-5	14/05/07	28/05/07
236. STEPHAN RICARDY DUARTE MOUSINHO	JWZ-4407	AC00558343	704-8	21/05/07	26/05/07
237. SYLVIO DUARTE DA CUNHA SOARES	JWR-3034	AE00083134	745-5	13/05/07	28/05/07
238. TELMA MARIA SILVA DE MELLO	JWP-1513	AC00496544	555-0	17/05/07	25/05/07
239. UNIAO DESPACHOS ADUANEIROS LTDA.	JXD-6442	AC00486224	704-8	17/05/07	23/05/07
240. VALRIR RAMOS DA SILVA	JWY-4009	AE00082961	745-5	13/05/07	28/05/07
241. VALTERNEY BEZERRA SILVA	JWX-9163	AC00519541	605-0	17/05/07	25/05/07
242. VANDERLAN SANTOS MOTA	JXH-4507	AC00519721	605-0	16/05/07	23/05/07
243. VANESSA PIZARRO RAPP	JWW-1421	AE00084911	746-3	15/05/07	28/05/07
244. VICTOR SERGIO P DO NASCIMENTO	JWW-8939	AC00541326	605-0	17/05/07	25/05/07
245. WALDEMIRO GOMES PINHEIRO	JXL-8759	AC00485987	736-6	21/05/07	26/05/07
246. WALDIVINO BARBOSA AMORIM	JWI-8071	AC00538012	545-2	24/05/07	30/05/07
247. WANDERLEIA MARQUES DE MELO	JWZ-1842	AE00082872	746-3	13/05/07	28/05/07
248. WASHINGTON FERNANDES DOS SANTOS	JWG-8502	AC00553509	541-0	21/05/07	25/05/07
249. WELBER SILVA PORTO	JWS-2416	AE00083176	745-5	13/05/07	28/05/07
250. YOANN LOUIS EMMANUEL GORSKA	JWR-1191	AE00084666	745-5	14/05/07	28/05/07

Manaus, 06 de junho de 2007.

NILSON SOARES CARDOSO JUNIOR
Diretor-Presidente do IMTRANS

COLETA SELETIVA

A coleta seletiva é um serviço especial que visa retirar de sua casa o lixo limpo, ou seja, aqueles materiais que podem ser reutilizados ou reciclados e que normalmente jogamos fora, misturados ao lixo comum.

Plásticos, papéis, vidros e metais são materiais que podem ser separados e destinados à reutilização e à reciclagem; esta coleta vem sendo feita por catadores individuais e associações de catadores, em locais determinados, fora do aterro municipal, gerando trabalho, renda e a gradativa inclusão social dos mesmos com a venda desse material para empresas de reciclagem.

BENEFÍCIOS DA RECICLAGEM:

Reduz a quantidade de lixo que é destinada aos aterros;

Reduz o consumo de energia;

Gera emprego e renda, estimulando o surgimento de empresas recicladoras;

Diminui os custos de produção de indústrias de transformação;

Minimiza a extração de recursos naturais renováveis e não renováveis;

Diminui os custos com o sistema de limpeza urbana do município;

Economiza na importação de matérias-primas;

Diminui impactos ambientais como poluição, desmatamento, etc.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE
TRANSPORTES URBANOS - IMTU****DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O SR. DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS – IMTU, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o teor da ata apresentada pela Comissão de Licitação, referente ao Pregão nº 010/2007-CL/IMTU – que tem por objetivo: contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações (telefonia fixa e TC DDR/Digitroncos com ramais), para ligações originadas no IMTU e em todas as unidades localizadas na cidade de Manaus, pelo período de 12 (doze) meses, originado do processo nº 2007/5192/6911/00061.

CONSIDERANDO, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a deliberação da Comissão de Licitação constante da ata do procedimento acima referido.

II - ADJUDICAR o objeto à empresa: TELEMAR NORTE LESTE S/A (nome fantasia: OI), no valor global de R\$ 75.363,38 (setenta e cinco mil trezentos e sessenta três reais e trinta e oito centavos).

Gabinete do Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Transportes Urbanos – IMTU em 05 de junho de 2007.

TSUYOSHI MIYAMOTO
Diretor-Presidente do IMTU

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE - SEMSA****DISPENSA DE LICITAÇÃO****DESPACHO**

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 20071637/2030, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

DISPENSO o procedimento licitatório, nos termos do Art.24, inciso V, da Lei nº 8.666/93, para contratação com o ESTÚDIO AMAZÔNICO DE RADIODIFUSÃO LTDA., que tem por objeto a locação de auditório com capacidade para 300 (trezentas) pessoas, com coffee-brak, no período de 07 a 11/05/2007.

Seja submetido o presente Despacho à consideração do senhor Subsecretário Municipal de Administração e Finanças da SEMSA, para fins de ratificação.

Manaus, 03 de maio de 2007.

ROSEDILSON LOPES DE ASSIS JÚNIOR
Coordenador de Logística

Diante do exposto RATIFICO a Dispensa de Licitação de que trata o Processo nº 20071637/2030-SEMSA, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Manaus, 03 de maio de 2007.

ADÉRITO DA COSTA PENAFORT
Subsecretário Municipal de Administração e Finanças da SEMSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO**DESPACHO**

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 20071637/0581, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

DISPENSO o procedimento licitatório, nos termos do Art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, para contratação com a UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, que tem por objeto a participação de 25 (vinte e cinco) servidores desta SEMSA no “Curso de Especialização Lato Sensu em Gerontologia e Saúde do Idoso” a realizar-se no período de junho de 2007 à abril de 2008.

Seja submetido o presente Despacho à consideração do senhor Subsecretário Municipal de Administração e Finanças da SEMSA, para fins de ratificação.

Manaus, 04 de junho de 2007.

ROSEDILSON LOPES DE ASSIS JÚNIOR
Coordenador de Logística

Diante do exposto RATIFICO a Dispensa de Licitação de que trata o Processo nº 20071637/0581-SEMSA, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Manaus, 04 de junho de 2007.

ADÉRITO DA COSTA PENAFORT
Subsecretário Municipal de Administração e Finanças da SEMSA

EXTRATO

1. ESPÉCIE / DATA: Termo de Contrato nº 037/2007, celebrado em 25/05/2007.
2. CONTRATANTES: A Prefeitura de Manaus através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e a empresa LOCATEL SERVIÇOS LTDA.
3. OBJETO: Prestação de serviço de locação de 01 (um) veículo tipo caminhonete, identificado no Anexo I, item nº 05 do Edital de Pregão nº 006/2007-CLS/PMM, dentro dos quantitativos e dos preços registrados na Ata de Registro de Preço nº 005/2007-SEMSA.
4. VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato importa na quantia de R\$ 41.615,00 (quarenta e um mil e seiscentos e quinze reais), sendo empenhado parcialmente o valor de R\$ 18.655,00 (dezoito mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de empenho nº 2007NE01285, de 25/05/2007, à conta da rubrica orçamentária nº 23900 10122400224020000 0102000000 33903900, sendo que o saldo remanescente será empenhado no exercício subsequente.
6. PRAZO: O prazo estimado para execução do contrato será de 145 (cento e quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir de sua assinatura.

Manaus, 25 de maio de 2007.

MANOEL JESUS PINHEIRO COELHO
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 038/2007, celebrado em 25/05/2007.

2. CONTRATANTES: A Prefeitura de Manaus através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e a empresa MILLENNIUM LOCADORA LTDA.
3. OBJETO: Prestação de serviço de locação de 01 (um) veículo tipo perua ou similar, identificado no Anexo I, item nº 01 do Edital de Pregão nº 006/2007-CLS/PMM, dentro dos quantitativos e dos preços registrados na Ata de Registro de Preço nº 005/2007-SEMSA.
4. VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato importa na quantia de R\$ 18.703,55 (dezoito mil, setecentos e três reais e cinquenta e cinco centavos), sendo empenhado parcialmente o valor de R\$ 8.384,35 (oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de empenho nº 2007NE01286, de 25/05/2007, à conta da rubrica orçamentária nº 23900101224002240300000102000 00033903900, sendo que o saldo remanescente será empenhado no exercício subsequente.
6. PRAZO: O prazo estimado para execução do contrato será de 145 (cento e quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir de sua assinatura.

Manaus, 25 de maio de 2007.

MANOEL JESUS PINHEIRO COELHO
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO

1. ESPÉCIE / DATA: Termo de Contrato nº 039/2007, celebrado em 29/05/2007.
2. CONTRATANTES: A Prefeitura de Manaus através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e a empresa MILLENNIUM LOCADORA LTDA.
3. OBJETO: Prestação de serviço de locação de 01 (um) veículo tipo perua ou similar, identificado no Anexo I, item nº 01 do Edital de Pregão nº 006/2007-CLS/PMM, dentro dos quantitativos e dos preços registrados na Ata de Registro de Preço nº 005/2007-SEMSA.
4. VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato importa na quantia de R\$ 34.053,36 (trinta e quatro mil, cinquenta e três reais e trinta e seis centavos), sendo empenhado parcialmente o valor de R\$ 18.703,55 (dezoito mil, setecentos e três reais e cinquenta e cinco centavos).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de empenho nº 2007NE01300, de 29/05/2007, à conta da rubrica orçamentária nº 2390010305105521100000027600000 033903900, sendo que o saldo remanescente será empenhado no exercício subsequente.
6. PRAZO: O prazo estimado para execução do contrato será de 264 (duzentos e sessenta e quatro) dias úteis, contados a partir de sua assinatura.

Manaus, 25 de maio de 2007.

MANOEL JESUS PINHEIRO COELHO
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO

1. ESPÉCIE / DATA: Termo de Contrato nº 040/2007, celebrado em 29/05/2007.
2. CONTRATANTES: A Prefeitura de Manaus através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e a empresa MILLENNIUM LOCADORA LTDA.

3. OBJETO: Prestação de serviço de locação de 02 (dois) veículos tipo perua ou similar, e 01 (um) veículo tipo popular, identificados no Anexo I, item nº 01 e nº 03 do Edital de Pregão nº 006/2007-CLS/PMM, dentro dos quantitativos e dos preços registrados na Ata de Registro de Preço nº 005/2007-SEMSA.
4. VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato importa na quantia de R\$ 92.070,00 (noventa e dois mil e setenta reais), sendo empenhado parcialmente o valor de R\$ 50.568,75 (cinquenta mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de empenho nº 2007NE01302, de 29/05/2007, à conta da rubrica orçamentária nº 23900 10302105921570000 0276000000 33903900, sendo que o saldo remanescente será empenhado no exercício subsequente.
6. PRAZO: O prazo estimado para execução do contrato será de 264 (duzentos e sessenta e quatro) dias úteis, contados a partir de sua assinatura.

Manaus, 29 de maio de 2007.

MANOEL JESUS PINHEIRO COELHO
Secretário Municipal de Saúde

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML/PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO da PREFEITURA DE MANAUS torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO Nº 075/2007 (SEMED)

OBJETO: Aquisição de materiais gráficos (folder, manual e cartaz).

DATA E HORÁRIO: 22/06/2007, às 9:00 horas.

O Edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 06/06/2007 na COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, na rua São Luís, nº 416 – Adrianópolis, no horário das 8h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira, telefone (92) 3215-6327 e no site www.am.sebrae.com.br/ple/

Manaus, 04 de junho de 2007.

LAY TACIANA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira

COMISSÃO MUNICIPAL DE REGISTRO CADASTRAL - CMRC/SEMPHAD

AVISO

RESUMO DE ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 29/05/2007

EMPRESAS APTAS AO RECEBIMENTO DO
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL:

POLITRADE COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., K.M.P. DE MORAES, B.M.J. COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA., DIGITRO TECNOLOGIA LTDA., COPANSAM – COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS INDUSTRIAIS DA PANIF, E

CONF., E PRODUTOS SIMILARES DO AMAZONAS, COSTAPLAN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Manaus, 29 de maio de 2007.

SANDRO BREVAL SANTIAGO
Presidente da CMRC

AVISO

RESUMO DE ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 31/05/2007

EMPRESAS APTAS AO RECEBIMENTO DO
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL:

EMBRAC CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.,
INCOTOKYO INDÚSTRIA E COMÉRCIO TOKYO
LIMITADA.

Manaus, 31 de maio de 2007.

SANDRO BREVAL SANTIAGO
Presidente da CMRC

NOTIFICAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE REGISTRO CADASTRAL – CMRC notifica a empresa Construtora Progresso LTDA., de que o processo referente à expedição do Certificado de Registro Cadastral – CRC, julgados na reunião realizada no vigésimo nono dia do mês de maio, encontra-se em exigência quanto a sua documentação, devendo a empresa interessada, comparecer a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração/Coordenadoria de Sistema de Suprimentos, situada a rua São Luís - nº 416 – Adrianópolis/ 1º andar, a fim de providenciarem o saneamento das pendências, no prazo máximo de dez dias, a contar do conhecimento da Notificação.

Manaus, 29 de maio de 2007.

SANDRO BREVAL SANTIAGO
Presidente da CMRC

NOTIFICAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE REGISTRO CADASTRAL – CMRC notifica as empresas Aldemir Ferreira do Vale, Alfama Comércio e Serviços LTDA., de que o processo referente à expedição do Certificado de Registro Cadastral – CRC, julgados na reunião realizada no trigésimo primeiro dia do mês de maio, encontra-se em exigência quanto a sua documentação, devendo as empresas interessadas, comparecerem a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração/Coordenadoria de Sistema de Suprimentos, situada a rua São Luís - nº 416 – Adrianópolis/ 1º andar, a fim de providenciarem o saneamento das pendências, no prazo máximo de dez dias, a contar do conhecimento da Notificação.

Manaus, 31 de maio de 2007.

SANDRO BREVAL SANTIAGO
Presidente da CMRC

CIDADANIA

Programas, Projetos e Serviços criados com o apoio técnico e financeiro do **Governo Federal - MPAS/SEAS**, executados pela **Secretaria Municipal de Direitos Humanos – SEMDIH**.

PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

❖ Tem como objetivo retirar das ruas crianças e adolescentes de 0 a 15 anos que exercem trabalhos para o sustento da família e direcioná-los para atividades sócio-educativas complementares a escola.

É composto das seguintes ações:

BOLSA AUXÍLIO

❖ Atende crianças de 0 a 7 anos, que são encontradas na prática de mendicância nas ruas e lixões da cidade, e suas respectivas famílias;

BOLSA ESCOLA

❖ Atende crianças e adolescentes de 7 a 14 anos, encontrados trabalhando nas ruas da cidade. Os usuários são inseridos em atividade complementar à escola, com monitoramento de técnicos do programa, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMED e SEDUC;

BOLSA PETI

❖ Atende crianças e adolescentes de 7 a 14 anos que foram encontrados exercendo atividades com características penosas, insalubres e perigosas. Concede até três bolsas por família, incluindo-os na “Jornada Ampliada”, atividade sócio-educativa complementar à escola.

LEI N.º 10.741 DE 1º DE OUTUBRO DE 2003, DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DO IDOSO

Objetivos Gerais:

- ❖ *atendimento preferencial imediato e individualizado junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população;*
- ❖ *concessão de um salário mínimo aos brasileiros acima de 65 anos, considerados incapazes de garantir sua subsistência ou cujas famílias não comprovem renda para mantê-los;*
- ❖ *é obrigação do Estado, garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade;*
- ❖ *proibição à discriminação do idoso com a cobrança de valores diferenciados em razão da sua idade pelos planos de saúde;*
- ❖ *fornecimento aos idosos de medicamentos, especialmente os de uso continuado, assim como próteses e outros recursos relativos ao tratamento, habilitação ou reabilitação;*
- ❖ *assegura o atendimento preferencial aos idosos no Sistema Único de Saúde;*
- ❖ *transporte coletivo público gratuito para pessoas maiores de 65 anos em todo território nacional;*
- ❖ *fica garantido ao idoso 50% de desconto em eventos culturais;*
- ❖ *os brasileiros acima de 60 anos passam a ter prioridade na tramitação dos processos e procedimentos judiciais.*

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS - CMM

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 144/2007 – GP/DIAD

CONSTITUIR COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DOS BENS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS.

JOÃO LEONEL DE BRITTO FEITOZA, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, do Regimento Interno;

RESOLVE:

I - CONSTITUIR Comissão, integrada pelos servidores deste Poder Legislativo: MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES DE ARAÚJO, LUCIVALDO BREVES DA SILVA, ROGÉRIO LUCENA DA CRUZ, JOSÉ AGRICIO DE SOUZA e CHRISTIANE GARCIA DE MELO MONASSA para, sob a presidência do primeiro, fazer levantamento dos bens, considerados inservíveis, desta Câmara Municipal de Manaus, com a finalidade de proceder à discriminação e avaliação individualizada de cada bem móvel.

II - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, para a conclusão dos trabalhos, que serão realizados no horário das 14 às 17 horas.

III - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

Manaus, 29 de maio de 2007.

JOÃO LEONEL DE BRITTO FEITOZA
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 148/2007 – GP/DIAD

JOÃO LEONEL DE BRITTO FEITOZA, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, Parágrafo Único, inciso I, alínea "b", do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Resolução nº 028, de 21 de junho de 2005, publicada no Diário Oficial em 24 de junho de 2005, que trata sobre o programa de bolsa de estudo parcial ao servidor da Câmara Municipal de Manaus que estiver cursando Faculdade e dá outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora abaixo discriminado;

RESOLVE:

I - EXCLUIR, a pedido, a contar de 1º de junho de 2007, a servidora efetiva deste Poder Legislativo, conforme abaixo discriminado, da Bolsa de Estudo Parcial, constante no anexo do Ato da Presidência nº 017/2007-GP/DIAD, de 17 de janeiro de 2007.

NR.	NOME	VALOR DA BOLSA (R\$)
1.	EDNA OLIVEIRA DA SILVA	245,00

II - REVOGAM-SE as disposições em contrário

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 04 de junho de 2007.

JOÃO LEONEL DE BRITTO FEITOZA
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 150/2007 – GP/DIAD

JOÃO LEONEL DE BRITTO FEITOZA,
Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, Parágrafo Único, inciso I, alínea “b”, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que o feriado nacional de 07 de junho, Corpus Christie, ocorre numa quinta-feira;

CONSIDERANDO ainda, que a referida data é tradicionalmente comemorada em todo o município;

RESOLVE:

I - DECLARAR, ponto facultativo no dia 08 de junho do corrente ano, nas atividades Administrativas desta Câmara Municipal de Manaus.

II - Durante o período a que se refere o item I deste Ato, os serviços administrativos essenciais relativos à segurança, guarda e manutenção do patrimônio da Câmara e TV Câmara, serão mantidos regularmente.

III - REVOGAM-SE as disposições em contrário

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 05 de junho 2007.

JOÃO LEONEL DE BRITTO FEITOZA
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

PORTARIA Nº 113/2007 – PP – DIAD

JOÃO LEONEL DE BRITTO FEITOZA,
Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 21, Parágrafo Único, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO o Processo nº 0987/07, de 29/05/07,

RESOLVE:

AUTORIZAR, a Diretoria de Finanças da Câmara Municipal de Manaus, a proceder Empenho no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a título de adiantamento de despesas miúdas, sob a responsabilidade da servidora MARIA DE JESUS DA SILVA MENDES, portadora do CPF. nº 230.843.592-53, com prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 05 (cinco) dias para comprovação das despesas, sendo que, R\$ 2.000,00 (dois mil reais) é na dotação orçamentária 3.390.30 – Material de Consumo – Despesas Miúdas de Pronto Pagamento e R\$ 1.000,00 (um mil reais) na dotação orçamentária 3.390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, com apresentação dos documentos comprobatórios.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Manaus, 1º de junho de 2007.

JOÃO LEONEL DE BRITTO FEITOZA
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

PORTARIA Nº 012/2007 - DIAD

WILZA CARLA NASCIMENTO E SILVA,
Diretora de Administração da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato da Presidência nº 082/2005 – DIAD, datado de 28 de fevereiro de 2005;

CONSIDERANDO o Memo nº 028/07-DDPVSEG, de 04 de junho de 2007.

RESOLVE:

I - LOTAR, a contar de 1º de junho de 2007, o servidor JOSÉ ABÍLIO DE MOURA FARIAS, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Poder Legislativo, no Departamento de Vigilância e Segurança, até ulterior deliberação.

II - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 04 de junho de 2007.

WILZA CARLA NASCIMENTO E SILVA
Diretora de Administração da Câmara Municipal de Manaus

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - IPAAM

CRISTAL ENGENHARIA LTDA., (residencial multifamiliar “Maison Vivaldi”), torna público que recebeu do IPAAM, a Licença de Operação nº 206/07, que autoriza operação de uma estação de coleta e/ou tratamento de esgoto doméstico/sanitário do edifício multifamiliar denominado “Maison Vivaldi”, com validade de 365 dias, para serviços auxiliares, na cidade de Manaus-AM.

PG

RECICLAGEM

MATERIAIS QUE PODEM SER SEPARADOS, REUTILIZADOS OU RECICLADOS

PAPEL: jornais e revistas; lista telefônica; papel sulfite; papel de fax; folhas de caderno; formulário de computador; caixas de papel em geral; aparas de papel; fotocópias; envelopes; rascunhos; cartazes velhos.

METAL: tampinhas de garrafas; latas; enlatados; ferragens; arames; chapas; canos; cobre.

PLÁSTICOS: copos; garrafas; sacos/sacolas; frascos de produtos; tampas; potes; embalagens pet (refrigerantes, sucos, óleo, água, vinagre, etc.)

VIDROS (recipientes inteiros): garrafas; potes de conserva; embalagens; frascos de remédios; copos.

PREFEITURA DE MANAUS

PREFEITO: SERAFIM FERNANDES CORRÊA
END: Av. Brasil, nº 2971 – Compensa 1 – CEP 69.035-110
FONE: (092) 3672 1505/1506 FAX: (092) 3671 8774

VICE-PREFEITO: JOSÉ MÁRIO FROTA MOREIRA
END: Av. Brasil, nº 2971 – Compensa 1 – CEP 69.035-110
FONE: (092) 3672 1752/1516

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

CONTROLADOR GERAL: JORGE ALBERTO SOUTO LOUREIRO
 END: Av. Brasil, nº 2971 – Compensa – CEP 69.035-110
 FONE: (092) 3672-1614/1613 FAX: 3625-4065

GABINETE CIVIL

SECRETÁRIO-CHEFE: ROBERTO AUGUSTO RODRIGUES CAMPAINHA
 END: Av. Brasil, nº 2971 – Compensa – CEP 69.035-110
 FONE: (092) 3672-1523 FAX: 3672-7337

OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - OGM

OUIDORIA GERAL: PAULA ÂNGELA VALÉRIO DE OLIVEIRA
 END: Av. Brasil, nº 2971 – Compensa – CEP 69.035-110
 FONE: (092) 3672-1523 FAX: 3672-7337

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

PROCURADOR GERAL: ANANIAS RIBEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR
 END: Av. Brasil, nº 2971 – Compensa – CEP 69.035-110
 FONE: (092) 3672-1614/1613 FAX: 3625-4065

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SEMCOM

SECRETÁRIO: JEFFERSON LUIZ RODRIGUES CORONEL
 END: Av. Brasil, nº 2971 – Compensa – CEP 69.035-110
 FONE: (092) 3672-1542/1546/1543 FAX: 3625-2799

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMCTI

SECRETÁRIO: MAX FORTUNATO COHEN
 END: RUA JOÃO VALÉRIO, Nº 88 - VIEIRALVES
 FONE: (092) 3622-5591/5134/5620 FAX: 3622-5159

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS - SEMEF

SECRETÁRIO: ONILDO ELIAS DE CASTRO LIMA
 END: Av. Brasil, nº 2971 – Compensa – CEP 69.035-110
 FONE: (092) 3672-1529/1588/1601 FAX: 3672-1739

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV

SECRETÁRIO: MARCUS LUIZ BARROSO BARROS
 END: Av. Brasil, nº 2971 – Compensa – CEP 69.035-110
 FONE: (092) 3672-1523 FAX: 3672-7337

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEMPLAD

SECRETÁRIO: SANDRO BREVAL SANTIAGO
 END: Rua São Luis, nº 416 – Adrianópolis – CEP: 69057-250
 FONE: (092) 3215-4028

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL - SEMSIN

SECRETÁRIO: FLAVIO CORREIA DINIZ
 END: Av. Brasil, nº 2971 – Compensa – CEP 69.035-110
 FONE: (092) 3672-1527 FAX: 3675-0811

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGA

SECRETÁRIO: FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
 END: Av. Carvalho Paes de Andrade, 140 – São Francisco – CEP 69.079-270
 FONE: (092) 3663-8344/8492/8346 FAX: 3663-8350

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC

SECRETÁRIO: JOAQUIM DE LUCENA GOMES
 END: Av. Darcy Vargas, nº 77 – Chapada – CEP 69.050-020
 FONE: (092) 3236-0608/4393 FAX: 3236-6207

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC

SECRETÁRIO: SEBASTIÃO COLARES ASSANTE
 END: Rua Rio Javari, 68 – N. S. das Graças
 FONE: (092) 3233-9493 FAX: (092) 3234-0540

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - SEMDEC

SECRETÁRIO: JOSÉ JULIO CÉSAR CORRÊA
 END: Av. Brasil, nº 2971 – Compensa – CEP 69.035-110
 FONE: (092) 3672-1510/1511 FAX: 3625-1640

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL - SEMDEL

SECRETÁRIO: JEFFERSON PRAIA BEZERRA
 END: C.S.U. Av. Perimetral, nº 22 – Conj. Castelo Branco – Parque Dez – CEP 69.055-400
 FONE: (092) 3642-5691/3282/2876 FAX: 3642-2876

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMDURB

SECRETÁRIO: CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO
 END: Av. Brasil, 2971 – Compensa I – CEP 69.035-110
 (anexo ao prédio da Prefeitura Municipal de Manaus)
 FONE: (092) 3672-1658/1648/1664 FAX: (092) 3673-7969

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS - SEMDIH

SECRETÁRIO: FRANCISCO JORGE RIBEIRO GUIMARÃES
 END: Rua 24 de maio, 399 – Centro – CEP 69010-050
 FONE: (092) 3633-5148 FAX: 3221-4288

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

SECRETÁRIO: JOSÉ DANTAS CYRINO JÚNIOR
 END: Av. Recife, nº 2549 – Parque Dez de Novembro
 FONE: (092) 3643-6910/6911/6900 FAX: 3643-6911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – SEMESP

SECRETÁRIO: ANTÔNIO CARLOS MARQUES SOUZA
 END: Rua Alameda Cosme Ferreira, s/nº – Mini Vila Olímpica – Coroadó
 FONE/FAX: (092) 3248-8706/9394/dir. 3644-4212 FAX: 3638-8715

SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – SEMULSP

SECRETÁRIO: PAULO RICARDO ROCHA FARIAS
 END: Av. Brasil, 1335 – Compensa
 FONE: (092) 3625-2787/1670/2424 FAX: 3625-2787

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

SECRETÁRIA: LUCIANA MONTENEGRO VALENTE
 END: Av. André Araújo, 1.500 – Aleixo
 FONE: (092) 3642-1010/1030/1833 FAX: 3642-1030/1833

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS BÁSICOS E HABITAÇÃO – SEMOSBH

SECRETÁRIO: PAULO RICARDO ROCHA FARIAS
 END: Rua Gabriel Gonçalves, s/nº – Aleixo – CEP 69060-010
 FONE: (092) 3236-1845 Dir. 3642-3227/7143 FAX: 3236-3929

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

SECRETÁRIO: MANOEL JESUS PINHEIRO COELHO
 END: Rua Recife, s/nº – Parque 10 – CEP 69057-002
 FONE: (092) 3642-6756/6723/6372 FAX: 3642-5875

SECRETARIA ESPECIAL DE LOGÍSTICA INTERNA

SORAYA MARIA RAFAEL OLIVEIRA
 END: Av. Brasil, nº 2971 – Compensa – CEP 69.035-110
 FONE: (092) 3672-1503 FAX: 3671-8774

SECRETÁRIO ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

FERNANDO HUBER PICAÇO DE OLIVEIRA JÚNIOR
 END: Av. Brasil, nº 2971 – Compensa – CEP 69.035-110
 FONE: (092) 3672-1580

SECRETÁRIO ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

LUIS AUGUSTO MITOS JÚNIOR
 END: Av. Brasil, nº 2971 – Compensa – CEP 70.710-902
 FONE: (092) 3672-1681 FONE/FAX: (092) 3672-1683

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNDAÇÃO DR. THOMAS

PRESIDENTE: LÚCIA MARIA DA SILVA RAMOS
 END: Rua Recife, Nº 1511 – Adrianópolis – CEP 69.057-000
 FONE: (092) 3236-0071/0728 FAX: 3634-0045

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO - MANAUSTUR

DIRETORA-PRESIDENTE: MARIA ARMINDA CASTRO MENDONÇA DE SOUZA
 END: Rua Bernardo Ramos, 98 – Centro – CEP 69.005-310
 FONE: (092) 3622-4948/4886 FAX: (092) 3232-7025

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MANAUS - MANAUSPREV

DIRETOR-PRESIDENTE: SANDRO BREVAL SANTIAGO
 END: Rua Rio Jutai nº 527 – Nossa Senhora das Graças – CEP 69.053-020
 FONE: (092) 3186-8000 FAX: 3186-8086.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - IMPLURB

DIRETOR-PRESIDENTE: CLAUDEMIR JOSE ANDRADE
 END: Av. Brasil, 2971 – Compensa I – CEP 69.035-110
 (anexo ao prédio da Prefeitura Municipal de Manaus)
 FONE: (092) 3672-1658/1648/1664 FAX: (092) 3673-7969

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - IMTRANS

DIRETOR-PRESIDENTE: NILSON SOARES CARDOSO JUNIOR
 END: Rua Recife, 2838 – TERMINAL RODOVIÁRIO - Flores – CEP 69.050 – 030
 FONE: (092) 3236-6310 FAX: (092) 3236-1280

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS - IMTU

DIRETOR-PRESIDENTE: TSUYOSHI MIYAMOTO
 END: Rua Recife, 2838 – TERMINAL RODOVIÁRIO - Flores – CEP 69.050 – 030
 FONE: (092) 3236-6310 FAX: (092) 3236-1280

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS

DO MUNICÍPIO DE MANAUS - MANAUSMED

DIRETORA EXECUTIVA: GINA CARLA SARKIS ROMEIRO
 END: Rua Stênio Neves, nº 104 – V 8 Parque 10 – CEP 69.057-360
 FONE: (092) 2125-4900 FAX: (092) 2125-4901/2125-4912

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL - FESPM

DIRETORA-PRESIDENTE: RITA SUELY BACURI DE QUEIROZ
 END: Rua Maceté, nº 307 – Adrianópolis – CEP 69057-010
 FONE: (92) 3633-2642 – FAX: (92) 3233-4198



Diário Oficial do Município de Manaus

CRIADO MEDIANTE O ARTIGO Nº 129 DA LEI ORGÂNICA
DO MUNICÍPIO DE MANAUS
PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000

Prefeitura de Manaus

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

Diagramação e Impressão

Diário Oficial do Município de Manaus

Rua São Luís, 416 – Adrianópolis

CEP 69057-250

Manaus - Amazonas

TELEFONE: (92) 3215-6366

FAX: (92) 3215-6380

www.manaus.am.gov.br

e-mail: dom@pmm.am.gov.br